SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1978

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 011 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Portaria N° 011 de 18 de abril de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

ANDRE BLAN BERTI, Assessor especial CDS-06 do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de **4 (quatro) JETON's no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento cada** conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços:

Planilha orçamentária, Quantitativos (inclui, composições unitárias e cotações);
Memória de cálculo (inclui, composições unitárias e cotações);
Memorial descritivo (inclui resumo dos materiais e de movimento de terra);
Confecção de desenhos;

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:5DFB0A0A

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 012 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

Portaria N° 012 de 18 de abril de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

ROBERTO ANTONIO DRAGO, Agente Administrativo N I – GRUPO do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de **1 (um) Jeton no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento** conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços:

Serviços de formatação e impressão de plantas do Projeto da nova Célula e confecção do desenho da balança rodoviária.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D0DDDF19

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 014 29 DE MAIO DE 2017.

Portaria N° 014 29 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

ANDRE BLAN BERTI, Assessor especial CDS-06 do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de **1 (um) Jetons no percentual de 30 % (trinta por cento) do vencimento cada** conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços:

• Dimensionamento do sistema de condicionador de ar.
• Confecção de desenho de instalação elétrica para aparelhos de ar condicionado

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:6078C2B9

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO PORTARIA N° 015 DE 29 DE MAIO DE 2017.

Portaria N° 015 de 29 de maio de 2017.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE JETON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Dispõe sobre o pagamento de JETON ao servidor:

ROBERTO ANTONIO DRAGO, Agente Administrativo N I – GRUPO do Município de Ariquemes que será gratificado por meio de pagamento de **1 (um) Jeton no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento** conforme art. 90 a 94 da Resolução 001/CISAN/2014 e decreto 003/CISAN/2017 para desempenhar os seguintes serviços:

Confecção de desenhos e impressão de planta do projeto das instalações elétricas do Ar condicionado do centro de referência em saneamento ambiental.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN-Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:EA98D74C

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO DECRETO N° 010 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DECRETO N° 010 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE JUNHO DE 2017E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CISAN-CENTRAL/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela resolução **001-2014/CISAN CENTRAL/RO;**

CONSIDERANDO o feriado nacional de Corpus Christi no dia 15 de junho de 2017;

DECRETA:

Art.1º - Ponto facultativo no dia **16/06/2017 (sexta-feira)**.

Art.2º - Os Serviços desenvolvidos no aterro sanitário não serão alcançados por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:112062D6

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CISAN CENTRAL/RO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº001/2017/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA –
PROCESSO N° 048/2017
Objeto: CONSTRUÇÃO DA NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO INERTES (CLASSE II/A) DO COMPLEXO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO). Tipo Menor Preço. Valor R$ 1.429.992,21. Abertura: 05/07/2017, às 14h00min. (Horário Local). LOCAL DA LICITAÇÃO: Casa dos Conselhos, Av. Tancredo Neves, 2464 – Setor Institucional, Ariquemes-RO. Edital disponível em: http://www.cisancentralro.com.br/notices, através do e-mail: comprascisan@outlook.com. ou no CISAN/CENTRAL-RO, de segunda a quinta-feira 07h30min às 12h00min e das 14h00min. às 17h30min e na sexta-feira. das 07h30min às 13h30min Informações fone: (69) 3516-2097.

Ariquemes (RO), 14 de junho de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente
CEL
Port. 013/2017

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9D9C35CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 351/2017/GAB

Portaria n.º 351/2017/GAB De 14 de junho de 2017

"Nomeação do Sr. Rodolfo Nagata, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe de Trabalho Urbano, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Rodolfo Nagata**, inscrito no CPF/MF n.º 076.890.069-73, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho Urbano**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:4059267F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 352/2017/GAB

Portaria n.º 352/2017/GAB De 14 de junho de 2017

"Nomeação do Sr. Dionei Soares dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Equipe de Trabalho Urbano, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências**".**

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** o Sr. **Dionei Soares dos Santos**, inscrito no CPF/MF n.º 700.810.932-68, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Trabalho Urbano**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 14 de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F9B5397A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 041/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como:
OBJETO: O objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais **Aquisições de Material de Consumo-** GÁS GPL (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO)**,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 423/2017, SEMF;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente das Secretarias participantes;
VALOR PREVISTO: R$ 48.489,67 (Quarenta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos);
INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 19/06/2017** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 30/06/2017** a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 30/06/2017** a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 30/06/2017** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF);**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 14 de junho de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficia

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:7E560DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou, através do Processo Administrativo nº 1-415/SEMED/2017, a despesa com *"Aquisição de pneus, câmaras e protetores",* por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços N.º 016/SEMPOG/2016, formalizada pelo Processo nº 1601/SEMPOG/2016, da Prefeitura Municipal de Ariquemes, em favor das empresas **CAETANO DA SILVA AUTO PEÇAS – EPP,** CNPJ 20.963.671/0001-65, no valor de **R$ 5.637,30** (Cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e trinta centavos), **RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEÍCULOS LTDA – EPP, NPJ**: 34.745.729/0001-09, no valor de **R$ 4.696,20** (Quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos), **FOX PNEUS LTDA, NPJ** 03.983.300/0005-50, no valor de **R$ 40.711,25** (Quarenta mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) e **ELVIS DIAS DE SOUZA – ME, NPJ**: 13.436.844/0001-21, no valor de **R$ 1.638,00** (Um mil, seiscentos e trinta e oito reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:79170D48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 042/2016.**
Processo **Nº 345/2016.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 12 de junho de 2017 e o término no dia 11 de junho de 2018**.
Data**: 09/06/2017**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC –Contratada
Edi Portolan – Secretária Municipal – Interveniente.
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:A142ECCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 056/2016.**
Processo **Nº 344/2016.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 13 de julho de 2017 e o término no dia 12 de julho de 2018**.
Data**: 09/06/2017**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
GESSI ELIAS DE BARROS OLIVEIRA – Contratada
Edi Portolan – Secretária Municipal – Interveniente.
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:77B6323C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO N. 022/2017

Assunto: Formar Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da Assistência de Alvorada do Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alvorada do Oeste, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei N0 206, de 03 de junho de1996, alterações pela lei nº 335/2001, Decreto de lei nº87/2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Formar Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Alvorada do Oeste

Art. 2º - Esta Comissão será composição por:

Nome	Representação
Ilaídes Aparecida Amorim	Presidente do CMAS- Sociedade Civil
Clezisbel da Maia Modesto	Vice – Presidente do CMAS- Poder Público
Leni dos Santos Domiciano	Membro do CMAS – Poder Público
Marcia Daniele dos Santos	Membro do CMAS – Poder Público
Ana Laura da Vitória	Membro do CMAS – Poder Público
Flávia Luciano da Silva Souza	Membro do CMAS – Sociedade Civil
Leiliane Souza Custodio	Colaborador - Poder Público
José Francisco Sampaio	Colaborador - Poder Público
Ilma Cerqueira de Oliveira	Colaborador - Poder Público
Maria Aparecida de Souza	Colaborador - Poder Público
Josias Pedro	Colaborador - Poder Público

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada do Oeste – RO , 13 de junho de 2017.

ILAIDES APARECIDA DE AMORIM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:7E6CAEFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 080/2017

DECRETO Nº. 080/2017 DE 14 de Junho de 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE, ESTADO DE RONDONIA.

O Prefeito municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso VIII da PORTARIA nº 369, de 29/11/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece ponto facultativo nacional para o dia de 15/06/2017, Corpus Christi;

Considerando ainda que o ponto facultativo nacional no dia 15/06/2017, Corpus Christi é em uma quinta feira.

DECRETA

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO no dia 16/06/2017 em todos os órgãos e repartições públicas do município de Alvorada do Oeste, ressalvados o disposto no artigo seguinte deste decreto.

Art. 2°. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, tais como:

Atendimento a Saúde;
Atendimento a Educação;
Tratamento de Água "Operadores de ETA e vigilantes";
Coleta de lixo;
Limpeza Pública
Vigilantes e;
Outros que por determinação da chefia imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, 14 de Junho de 2017.

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Municipio
OAB-RO 8380

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:6F38188D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 082/2017

DECRETO Nº. 082/2017 DE 14 de Junho de 2017.

"Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para o período de 2018 a 2021."

O Prefeito municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Oficio nº 301/GAB/2017.

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2018-2021 é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da

Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2018 a 2021, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento, que deverá designar um coordenador (a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, com apoio do Setor Contábil.
Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal, sob a orientação e comando da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 6º. A Comissão Executiva de Elaboração do PPA, terá a seguinte composição:

UM REPRESENTANTE DE CADA SECRETARIA, SENDO:
Secretaria Municipal de Planejamento;
a1. Adriana de Lurdes Bertão – CPF 390.693.202-82;
b2. Valter Lopes de Souza – CPF 420.100.552-68;

• Secretaria Municipal de Administração;

b1. Maria Lucieda de Holanda Rego – CPF 663.202.162-04;
b2. Vania Cristina de Araújo – CPF 651.539.799-20;

• Secretaria Municipal de Fazenda/Setor Contábil;

c1. Vicente Tavares de Souza – CPF 703.485.458-00;
c2. Wagner Barbosa de Oliveira – CPF 279.774.202-87;
c3. Roselaine Regina Egídio Silva – 313.003.832-91;

• Secretaria Municipal de Educação;

d1. Luciana da Silva – CPF 386.253.772-20;
d2. Marcos Paulo Ferreira – CPF 431.113.942-04;

• Secretaria Municipal de Agricultura

e1. João Paulo Fambre dos Santos – CPF 001.005.752-85;

• Secretaria Municipal de Obras;

f1. Laércio Silvério – CPF 518.596.379-49;
f2. Almir Moreira da Silva – CPF 143.771.802-00;

• Secretaria Municipal de Saúde;

g1. Jose João Domiciano – CPF 190.530.962-72;
g2. José Esmandir de Souza – CPF 592.877.647-00;

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Social

h1. Marcia da Silva – CPF 589.998.332-91;
h2. Frederico Pinho de Souza Cruz – CPF 676.433.372-69;
h3. Marcia Danieli dos Santos – CPF 656.470.172-15;

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

i1. Cicero Antônio da Costa – CPF 368.990.702-00;
i2. Vanderson Fonseca Viana – CPF 781.799.552-49;

• Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente

k1. Edi Portolan – CPF 416.982.749-04
k2. Jose Francisco Sampaio – CPF 867.244.287-34

• Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura;

k1. Vanderley Lopes dos Santos – CPF 755.102.437-90;
k2. Jose Carlos Cardoso – CPF 973.771.802-00

• Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

l1. Rodrigo Amélio de Oliveira – CPF 955.421.752-87;
l2. Adam Alcântara – CPF 980.829.652-15;

• Instituto de Previdência Social

m1. Isael Francelino – CPF 351.124.252-53;
m2. Israel Pereira de Miranda – CPF 631.563.182-72;

• Chefia Municipal de Gabinete.

n1. Rodrigo Bonfante da Costa – CPF 927.809.202-97;
n2. Janete Pasqualoto – CPF 341.193.022-53;

• Controladoria Geral do Município

o1. Adriana Ferreira de Oliveira – CPF 739.434.102-00;
o2. Debora da Silva Puerari – CPF 975.084.972-87;

• Procuradoria Geral do Município

p1. Josias Jose dos Santos – OAB/RO 8380
p2. Rafael Moise de Souza Bussioli – OAB/RO 5032

• Os trabalhos da comissão serão coordenados pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
• A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;
• A Comissão reunir-se-á de no mínimo uma vez por semana, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;
• As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Planejamento ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.
Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa, inclusive criar uma página no Sitio da Prefeitura.
Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2018-2021, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Beta Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.
Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2018 a 2021, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretarias de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 11. O PPA-2018-2021, deverá ser concluído até o dia 23 de agosto do corrente ano, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.
Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, 14 de Junho de 2017.

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Municipio
OAB-RO 8380

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:2C4569A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO N. 001/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017-SEMAGRI DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o abate de bovinos e bubalinos junto ao abatedouro do município de Alvorada do Oeste/RO, aos moldes da Legislação Municipal n° 540/2007, regulamentada pelo Decreto n° 155 de 14/10/2010 em seu Artigo n° 50 caput.

O Secretario Municipal de Agricultura, no uso das atribuições conferida por lei e;

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos Administrativos referentes ao abate de bovinos e bubalinos, resolve baixar a presente RESOLUÇÃO;

Art. 1º.FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO o abate de bovinos e bubalinos sem sua GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA.

§1°. As Guias de Transito Animal – GTA deverá estarcorretamente preenchida, devendo ser observados os itens "11" da Procedência e "13", da finalidade que deverão obrigatoriamente constar a identificação "ABATE".

§2º. Os animais deverão chegar ao local de abate para IMSPENSÃO ANTI MORTEM até as 18h00min horas, de cada expediente, sendo que os chegarem após esse horário serão realizados inspensão no dia seguinte;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se.

Município de Alvorada do Oeste/RO, 14 de Junho de 2017.

JOÃO PAULO FAMBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:78EF7A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, convoca os Empresários do Pólo Moveleiro de Ariquemes a indicar **um representante para compor o Conselho Diretor do Pólo moveleiro,** até o dia **20/06/2017,** conforme consta em **Lei Municipal nº. 1511/2009**, Portaria de nº181 de 06 de Junho de 2017 em seu Art. 3º, para que juntos possamos revitalizar o Pólo Moveleiro.

Ariquemes-RO, 14 de Junho de 2017.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:C6E7F45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO ESCLARECEDOR CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2017/CPL/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4968/2017/SEMOSP

OBJETO: Serviços de construção de edificação para abrigar uma praça de 3000m2, da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2).
A Comissão Permanente de Licitação, através da Presidente, designada através do Decreto nº 12.726 de 11/01/2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve alterações do Edital como segue: **a)** No subitem 1.1 do Edital, onde se lê: ...Portaria nº 16.726 de 11 de janeiro de 2017.... Leia-se: Decreto nº 12.726 de 11 de janeiro de 2017...; **b)** Nas publicações do Aviso do Edital bem como nos subitens 1.2 e 12.2.2 e 20.1 do Edital, onde se lê R$ 2.116.977,46 (dois milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Leia-se R$ 1.915.463,47 (Um milhão novecentos e quinze mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos); **c)** No subitem 8.1.4.7, onde se lê ...R$ 211.697,74 (Duzentos e onze mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação.... Leia-se ...191.546,34 (cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) valor estimado para contratação.... As alterações deu-se em detrimento ao Memorando n. 130/2017/SEMPOSP, anexo aos autos. Com fulcro no Art. 21, § 4º da Lei n. 8.666/93, permanecem **INALTERADAS** as demais informações contidas no Edital, inclusive a data programada para abertura do certame, qual seja, **03/07/2017 as 09h00min (horário de Rondônia)**. O Edital corrigido na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, junto a esta CPL (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente) ou no site www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"Licitações".** Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021.

Ariquemes-RO, 14 de junho de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL/PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:EAD05C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-493/GABINETE DO PREFEITO/2017

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-493-2017".

Onde se lê: a Lei Federal n. 8666/93,

Leia-se: de acordo com disposto na Lei Federal n. 8666/93 e Lei 10.520/02,

Buritis – RO, 14 de junho de 2017.

LEIDIMAR MUNIZ CORREIA
Diretora Executiva
Port. 231/Gab/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:1054007A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO PENSÃO POR MORTE
PORTARIA Nº 12 – INPREB /2017

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por morte em favor de: Cristovão da Silva Lavôr

O Diretor /Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, § 7° inciso II e 8º da Constituição Federal de 1988, e Art.36 ao 40, único da lei municipal n° 484 de 16 de Novembro de 2009 que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito 0725610155 2017 4 00023 106 0017373 27.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão por morte da data do óbito 25/02/2017 Vitalícia a Cristovão da Silva Lavôr 100% (conjugue) da ex servidora Maria Gadelha de Oliveira Lavôr, funcionária pública, sob a matricula 2061 , efetivo desta municipalidade, CPF 237.189.944-53 RG Nº 400.517 SSP/PB contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe C, com carga horária de 40 horas empossada em 15 de Fevereiro de 2002 nomeado através do Edital n° 13/02 publicado no mural desta prefeitura em 18/02/2002 , a ser custeado pelo Inpreb com proventos integral ultima remuneração –Sem Paridade conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 072/2017/INPREB/2017
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Buritis, RO 07 de Junho de 2017

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor / Executivo
INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:322B371A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 021/2017

ERRATA

PROCESSO 238/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas para consumo, **tipo self service**, exclusivamente aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria especial e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A **Prefeitura Municipal de Cabixi-RO**, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 051 de 02 de Fevereiro de 2017**, corrige o termo de adjudicação**, para sanar erro formal como segue:**
Onde se lê:
Valor total estimado R$ 5.739,60
Leia-se:
Valor total estimado R$ 5.489,60

Cabixi/RO, 13 de Julho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:DD2C4A22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 041/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2017/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 041/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: Contratação de empresa especializada para **Implantação de Diário Eletrônico, Gerenciador de Secretaria e Manutenção** nas Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental Chico Soldado, Cecília Meireles, Marco Iris e Escola Cebolinha. Valor global estimado R$ 5.720,00 processo administrativo n.º 536/2017 - Data para cadastramento de propostas, 16/06/2017 as 13:00h, abertura de propostas 29/06/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 29/06/2017 as 09:00h horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico **www.cabixi.ro.gov.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:C5EFB753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2017/PMC

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico exclusivo ME/EPP sob o nº 042/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do

Edital, Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Lavagem/Higienização De Veículos Pertencentes A Frota Da Secretaria Municipal De Saúde. Valor global estimado R$ 5.500,00, processo administrativo n.º 615/2017 - Data para cadastramento de propostas, 16/06/2017 as 13:00h, abertura de propostas 28/06/2017 as 08:00h e início da sessão pública: 28/06/2017 as 09:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:3197DD3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 043/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2017/PMC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 043/2017/PMC, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, Decreto Municipal 050 de 01 de Fevereiro de 2017, e demais exigências do Edital, Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES, visando atender às necessidades das Secretarias Municipal de saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos Termos de Referência anexos a este Edital. Valor global estimado R$ 1.327,67, processo administrativo n.º 595/2017 - Data para cadastramento de propostas, 16/06/2017 as 13:00h, abertura de propostas 28/06/2017 as 11:00h e início da sessão pública: 28/06/2017 as 12:00h horário de Brasília, local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:6B987A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2017/PMC

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 046/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada devidamente regularizada para fornecer, TECIDO DE ALGODÃO (brim leve) para confecção de lençóis e rouparia hospitalar para atender a Unidade Mista de Saúde e UBs Tiradentes, Samaritano, São Francisco e São João. Valor global estimado R$ R$ 3.848,00, processo administrativo n.º 646/2017/SEMUSA. Data para cadastramento das propostas dia 16/06/2017, as 13:00 horas, abertura das propostas: Dia 29/06/2017, às 11:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 29/06/2017, às 12:00 horas. (horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:964A2F9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2017/PMC
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 051 de 01 de Fevereiro de 2017, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP sob o nº 049/2017/PMC, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/14, suas alterações, e demais exigências do Edital, tendo como interessadas a Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Aquisição de material para vestuário (camisetas calças e botas) EPI para atender o setor de Endemias. Valor global estimado R$ R$ 5.247,34, processo administrativo n.º 612/2017/SEMUSA. Data para cadastramento das propostas dia 16/06/2017, as 13:00 horas, abertura das propostas: Dia 29/06/2017, às 15:00 horas, início da sessão de disputa de preços: Dia 29/06/2017, às 16:00 horas. (horário de Brasília - DF), local
www.licitanet.com.br e no site eletrônico
www.cabixi.ro.gov.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2553 ou 69-3345-2308.

Cabixi – RO, 14 de Junho de 2017.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira
Dec. nº 051/2017

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:7E142727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, publica o extrato da Ata de Registro de preço que tem como objeto: **aquisição de peças e serviços de mão de obras para atender os ares condicionados dos veículos da Secretaria Municipal de Obras,** obtido através do Pregão Eletrônico 35/2017, processo administrativo 229/2017, sendo o prazo de validade e um ano a partir da publicação:
Empresa detentora:
SAMIR REFRIGERAÇÃO LTDA ME- CNPJ- 04.115.616/0001-69.
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município.

Cacaulândia – RO, 13 de junho de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:168ADB7E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura **aquisição de material de consumo (construção) para atender a pavimentação asfaltica**. com o valor total estimado em R$ 31.198,91 **(trinta um mil cento e noventa e oito reais e noventa e centavos)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 45/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 29/06/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 29/06/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 14 de junho de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:56BF1DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2017. PROCESSO N° 2137/ORDINÁRIO/2017 LIVRE CONCORRÊNCIA – ÂMBITO NACIONAL CONVÊNIO Nº 135/PCN/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R$. 346.666,67. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/07/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E8BA5FF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1486/2017
b) Licitação Nrº :	71/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/06/2017
e) Objeto Homologado :	CONT. DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE, COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 00.604.122/0001-97
Valor Total Homologado - R$ 37.991,26

CACOAL, 12 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:281F6357

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 6.393/PMC/2017

DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 15 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 9.903 de 12 de setembro de 1995, no que diz respeito aos feriados religiosos e na Lei n. 662 de 06 de abril de 1949.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo o dia 15 de junho de 2017.

Art. 2º Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:997FF8DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.794/PMC/2017

CRIA O PROGRAMA DE ESTÍMULO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL– PROERF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal– PROERF, com a finalidade de fomentar o pagamento de créditos tributários e não tributários, de titularidade do Município de Cacoal, mediante a concessão de anistia de multas e juros moratórios, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive objeto de parcelamento, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A anistia a que se refere o art. 1º desta Lei será concedida da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) das multas e juros moratórios,para os créditos quitados até 29 de setembro de 2017, na modalidade pagamento à vista;
II - 70% (setenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos quitados entre 02 de outubro de 2017 e 30 de janeiro de 2018, na modalidade de pagamento à vista;
III - 50% (cinquenta por cento) das multas e juros moratórios, para os créditos objeto de parcelamento, desde que formalizado até 31 de janeiro de 2018.

Parágrafo único. Em caso de parcelamento, o valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a uma (01) Unidade Fiscal de Cacoal - UFC.

Art. 3º A gestão do PROERF compete:

I - À Procuradoria Geral do Município - PGM, relativamente aos créditos que estiverem sob sua gestão, especialmente aqueles objetos de protesto e/ou execução fiscal;
II - À Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, relativamente aos créditos que estiverem sob a sua gestão, ainda não encaminhados para cobrança.

Art. 4º Sem prejuízo do que estabelece o art. 2º desta Lei, são condições para aderir ao PROERF:

§ 1º Formalização de Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento, devidamente assinado, conforme modelo fornecido pelas respectivas unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, cujo implica no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, consolidando o crédito, considerando o somatório do crédito principal mais atualização monetária até a data da celebração do acordo, excluídos a multa e juros moratórios respectivos, conforme previsto no art. 2º desta Lei.

§ 2º Poderá ser dispensada a formalização, inclusive quanto à aposição de assinatura no documento, quando o Termo de Confissão de Débito e/ou Parcelamento for gerado em ambiente informatizado e disponibilizado pela unidade gestora competente, elencadano art. 3º desta Lei, hipótese em que a formalização da respectiva opção pelo benefício e a homologação pertinente, pela referida unidade gestora, ocorrerão no momento da efetivação do pagamento à vista ou da primeira parcela, nas formas e condições previstas nesta Lei.

§ 3º A formalização da opção pelo benefício mencionada no § 2° deste art. terá o mesmo valor probante, para todos os fins de direito, que o documento assinado e arquivado fisicamente.

§ 4º A assinatura do Termo de Confissão de Débito e Parcelamento mencionado no § 1º deste art. ou sua formalização nos termos do § 2°, também deste preceito, implica na renúncia, de forma expressa e irretratável, do direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 5º Quanto aos créditos geridos pela Procuradoria-Geral do Município, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, sendo a sua efetivação condição essencial para o requerimento da extinção e/ou suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 6º Quanto aos créditos geridos pela Secretaria Municipal de Fazenda, o pagamento à vista ou da primeira parcela, em caso de parcelamento, deverá ser realizado, de imediato, assim que formalizado o acordo, sendo condição essencial para a suspensão do crédito, quando do parcelamento;

§ 7º O vencimento das demais parcelas, em caso de parcelamento, ocorrerá nas mesmas datas dos meses subsequentes ao vencimento da primeira parcela;

§ 8º O não pagamento da parcela na data do vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, conforme art. 1º-F, da Lei n. 9.494/97.

§ 9º O inadimplemento de 02 (duas) parcelas, consecutivas ou não, implicará:

I - na revogação do acordo de parcelamento em curso;
II - no vencimento antecipado do saldo remanescente do parcelamento; e
III - na perda do benefício de reduções de multa e juros referentes às parcelas não pagas.

§ 10. Os pagamentos efetuados amortizarão os créditos parcelados na proporção das parcelas pagas em relação às não pagas.

§ 11. Ficam vedadas as inclusões, no mesmo processo de parcelamento, de créditos decorrentes de diferentes situações de dívidas do contribuinte, bem como de modalidades de cadastros distintos.

§ 12. A desistência e/ou suspensão de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 5º deste art., será informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da celebração do acordo.

§ 13. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, eventual ação de execução fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

§ 14. A adesão aos benefícios previstos nesta Lei não desobriga o interessado de promover, às suas expensas, o cancelamento do respectivo instrumento de protesto, ou de efetuar o pagamento das custas, honorários e emolumentos incidentes.

Art. 5º A inclusão de créditos parcelados até 31 de dezembro de 2016, para fins de usufruir do benefício de anistia de multas e juros a que se refere esta Lei, deverá ter seus pagamentos efetuados nas seguintes condições:

I - os parcelamentos que se encontrem com todas as parcelas vencidas e não pagas, poderão ser revogados, mediante pedido expresso da parte interessada, aplicando-se à anistia de multas e juros conforme previsto no art. 2º desta Lei aos créditos respectivos;
II - nos parcelamentos que possuam parcelas vencidas e a vencer, poderão tais parcelas ser pagas com anistia de multa e juros incidentes nas respectivas parcelas nos percentuais previstos no art. 2º desta Lei;

Art. 6º Os benefícios desta Lei não se aplicam:

I - Aos casos enumerados no art. 260 do CTM – Lei n. 2.554/PMC/2009;
II - Ao item 10 (Serviços de Intermediação e Congêneres), subitens de 1 a 10, do Anexo I da Lei n. 1.584/PMC/03;
III - Ao item 15 (Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito), subitens de 1 a 18, do Anexo I da Lei n. 1.584/PMC/03.

Art. 7º Para fins de pagamento dos créditos, na forma prevista no art. 2º desta Lei, ficam as unidades gestoras, elencadas no art. 3º desta Lei, autorizadas a emitir os Documentos de Arrecadação Municipal ou boletos de cobranças bancárias em nome dos contribuintes devedores, bem como notificá-los para o pagamento à vista.

Art. 8º O disposto nesta Lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já recolhida ou compensada.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7A5543D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.797/PMC/2017

ALTERA O CAPUT DO ART. 147 DA LEI 1.951/PMC/2006, MODIFICADO PELAS LEIS Nº 3.151/PMC/2013, 3.347/PMC/2014 e 3.464/PMC/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 147 da Lei 1.951/PMC/2006, modificado pelas Leis nº 3.151/PMC/2013, 3.347/PMC/ 2014 e 3.464/PMC/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147. O servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão que permanecer na zona rural e/ou urbana e trabalhar no mínimo seis horas consecutivas ou oito horas intercaladas, por dia, fará jus ao auxílio-alimentação fixo no valor R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)".

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9BB46E42

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.798/PMC/2017

ALTERA OS VALORES DAS TABELAS, PREVISTAS NOS ANEXOS I e II DA LEI Nº 2.157/PMC/2007, MODIFICADAS PELAS LEIS Nº 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2012, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014 , 3.465/PMC/2015 e 3.560/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores das tabelas previstas nos Anexos I e II da Lei nº 2.157/PMC/2007, modificada pelas Leis nº 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.940/PMC/2009, 3.145/PMC/2013, 3.277/PMC/2014, 3.348/PMC/2014, 3.465/PMC/2015 e 3.560/PMC/2016, com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2ºA Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

ANEXO I

TABELA I
REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
a) Gabinete		
01 Chefe de Gabinete	II	867,94
02 Diretores de Divisão	IV	478,48
02 Chefe de Seção	VI	268,30
b) Procuradoria Jurídica		
01 Procurador Geral	I	2.289,60
01 Assessor de Procurador	II	867,94
c) Diretoria de Comunicação		
01 Diretor de Comunicação	II	867,94
01 Diretor de Divisão	IV	478,48
01 Assessor de Comunicação Interprete de Libras	VI	268,30
d) Controladoria Geral		
01 Controlador Geral	II	867,94
e) Diretoria Legislativa		
01 Diretor	II	867,94
f) Diretoria das Comissões		
01 Diretor	II	867,94
g) Diretoria Financeira/Administrativa		
01 Diretor	II	867,94
03 Diretores de Divisão	IV	478,48
h) Diretoria de Informática		
01 Diretor	II	867,94
01 Diretor de Divisão	IV	478,48
i) Órgão de Apoio Legislativo		
13 Assessores Especiais Parlamentares	III	511,86
12 Assessores Parlamentares de Gabinete	V	409,24
22 Assessores Auxiliares de Gabinete	VI	268,30

ANEXO II

TABELA II

VERBA DE REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
Procurador Geral	I	7.441,20
Chefe de Gabinete	II	3.745,50
Assessor de Procurador	II	3.745,50
Diretor de Diretoria	II	3.745,50
Controlador Geral	II	3.745,50
Assessor Especial Parlamentar	III	1.643,30
Diretor de Divisão	IV	1.624,61
Assessor Parlamentar de Gabinete	V	1.241,18
Assessor Auxiliar de Gabinete	VI	873,38
Chefe de Seção	VI	873,38
Assessor de Comunicação Interprete de Libras	VI	873,38

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:33EF21E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 521/PMC/2017.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração SRª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.

Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dos servidores municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
5324	ANA CLEA MONTEIRO BAIMA	PROFESSORA	GABINETE ASSESSORAMENTO	02/06/17 A 02/06/18	SEMAD
624	ELEMAR TIMM	CARPITEIRO	VIGILANTE	01/06/17 A 01/06/18	SEMAD
1836	LUZIA LOPES CRISTINO	PROFESSORA	AGENTE DE BIBLIOTECA	15/05/17 A 15/11/17	SEMED
2212	JANETE TANIA DE SOUZA MATOS	PROFESSORA	APOIO PEDAGOGICO	16/05/17 A 19/05/18	SEMED
2719	NITA SUELI MOREIRA GOMES	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	26/05/17 A 26/05/18	SEMED
2807	MAGNA MIRANDA DA COSTA	PROFESSORA	APOIO PEDAGOGICO	02/06/17 A 02/12/17	SEMED
3037	ADEVANIRDES DOS SANTOS	ZELADORA	INSPETORA DE PATIO	06/06/17 A 06/06/18	SEMED
3875	CELIA REGINA CAMPOS	MERENDEIRA	INSPETORA DE PATIO	01/06/17 A 01/12/17	SEMED
5122	MOISES PEREIRA DA SILVA	GARI	ZELADOR	06/06/17 A 06/06/18	SEMED
7378	PENHA FATIMA CAVALARI RIBEIRO	PEDAGOGO	REGENTE DE SALA DE ATENDIMENTO	22/05/17 A 22/12/17	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15 de maio de 2017.

Cacoal - RO, 14 de Maio de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:2BCE428A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NDO9216	RO00042835	05/04/2017	5185	1	R$ 156,18
ANK4573	RO00042722	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NDC5481	RO00042833	05/04/2017	5185	1	R$ 156,18
NCR4422	RO00042803	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NBN5091	RO00042716	31/03/2017	5207	0	R$ 70,70
NDM8020	RO00042801	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
MFY4878	RO00041390	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
MFY4878	RO00042727	06/04/2017	5568	0	R$ 156,18
NEA8046	RO00042715	31/03/2017	5207	0	R$ 70,70
NBW9957	RO00041394	04/04/2017	5185	1	R$ 156,18
NCF7761	RO00041866	06/04/2017	5541	1	R$ 156,18
NDP9159	RO00042529	20/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NBI9187	RO00041865	04/04/2017	5185	1	R$ 156,18
OHQ0508	RO00041968	06/04/2017	7633	2	R$ 234,78
OHQ2326	RO00042717	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NDR2128	RO00041869	07/04/2017	7633	1	R$ 234,78
NEC3543	RO00041894	05/04/2017	5452	1	R$ 156,18
NCD6452	RO00042721	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NBG6793	RO00042725	31/03/2017	5185	1	R$ 156,18
NCJ8169	RO00041863	04/04/2017	7366	2	R$ 104,13
NCR4075	RO00042567	04/04/2017	5738	0	R$ 234,78
OHU0066	RO00042808	15/04/2017	7625	2	R$ 234,78
KEN5875	RO00043005	03/04/2017	5541	1	R$ 156,18
OHP9015	RO00041873	10/04/2017	5452	1	R$ 156,18

Cacoal, 13 de Junho de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:98F600D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME.
DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática conforme especificações e quantitativos no item 3 do Termo de Referência - anexo I - da Tomada de Preço nº 05/CPL/2017, visando a melhoria dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Cacoal, garantindo assim um melhor desempenho no funcionamento dos serviços relativos à esta Casa de Leis.

DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preço n° 05/CPL/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 55/CMC/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O preço total do presente Contrato é de R$-94.406,68 (Noventa e Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais e Sessenta e Oito Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2017.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.

DATA: 06.06.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:03D97265

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/CMC/2017

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA ME.

DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa jornalística (órgão de imprensa escrita) para prestação de serviços de publicação de atos oficiais a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Cacoal, através de jornal diário de grande circulação estadual e local, conforme as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 03/CPL/2017.

DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Edital de Tomada de Preços n° 03/CPL/2017, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 39/CMC/2017, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO PREÇO

Pelo fornecimento dos serviços objeto deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à CONTRATADA um valor total de **R$-58.302,00** (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Dois Reais)**,** para o período de 12 (doze) meses, sendo empenhado para este exercício o valor de **R$-34.014,24** (Trinta e Quatro Mil e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos), conforme nota de empenho nº 199/2017

DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência após a data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato em Jornal de Circulação Local, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2017.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: Comarca de Cacoal.

DATA: 13.06.17

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:D707663E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Presidente do SAAE: Srª. Claudia Maximina Rodrigues **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo de Pregão nº 045/2017, conforme itens abaixo:

Lote 01 e 02
Descrição: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA APLICAÇÃO A FRIO EMBALADOS EM SACOS DE 25KG.
Adjudicado para: **CB–PAV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP.**
Valor: R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Cacoal – RO, 13 de junho de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente
SAAE,
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:268CAD36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 10/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES			PRESIDENTE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137 SESDC/RO	BRASIL	1179-7	16880-7

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Campinas/SP	18/06/2017	23/06/2017

Finalidade: Diárias a designar em favor da servidora acima, que se deslocará à Cidade de Campinas/SP, com o objetivo de participar do 47ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, que acontecerá nos dias 19 a 22/06/2017 no valor R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/06/17 A 23/06/2017
Meio de Transporte: Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	600,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7AED0A5E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 11/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA AUXILIADORA B DOS SANTOS		DIRETOR TEC OPERACIONAL		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
577.110.202-44	547.930 SESDC/RO	Caixa	1823	906-2

DADOS DA VIAGEM
Destino Data de Início Data de Retorno
Campinas/SP 18/06/2017 23/06/2017

Finalidade: Diárias a designar em favor da servidora acima, que se deslocará à Cidade de Campinas/SP, com o objetivo de participar do 47ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, que acontecerá nos dias 19 a 22/06/2017 no valor R$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/06/17 A 23/06/2017
Meio de Transporte: Aéreo

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	480,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:1304D0AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº: 12/DIÁRIAS/SAAE/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 57 da Lei 2.716/PMC/2010, e alterada pela Lei 3621/PMC/16 regulamentado pelo Ato Normativo nº 002/2012.

RESOLVE:

Art.1° Conceder à diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
HELTON PIRES MORAIS			CHEFE DE DEP.DE ENGENHARIA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
008.350.369-28	675.347-78 SSP/PR			Cheque

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
Campinas/SP	18/06/2017	23/06/2017

Finalidade: Diárias a designar em favor do servidor acima, que se deslocará à Cidade de Campinas/SP, com o objetivo de participar do 47ª Congresso Nacional de Saneamento da Assemae, que acontecerá nos dias 19 a 22/06/2017 no valor R$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 18/06/17 A 23/06/2017
Meio de Transporte: Aéreo
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	Dois 480,00	2.880,00	0,00	2.880,00

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 09 de junho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:A0B2D5E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando o que consta nos autos de nº 64/2011 (Volume V) bem como, o memorando 026/DIR/ADMIN/SAAE/2017 e parecer exarado pela Advocacia do SAAE, RECONHEÇO a Dívida em favor OI Móvel S/A – Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, Inscrição Estadual n. 0744135600193, com sede na SIA SUL – ASP – Lote D, Bloco A, s/n, Setor Industria, na cidade de Brasília – DF, no montante de R$2.320,82 (dois mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), referente as faturas n. 747280470, 759809261 e 766051833, dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017.
Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 14 de junho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE
Decreto n. 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:28A8D690

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
ATO NORMATIVO Nº 04/2017

SAAE – Serviço Autônomo de Água de Esgoto de Cacoal/RO

ASSUNTO: Altera o valor do Auxílio Saúde dos Servidores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

A Presidente do SAAE no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O valor do auxílio saúde passará a ser de R$ 300,00 (trezentos reais), sendo lhe pago diretamente.

Art. 2º. Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogando as disposições em contrário.

Cacoal, 14 de junho de 2017.

CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente
SAAE
Decreto nº 6.217/PMC/2017

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4C19A061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 135/2017

Processo nº: 793/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.
Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza (Projeto Rondon)
Valor Total: R$ 4.865,50 (quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e ciquenta e centavos)
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Natureza da Despesa: 33.90.30, material de consumo; fonte de recurso: 001002-livres. Ficha: 035
Fornecedor COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA-ME ,R$ 1.191,11(mil e cento e noventa e um reais e onze centavos)
CNPJ: 10.237.151/0001-11

Fornecedor: A.J.SILVESTRE DIAS &CIA-ME, R$ 3.674,39 (três mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
CNPJ:10.632.442/0001-04

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 06 de Junho de 2017.

ROBERTO SOUZA TAVARES
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 06/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:181CBA07

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2017

Processo nº: 462/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de empresa prestadora de serviço para o caminhão13-180 tombamento 2888.

Valor Total: R$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de maquinas do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30/39.- Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Ficha: 97/98 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.
Contratada: POSITIVO MECANICO E POSTO DE MOLAS EIRELI-ME.R$,520,00(quinhentos e vinte reais)
CNPJ: **23.700.908/0001-03**

Contratada: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS-LTDA.R$,4.482,00(quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais)
CNPJ:34.748.137/0013-84

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Junho de 2017.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 09/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:650A1538

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 137/2017

Processo nº: 813/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Aquisição de peças e serviços para motocicleta

Valor Total: R$ 4.511,20 (quatro mil e quinhentos e onze reais e vinte centavos)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.305.0005.2075- Manutenção das Atividades da vigilância em saúde, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/39 –Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **Ficha:** 253/254.
Fornecedor:JOSE LUIZ NETO-ME.
CNPJ:00.689.609/0001-10

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Junho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 09/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:0C6A383E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2017

Processo nº: 885/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa para revisão da AMAROCK/CD 4x4

Valor Total: R$ 2.965,98 (dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2105.0000- Manutenção das Atividades da Atenção Básica, **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/39 –Material de Consumo;Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica. **Ficha:** 212/330.
Contratada: COMETA CENTER CAR VEICULOS LTDA
CNPJ:05.909.411/0001-18

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 12 de Junho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 12/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5769561F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2017

Processo nº: 843/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Contratação de serviços para reformas e pinturas.

Valor Total: R$ 744,00(setecentos e quarenta e quatro reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal.
Orçamento: 04.122.0002.2003. 0000 – Manutenção das Atividades de Obras e Serviços Públicos; Natureza de Despesa - 3.3.90.36.- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física; Ficha: 59 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.

Contratada: WELINGTON WESLEI DA SILVA
CPF: 004.486.632-10

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Junho de 2017.

ELIZEU BARBOSA DA SILVA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 13/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F366299D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2017

Processo nº: 888/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa especializada em dedetização em geral.

Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.302.0005.2052.0000- Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39. Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica; **Ficha:** 229.
Contratada: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA
CNPJ: 19.030.953/0001-20

Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 13 de Junho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 13/06/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:9E25531F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 005/IPECAN/2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor do servidor-segurado Sr. EDUARDO FERREIRA DA SILVA.

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve:

Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor-segurado Sr. **EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 45501 SSP/RO, CPF/MF nº. 017.606.102-91, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, cadastro 312, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, **com proventos integrais ao tempo de contribuição**, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo **nº. 027/IPECAN/2017**, **no art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 98, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia– IPECAN, *efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05*).*

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Campo Novo de Rondônia - RO, 07 de junho de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:0AF8ABF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.879, DE 13 DE JUNHO DE 2017

"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO 1.872 DE 07 DE JUNHO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito o decreto 1.872 de 07 de junho de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/06/2017.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 07 de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 13 de Junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4172A43B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.880, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LIDIANE TAVARES FAÇANHA,** para exercer o Cargo Diretor Geral da SEMSAU - CCD 4.1, pertencente a Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 13 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DDB98D84

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANDEIAS DO JAMARÍ/RO – SINSPMCAJ,

Através do seu Presidente tem a honra de convocar toda a diretoria, conselho fiscal, delegados e filiados.

Para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA conforme determina o Estatuto do Sindicato e seus art.31 até art.48. Que será realizada no dia 30 de JUNHO de 2017 (sexta-feira) as 11h00min horas da manhã em sua sede na Rua Rio de Janeiro, nº. 766, setor Industrial de Candeias do Jamari/RO para tratar das seguintes pautas:

1- Prestação de conta da diretoria anterior;
2- Criação de comissões representativas por categoria ou cargo.
3- Votação para a escolha dos membros dos conselhos Municipais.
4- Assuntos internos do Sindicato e entre outros assuntos inerentes de interesse de todos os servidores e filiados.

Candeias do Jamari/RO, 13 de JUNHO de 2017.

JOSÉ LIMA ARAÚJO
Presidente
SINPMCAJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1A3AD20

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, torna público a **Convocação da Candidata aprovada e classificada no Processo Seletivo Simplificados - Edital n° 001/2016, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, nos termos do item 11.1 do Edital nº. 001/2016, e considerando o **Resultado final e Homologado pela Portaria nº. 081/2016, 06 de abril de 2016,** publicado e circulado no Diário Oficial dos Municípios/AROM, em 07/04/2016**, e, publicado no jornal "alto madeira", do dia 07/04/2016,** a se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av: Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União- Candeias do Jamari- RO, no horário de 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assuntos de seus interesses, pertinente ao preenchimento da vaga conforme discriminado, munida dos documentos originais e cópias, abaixo relacionados.
O não comparecimento no prazo acima citado será considerado como desistente, podendo a bem da Administração Pública chamar os Classificados remanescentes.

EMEF. MÁRIO COVAS
PROFESSOR PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11º	LINDOMJONSON DA SILVA COSTA	55

EMEF. MÁRIO COVAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	50

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS (autenticação em cartório)

CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP (autenticação em cartório)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (autenticação em cartório)
CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO NEGATIVA DO TRE
CÓPIA DO CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ESCOLARIDADE (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (SE FOR O CASO) (autenticação em cartório)
CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (P/ MOTORISTA) (autenticação em cartório)
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (autenticação em cartório)
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (AGUA, IPTU, ITR, ENERGIA ELETRICA)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS – TC RO- (www.tce.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS- (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL- (www.tj.ro.gov.br)
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - SEGEFAZ DE CANDEIAS DO JAMARI
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS OU DE ACUMULAÇÃO LEGAL (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS (RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO)
DECLARAÇÃO DE BENS
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS/ SE MENORES DE 14 ANOS*
CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO/ SE MENOR DE 07 ANOS *
DECLARAÇÃO DA ESCOLA QUE COMPROVE A FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS*
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL
01 FOTO 3X4 (recente)
NÚMERO DA CONTA SALÁRIO– CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- AGENCIA DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.

Candeias do Jamari- RO, 14 de junho de 2017.

Atenciosamente,

WILSON ARTEAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C4DE2029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação do Estádio Municipal Rosalino Badin, com Recursos Próprios; Aquisição de Gêneros de Alimentação, Material de Expediente, Produtos de Informática, Materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis e Materiais Elétricos e Eletrônicos, para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios; Aquisição de Capas de Processos e Calculadora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com Recursos Próprios; Aquisição de Material de Expediente, Materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, Materiais para Manutenção de Bens e Imóveis e Materiais Elétricos e Eletrônicos, para a manutenção das Escolas e Creches, com Recursos Convênio Salário Educação; Aquisição de Materiais Consumo para atender as necessidades da Creche Marilene Pereira de Souza, com Recursos PDDE. Valor estimado em R$ 125.681,85 (cento e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Processos Administrativos nº: 1032, 1306, 1319, 1508 e 1836/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 27 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 14 de Junho de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7E42914C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto **Empenho estimativo no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças e acessórios nos aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar do prédio da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com Recursos Próprios; Empenho estimativo no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Unidades de Saúde PSF-A, PSF-B, Unidade do BNH, CEO, CSU da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU = PAB e Recursos SEMSAU = MAC. Valor estimado em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Processos Administrativos nº: 459 e 1407/2017.** Seção de Abertura: Para as 08:30 horas, do dia 28 de Junho de 2017, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 14 de Junho de 2017.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7111FAE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº. 108/2017PARCIALMENTE EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação sob a forma de **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Conjunto de Motobombas Submersas, através do Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº **775/2017**. Valor total de R$: 631.937,73. Data para recebimento de proposta: **13 de junho de 2017** a partir das **08:00**; data para termino de recebimento de proposta: **23 de junho de 2017** as **08:30**; data da abertura de propostas: **23 de junho de 2017** a partir das **08:45;** data de inicio da sessão pública: **23 de junho de 2017** às **09:00;** horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,09 de junho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:341AD0D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 478 DE 13 DE JUNHO DE 2017

EMENTA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 02/2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita Municipal de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa dia 14 de Junho de 2017 o resultado final do processo seletivo Simplificado, referente ao edital 02/2017 - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, designada pelo decreto 430/2017, de 22 de Maio de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 13 de maio de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:36C888C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 429 - PREFEITO

Termo de Posse nº 429

Termo de posse de Sua Excelência o senhor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA no cargo de Prefeito do município de Colorado do Oeste – RO, gestão 2017/2020.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, na Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Moacir Rodrigues de Souza, a sua Excelência, o Senhor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Prefeito eleito nas eleições de 02 de outubro de 2016, no município de Colorado do Oeste, que exibiu o respectivo Diploma e Declaração de Bens, que integra o presente termo de posse, tudo conforme preceitua o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Lido o mencionado Diploma pelo senhor Secretário, prestou a Sua Excelência o senhor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, o compromisso legal nos seguintes termos: **"Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".** Isto feito, o senhor Presidente declarou em voz alta que a sua Excelência o senhor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, estava empossado, nesta data, no cargo de Prefeito do município de Colorado do Oeste – RO. Por ser a expressão legítima da Verdade, mandou lavrar o presente termo de posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente provisório, e pelo Secretário Ad-hoc da Mesa Diretora e pelo Prefeito Empossado.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 01 de Janeiro de 2017.

Vereador Presidente

Vereador Secretário

Prefeito Empossado

Publicado por:
Nilson Luchtenberg Junior
Código Identificador:4C3265B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 542/17

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
Homologo a presente licitação, nos termos da proposta das empresas vencedoras de lotes alternados:
1. COVAN COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - CNPJ Nº 02.475.985/0001-37
Valor R$ 6.264,88 (Seis duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
2. LABIOTEK COMERCIOS E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MEDICOS LTDA - CNPJ Nº 08.080.821/0001-97
Valor R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
3. RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP- CNPJ Nº 18.964.366/0001-46 **Valor R$ 47.188,00 (Quarenta e sete mil cento e oitenta e oito centavos0**

Valor total R$ 76.252,88 (Setenta e seis mil duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Recusos: Próprios/TJ
Vencedora(s), dos itens alternados da ata de resumo de licitação constantes nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, 26 de Maio de 2017.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:49BCACEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 390/17

ERRATA

PROCESSO*: 390/2017.*
OBJETO*: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL..*
Onde se lê:
23 de Maio de 2017
Lê-se e, considera:
17 de Maio de 2017

Publique-se em 13/06/2017.

ELZA RODRIGUES DA SILVA
Dir. Orçamento
SEMUSA

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silva
Código Identificador:3006079E

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 939/2016.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº 939/2016 da Srª ANA BUSNELO, Lote Nº 20A, Quadra Nº 32 Setor D;tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 16 de Maio de 2017

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:B9AA062D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 392/2017, que foi inexigível a licitação objetivando a assinatura anual da ferramenta SOLLICITA - Núcleo de Suporte em Licitações e Contratos Administrativos – Sollicita Orientações, Sollicita Pesquisa, Sollicita Editais, Sollicita Capacitação, Sollicita Agenda, Analisador de Balanço, Sollicita Fornecedores, Contador de prazos, Banco de Penalidades e Rádio Sollicita, conforme especificações constantes no Projeto Básico e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades do Setor de Compras do Município de Cujubim, no valor total de R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais), em favor da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº: 06.132.270/0001-32, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 13 de Junho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BDAA15BA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 392/2017, que se constitui assinatura anual de plataforma eletrônica de apoio, orientação, capacitação e informação na área de licitações e contratos denominado "SOLLICITA", visando atender às necessidades do Setor de Compras do Município de Cujubim, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº: 06.132.270/0001-32, no Valor de R$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

Cujubim/RO, 13 de Junho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:53318FAE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2017
PROCESSO N° 291/2017
A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 109/2017 de 29 de Maio de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a REVOGAÇÃO da licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 009/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS, EDITAIS E COMUNICADOS OFICIAIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, ATRAVÉS DE JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA COM FORNECIMENTO DE UM (01) EXEMPLAR DIÁRIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. A Revogação se dá pela necessidade de adequação ao certame licitatório.
Informação na sala da CPL, localizado na sede da Prefeitura municipal de Cujubim, sito a Rua Condor nº 2588, Centro, ou pelo fone: (069) 9813-9156.

Cujubim (RO), 14 de Junho de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:0A903F0D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação de Inexigibilidade termos:

Processo Administrativo de Nº 392/2017.
Modalidade:. Inexigibilidade
Data Homologação: 14/06/2017.

Fornecedor: EDITORA NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 06132270/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 7.990,00 (Sete Mil novecentos e Noventa Reais)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Junho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:9B12CF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 8 – CDS 8**, o Senhor **VALTER SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AEEB51AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 3 – CDS 3**, o Senhor **VALTER SANTOS DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/06/2017, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A1E55D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANTENTE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANTENTE DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** que ficará com a seguinte composição:

Aldirene Rodrigues Marcos de Souza
Fernanda Gonçalves Farias
Odair Pereira da Cruz

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0D2734A2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/1993, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 331/2017.
Modalidade:.Registro de Preço dispensa de Licitação
Data Homologação: 14/06/2017.

Fornecedor: CLEONICE KLAUS
CNPJ /CPF: 11742188000160
VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Junho de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:4E15890C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, JOADIR SCHULTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/05/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.940.918/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 12.752,12

Espigão do Oeste, 19 de maio de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:FF3E5CA3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2017

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 15 E 16 DE JUNHO DE 2017".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara,

- Considerando o Feriado do **"Dia de Corpus Christi"** no dia 15/06/2017 (quinta-feira) e "**Aniversário do Município"** no dia 16/06/2017(sexta-feira).

- Considerando o Decreto nº 3478, de 29 de maio de 2017, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido "Ponto Facultativo" no Legislativo Municipal nos dias 15 e 16 de junho de 2017, com o retorno ao expediente normal para o dia 19/06/17 (segunda-feira), no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 DE JUNHO DE 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:B05145E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/CPL/2017

Objeto: Aquisição de materiais de consumo para revisão da motocicleta NXR 150 BROZ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o valor estimado e de R$ 2.611,65 Proc. Admin. Nº 82/SEMMAM/2017, que será realizada no dia 30/06/2017, às 07h45min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:96C3C6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/CPL/2017

Objeto: Aquisição de agua mineral e gás de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, o valor estimado e de R$ 1.188,64 Proc. Admin. Nº 294/SEMAGRI/2017, que será realizada no dia 30/06/2017, às 09h00min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:92D7DEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/CPL/2017

Objeto: Aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, o valor estimado para aquisição é de R$ 7.098,86 Proc. Admin. Nº 230/SEMAGRI/2017, que será realizada no dia 30/06/2017, às 09h45min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:EEE54B40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/CPL/2017

Objeto: Aquisição de materiais de consumo Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o valor estimado para aquisição é de R$ 6.529,66 Proc. Admin. Nº 237/SEMMAM/2017, que será realizada no dia 30/06/2017, às 11h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O edital poderá ser obtido através do site
www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 13 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:E3D5F488

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.792/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 14 de Junho de 2017.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal no dia 16 (sexta - Feira) de Junho de 2017, alusivo as comemorações religiosa ao dia de Corpus Christi, no âmbito do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:AFAC06E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 005/PROGEM CELEBRAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09 M. A. D. BARROS DAMACENA - ME, CNPJ: 10.373.328/0001-07 INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHOS E ASSIST

EXTRATO DO CONTRATO 005/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 24 de abril de 2017.
PARTES:
CNPJ 05.893.631/0001-09
M. A. D. BARROS DAMACENA - ME, CNPJ: 10.373.328/0001-07
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHOS E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
OBJETO: Contração de uma Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, dentro dos limites permitidos por lei, consoante objeto discriminado no Processo Administrativo nº 1061/2017, e com apoio no artigo 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá validade de 02 (dois) meses, não podendo ser prorrogado em razão do limite previsto para dispensa de licitação.
§ 1°. A empresa prestará e entregará os produtos, objeto deste contrato, bem como procederá à sua execução, no prazo máximo de 02 (dois) meses, de acordo com o Projeto Básico.
§ 2°. A empresa vencedora do certame prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico.
VALOR: Cláusula Terceira – do Preço e das condições do pagamento: A CONTRATADA obriga-se a executar a fornecer os produtos objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de **R$ 7.771,98** (sete mil setecentos e setenta e um reais com noventa e oito centavos).

Guajará-Mirim, 12 de junho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:ECE8B3E9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016 ENTRE A EMPRESA LOBATO & COSTA IMP E EXP. LTDA E A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2017 reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal o Presidente do S.R.P. Nilton Dorado Pereira, Diretora do S.R.P. Eliane Barbosa de Jesus Silva, juntamente com os membros do S. R. P. Raina Gomes Pantoja e Maria do Carmo de Oliveira Gomes, amparados pelo Decreto 9.905/GAB.PREF/17, para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 007/2016 Pregão Eletrônico Nº 003/2016, referente a Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg), solicitado pela empresa Lobato & Costa Imp e Exp Ltda através de solicitação encaminhada no dia 24 de abril de 2017. A Sessão foi presidida pelo Sr. Nilton Dorado Pereira e o motivo da mesma foi para tratar do reequilíbrio do preço do **lote 01 da referida Ata.** Ficou decidido por esta comissão que o valor para Aquisição de Gêneros não Perecíveis, lote 01, que tinha seu preço vigente da ata **a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Munícipios (AROM) terá aumento conforme quadro abaixo**. Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concorda com o **realinhamento de preço de Aquisição de Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg),** conforme solicitação da empresa. Sendo que o valor apresentado pela empresa e analisado na sessão, é o praticado no mercado local de aquisição de Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg). Após a sessão a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de realinhamento de preços para Aquisição de Material de Consumo e permanente tipo (Carga de gás de cozinha de 13 kg),** conforme quadro descritivo abaixo:

EMPRESA: Lobato & Costa Imp. e Exp. Ltda

Objeto	Marca	N° lote	Valor unitário da ata	Novo valor unitário da ata com o ajuste
CARGA DE GÁS DE COZINHA RECIPIENTE: BOTIJA CAPACIDADE: 13 KG, CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO: 05 KG/HORA UTILIZAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS PARA COZINHAR ALIMENTOS	FOGÁS	01	R$ 65,00	R$ 72,82

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre essa comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do S.R.P.

ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA
Diretor do S. R. P.

CLEZER DE OLIVEIRA LOBATO
Lobato & Costa Imp. e Exp. Ltda

RAINA GOMES PANTOJA
Membro do S.R.P.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES
Membro do S.R.P.

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:087B6F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1425, centro, município de Itapuã do Oeste – RO, Torna público que requereu junto á Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua Licença Prévia para Recuperação de Estradas Vicinais (Linha General Carneiro e Estrada da Balsa), na zona rural do Município de Itapuã do Oeste – RO.

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1425, centro, município de Itapuã do Oeste – RO, Torna público que requereu junto á Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua Licença Prévia para Recuperação de Rua e Avenidas, na zona Urbana da sede do Município de Itapuã do Oeste – RO.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1425, centro, município de Itapuã do Oeste – RO, Torna público que requereu junto á Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua Licença de Instalação para Recuperação de Estradas Vicinais (Linha General Carneiro e Estrada da Balsa), na zona rural do Município de Itapuã do Oeste – RO.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura municipal de Itapuã do Oeste, CNPJ 63.761.936/0001-55, localizada na av. Ayrton Senna – 1425, centro, município de Itapuã do Oeste – RO, Torna público que requereu junto á Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/NUCOF sua Licença de Instalação para Recuperação de Rua e Avenidas, na zona Urbana da sede do Município de Itapuã do Oeste – RO.

Itapuã do Oeste - RO, 14 de Junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:4CFE94B4

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2017

A comissão permanente de licitação torna publica a RETIFICAÇÃO do aviso de dispensa de licitação 015/2017 publicado No dia 14 de Junho de 2017, na AROM, Nº 1977, pag. 43.

Onde se lê:
R$: 7.285,00 (sete mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Leia-se:
R$: 7.399,25 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 14 de Junho de 2017.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 137/GAB-PMIO/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:DC3A32A7

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI,** do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, câmaras de ar e protetores de roda, devidamente certificados pelo INMETRO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 21.702,67 (vinte e um mil setecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

Processo Administrativo n.º 289-07/2017
Recebimento das propostas: **a partir das 00h01min do dia 19/06/2017, até 08h25min do dia 29/06/2017** no site www.licitanet.com.br; Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **29/06/2017**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **10h30min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 32312330 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO 14 de Junho de 2017.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:36CEFB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2017

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: "ADL INFORMÁTICA LTDA - ME", CNPJ: 11.994.158/0001-40, com valor de serviços, nas Dotações: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, estimado até o fim do exercício, Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço emissão de certificado digital ICP - Brasil e – CPF e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo Smart Card e leitora de Smart Cards, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru/RO". Totalizando um valor de R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais).

Jaru – RO, 14 de junho de 2017.

EDIMARLON OLIVEIRA CAMPOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:7F062B15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9816/GP/2017

DE 12 DE JUNHO DE 2017

"Revoga em inteiro teor o Decreto nº 9804 de 08 de junho de 2017 e nomeia os membros do Grupo de Coordenação Geral e Grupo de Coordenação Setorial da CEPPA ,e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º O grupo de Coordenação Geral- GCC da CEPPA será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e terá a seguinte composição:

Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Edileuza Souza Sena
Eliane Aparecida Casato
Maciel Soares Sobrinho
Ruth de Oliveira Machado
Departamento de Contabilidade
Bruna Dayane de Lima
Controladoria Interna
Gimael Cardoso Silva

Art. 2º O grupo de Coordenação Setorial – GCS da CEPPA será coordenado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda e terá a seguinte composição:

Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
Edileuza Souza Sena
Eliane Aparecida Casato
Secretaria Municipal da Administração Geral
Sônia Ferreira da Silva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
Nelza de Souza Barater
Elizabeth Sipriano Da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL
Maria Emília do Rosário
Maria do Socorro Lopes Soares
Maria Helena
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Tatiane de Almeida Domingues
Bruno Cesar de Freitas Ribeiro
Ione Carneiro
Instituto de Previdência dos Servidores de Jaru – JARU-PREVI
Márcia Maria da Silva Nascimento
Rogério Rissato Junior
Secretária Mun. de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
Jeverson Luiz de Lima
Jullie Generiz Brito Bunicenha

Art. 3º Fica REVOGADO em inteiro teor o Decreto Municipal de Nº 9804/GP/2017 de 08 de Junho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 12 de Junho de 2017, folhas: 61/62, Nº 1975.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 12 de junho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:5967CFB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.806/GP/2017

DE 09 DE JUNHO DE 2017

RETIFICA O DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº066/GP/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
DECRETA

Art. 1o – RETIFICA o Decreto de Exoneração n.º 066/GP/2017, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "Exonerada do cargo de Coordenadora de Convênio e Prestação de Contas.".

Leia-se: "Exonerada do cargo de Chefe do setor de convênios e acompanhamento de projetos".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 09 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:C76D1770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.808/GP/2017

DE 09 DE JUNHO DE 2017

RETIFICA O DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 065 /GP/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que, é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a retificação, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;
DECRETA

Art. 1o – RETIFICA o Decreto de Exoneração n.º 065/GP/2017, a saber:

Onde se lê no Art. 1º do referido decreto: "Do Cargo de Administrador de UBS"

Leia-se: "Do Cargo de Administrador de UBS- João Castro Lacerda."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 09 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:2DF83BA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.809/GP/2017

DE 09 DE JUNHO DE 2017.

Delega competência para a prática dos atos de aplicação de penalidade previstas no Artigo 149 parágrafo único da Lei 2.170 de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município; Lei 2.170/2017.
Considerando que a Administração Pública é regida, em todos, os seus atos pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando a necessidade de desconcentrar os atos administrativos para maior celeridade no trâmite dos processos;

DECRETA
Art. 1º Fica delegada competência aos Secretários Municipais, vedada à subdelegação, para, no âmbitodos órgãos da Administração Pública Municipal a aplicação das seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão.
Art. 2º Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru – RO, 09 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:B60C7D1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.818/GP/2017

DE 13 DE JUNHO DE 2017

REVOGA EM INTEIRO TEOR O DECRETO Nº 9.722 DO PROCESSO 2274/2016 DE 03 DE MAIO DE 2017 E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA LEVANTAMENTOS ATUAIS E DETALHADOS DOS MEDICAMENTOS, REFERENTE AOS PROCESSOS Nº 1130/2015 E 2274/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, a solicitação da comissão permanente de sindicância para que seja feita o levantamento detalhado dos medicamentos e demais itens encontrados soterrados conforme autos 1130/2015, com objetivo de verificar qual processo licitatório pertencem cada lote do medicamento ou se os mesmos foram doados, por quem foi e quando foram doados, os valores dos medicamentos, a data de vencimento, local de armazenamento, pessoas responsáveis pelos medicamentos ao tempo de vencimento e demais informações pertinentes.

CONSIDERANDO, a necessidade de uma nova comissão para levantamento e registro das demais informações, tais como, notas fiscais desses medicamentos, origem, local de armazenamento e pessoas responsáveis pelas compras e aos medicamentos vencidos, entre outros levantamentos pertinentes à situação, nos autos Nº 1130/2015 e 2274/2016.

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Temporária para levantamentos atuais e detalhados dos medicamentos referentes aos Processos de nº 1130/2015 e nº 2274/2016:

I. GENECIR BARBOSA DE CARVALHO
II. MAIRIS NASCIMENTO DA SILVA BEZERRA
III. GENEILDE OLIVEIRA DE SOUZA SILVA

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 13 de Junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:F5CB0882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2017

PORTARIA Nº 284/2017 De 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) EDUARDO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF n°.015.219.945-50, do cargo efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL I/VIGILANTE 40 HORAS SEMANAIS, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:D921A640

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO

DECISAO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo nº 1263/2014.

Assunto: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil para construção de uma Quadra Poliesportiva Coberta na Linha MA16.

Empresa: ETHOS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

*O Prefeito Municipal de Machadinho D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal e..., tendo por esteio o Parecer Jurídico em 20/03/2017 acostado aos autos e t*endo em vista o interesse público,

RESOLVE: Aplicar as penalidades, nos termos do art. 78, incisos I a III da Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação das penalidades.
a) Diante do abandono da obra e o descumprimento/inexecução parcial do objeto do contrato nº099/2014, mesmo devidamente notificada para reiniciar os serviços. Determino a aplicação da multa contratual de 1% (um por cento) por dia de atraso, ate o limite máximo de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada do contrato, tendo em vista o atraso injustificado da execução do objeto do contrato;
b) Considerando que a Contratada, mesmo notifica não reiniciou os serviços e não justificou a recusa no cumprimento da Ordem de Reinicio de Serviço, caracterizando inadimplemento contratual, declaro **RESCINDIDO O CONTRATO POR CULPA EXCLUSIVA DA CONTRATADA, PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO;**
c) Considerando a rescisão do contrato pela inexecução parcial do objeto do contrato aplica-se concomitante da penalidade multa contratual, no valor de 10 % (dez por cento), a ser calculada sobre o valor atualizado do contrato;
d) Seja determinado o ressarcimento da Contratante de todas as despesas oriundas do presente termo contratual, devendo a Administração realizar o devido encontro de contas, caso existam créditos a favor da Contratada, inclusive eventuais indenizações trabalhistas oriundas de condenações em eventuais ações judiciais;
e) Não havendo créditos suficientes para sua retenção, notifique-se para o efetivo pagamento da multa contratual (que ora recomenda sua aplicação), despesas já comprovadas e ressarcir o Erário de condenações judiciais oriundas do presente contrato.
DETERMINO que seja providenciada a medição final e a apuração do valor correspondente aos serviços prestados remanescentes e o levantamento dos danos, para que se apure o valor dos danos sofridos pela Administração, visando à restituição de valores a Administração pela Contratada pelos danos que deu causa.
Notifique-se, por escrito a empresa, da decisão administrativa para que a mesma tome ciência e, querendo, manifesta-se no que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 22 de Maio de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:480410F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.820/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, E
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº. 8.742/1.993 E LEI Nº. 132/1996,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a V Conferência Municipal de Assistência Social, em Ministro Andreazza, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUA".

Parágrafo único – A V Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á nos dias 28 e 29 de junho de 2.017.

HORÁRIOS: Abertura dia - 28/06/2.017 das 19h30 as 22h00, na Câmara Municipal;
Dia – 29/06/2.017 das 7h30 as 17h00, no Centro Paroquial de Formação Padre André Pazzaglia, Rua Rondônia – Centro – Ministro Andreazza/RO.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação de Decreto, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:13F22D8C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.821/PMMA/2017.

"REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SERVIÇOS DA PATRULHA DE CAMPO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA** *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SERVIÇOS DA PATRULHA DE CAMPO* concedida ao Sr. **SINÉSIO GONÇALVES DE SOUZA,** matrícula nº 102, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:130966FC

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.3.822/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ROARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, ao Sr. **VANDERLEI ALVES MOREIRA,** matrícula nº 636, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, na **GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO PARA** *APOIAR E DAR ASSISTÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO NOS SERVIÇOS DA PATRULHA DE CAMPO***,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. A Gratificação ora concedida *será de acordo com o Anexo II, Nível III, da Lei 1.528/PMMA/2.016.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6B6ECF05

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.823/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, dia 16 de junho de 2.017 (sexta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi, exceto os órgãos exclusivos de serviços essenciais e emergenciais, Hospital, Posto de Saúde e Escolas Municipais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos considerados relevantes, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. Fica a critério de cada gestor das unidades administrativas ratearem os serviços de modo a não acumulação das atividades essenciais neste dia.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 13 de junho de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município
OAB/RO 2209

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0195190C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 31 de Julho de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 Á VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %
05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E8669BBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 122/CMMS/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 122/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:
DECRETA:
Art. 1º - Em comemoração ao feriado do dia 15 de junho **"Corpus Christi"**, e por conveniência resolve:
Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de junho (sexta-feira), para o Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º **-** Os prazos que por ventura iniciam ou encerram nesta data, ficam prorrogados para o dia 19 de junho de 2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra, 14 de junho de 2017.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:BE3F8CD4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

O Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, com sede administrativa à Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro, neste ato representado pela Sr.ª Joseli Fernandes da Silva, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme Portaria Municipal nº 3666/2017, vem por meio deste expor o que segue:
Considerando que a administração pública pode rever seus atos e considerando a prevalência do interesse público em relação ao particular, venho por meio deste rever o despacho juntado às páginas 13 dos autos do Processo Administrativo nº 232/2017 cujo teor processual é a solicitação encaminhada à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, acerca de cumprimento de carga horária no período vespertino para possibilidade de conciliar vínculo empregatício de servidor em dois municípios, ambos com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. Após reunião com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e da discordância dos conselheiros acerca do cumprimento da carga horária nos termos requeridos pelo servidor e diante das observações apontadas pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral de nosso município, entendemos que não será possível deferirmos o pedido do servidor nos termos pretendidos pelos seguintes motivos:
- Não há compatibilidade com o horário de trabalho praticado pelo CRAS, cujo expediente encerra-se às 17:00 horas;
- Não ser possível acompanhar o efetivo cumprimento da carga horária solicitada, por se estender até às 19:15 horas para completar as 30 (trinta) horas semanais.
Diante do exposto, no exercício de nosso dever para com a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, cumpri-nos a responsabilidade de **NOTIFICAR** o Senhor **LEONARDO AGUIAR MERLIN**, com lotação junto a Semtas, na função de Assistente Social, inscrito no RG 831.904 SSP/RO e CPF 000.126.312-99, cadastro: 1763, para cumprimento da carga horária no horário de funcionamento e expediente do CRAS, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, observando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Mirante da Serra –RO, em 13 de junho de 2017.

JOSELI FERNANDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria 3666/2017

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:260E185D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2017.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE USO HOSPITALARES**, com validade máxima de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 376/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 28 de Junho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local
www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 515.068,70 (quinhentos e quinze mil, sessenta e oito reais e setenta centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. O procedimento licitatório será regido em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/06/2017 às 08:00 hs até 28/06/2017 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/06/2017 das 08hs15min até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/06/2017 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 376/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro:

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 14 de Junho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:4FD982EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2017.
ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é o **Registro de preços para Futura, Eventual e se necessária Aquisição de Material de Consumo - Material elétrico para atendimento das necessidades do Estádio e Ginásio Municipal**, pelo prazo de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 392/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 29 de Junho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local
www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 57.098,60 (cinquenta e sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal n° 511/2010, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal nº. 8.538/15, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/06/2017 às 08:00 hs até 29/06/2017 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/06/2017 das 08hs15min até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/06/2017 às 09:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 392/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail:
pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 14 de Junho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:2A82C1D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CPL/2017.
ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto 2027/2017, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal, Educação, Cultura e Esportes (SEMECE) e autorizado pelo Ordenador de Despesas, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 825/2007, Decreto Municipal 2009/2017, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, LICITAÇÃO, na modalidade "**PREGÃO**", forma **PRESENCIAL**, que será julgado pelo **"MENOR PREÇO POR ITEM".** O objeto deste certame é a **Aquisição de Peças e Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)** para atender a Creche Municipal Irmã Dulce localizada na Rua Paraná n° 97 e do Pré-Escolar localizado na Rua Tiradentes n ° 2170. Conforme Processo nº. 381/SEMECE/2017, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência **ANEXO I,** parte integrante deste edital de Pregão. Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **29/06/2017** às **14:00 horas (horário local)**, na sala da Seção de Compras e Licitações, sede da Prefeitura do Município de Mirante da Serra, localizado à Rua Dom Pedro I, número 2389, bairro Centro, nesta Cidade.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 381/SEMECE/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944
O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.

Mirante da Serra em 14 de Junho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:55FADA31

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2017.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto é a Contratação de empresa para se necessária, **Futura e Eventual Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança**, com validade máxima

de 12 (meses) meses, em atendimento ao que consta no Processo n° 405/SRP/2017 conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência ANEXO I do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura deste certame será no **dia 30 de Junho de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Valor estimado: R$ 1.112.394,36 (um milhão, cento e doze mil, trezentos noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio
http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br.
O procedimento licitatório será regido em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal de nº. 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e alterações dadas pela Lei 147/14.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/06/2017 às 08:00 hs até 30/06/2017 às 08:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/06/2017 das 08hs15min até às 08hs45min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/06/2017 às 09:00 horas.
LOCAL:
www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 405/SRP/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro

E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 14 de Junho de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:99422F84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2017 PROCESSO 485/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: nº485/SETUR/2017.

Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de locação de equipamentos e serviços afins para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização, Iluminação, Palco, DJ, Banheiro Químico, Tendas e Arquibancadas para atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação - SETUR, de acordo com o seu calendário de Eventos Culturais Municipal na realização da programação das festa junina denominada **7ºARRAIÁ MONT** nos dias (23 e 24) de junho de 2017 e **6º JOEMN**-Jogos estudantil previsto para os dias (09 e 10) de agosto de 2017

EMPRESAS VENCEDORAS:

WEST EVENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 00.813.247/0001-27
VALOR:R$37.399,00(TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 14 de JUNHO de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria Nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B8CD1956

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, na forma de Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo Filmes Radiograficos para a impressora Dry Star a serem utilizados em exames oriundos das demandas de atendimentos ambulatoriais das Unidades Básicas de Saúde e do atendimento de urgência e emergência do Pronto Atendimento da Unidade Mista, por um período estimado de 12 (doze) meses. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil quinhentos reais);***

Processo Administrativo nº **417/SEMUSA/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 15/06/2017, até 23:59 hs do dia 28/06/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **29/06/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 14 de junho de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. Nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:CA06EA57

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 587/GAB/2017

PORTARIA N. 587 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.149/SEMED/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2017 a 30/07/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação **-** SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
978	Edinei Vieira Costa	Agente de Serviço Escolar	20/02/2015 a 19/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A177A952

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 588/GAB/2017

PORTARIA N. 588 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.149/SEMED/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2017 a 30/08/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação **-** SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
68	Jucelino Barros Ferreira	Agente de Serviço Escolar	17/02/2015 a 16/02/2016

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:9A8AC5FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 589/GAB/2017

PORTARIA N. 589 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR:** a Portaria n. 367/GAB/2016 que concedeu a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento a servidora **MARILENE CRISTIAN DA LUZ** ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 09/06/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:AF740AD1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 590/GAB/2017

PORTARIA N. 590 DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR** a servidora **EDILANGE RODRIGUES SOARES,** ocupante do cargo de **TECNICO DA SAUDE I/ TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS**, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA a contar de 03/06/2017.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E4628980

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 591/GAB/2017

PORTARIA N. 591 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: AILTON RONATO SOBRINHO, para ocupar o cargo de **EXECULTOR EM ESTEIRA E PÁ CARREGADEIRA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5AEAD518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 043/PMNM/2014

PROCESSO Nº 096/SEMUSA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSMIRA BATISTA DE ANDRADE.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/PMNM/2014 POR MAIS 06 MESES.**
VIGÊNCIA: 26.11.2016 à 26/05/2017.

VALOR: ***R$51.283,20(Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).***

02.09 – SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE.
2051– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA;
3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:AB48769B

GABINETE DO PREFEITO
CARTA CONTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 043/PMNM/2014

PROCESSO Nº 096/SEMUSA/2014.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **JOSMIRA BATISTA DE ANDRADE.**
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 043/PMNM/2014 POR MAIS 06 MESES.**
VIGÊNCIA: 26/05/2017 à 26.11.2017.
VALOR: ***R$51.283,20(Cinqüenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).***

02.09 – SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE.
2051– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA;
3.3.90.36.15.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS;
01.02.47 - RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA.

Publicado Mural em:

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RO Nº 1.482.

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:47E03487

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.

Processo administrativo.
Autos nº 238/SEMOTRAN/2017.

Assunto: *SERVIÇOS E PEÇAS.*

Valor: R$7.843,00(Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais).

Versam os presentes autos sobre contratação direta de empresa, para prestação de serviços com reposição de peças, manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas pesados de propriedade do Município de Nova Mamoré.

Restou demonstrado nos autos a necessidade e as razões que respaldam a legalidade da contratação na forma como explanado no parecer jurídico.

Considerando a análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando par que a contratação na forma do artigo 24, II da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, ratifico a dispensa de licitação para o objeto a ser adquirido nestes autos e, *autorizo e determino*, a contratação direta, com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

Nova Mamoré/RO, 13 de junho de 2.017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:CB26D7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112– GP /2017

Portaria nº 112– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ALMIR RODRIGUES DA SILVA** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• *Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;*

•Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;
• Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;
• Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:889D3F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102– GP/2017

Portaria nº 102– GP/2017 Em, 04 de Maio de 2017.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão para recebimento e fiscalização de serviços de Transporte Escolar da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Comissão para recebimento e fiscalização dos serviços do transporte Escolar da *Prefeitura do Município de Nova Mamoré*.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, os quais constam abaixo relacionados:

ADALTO FERREIRA DA SILVA (MATRICULA Nº 5069) – PRESIDENTE
DAVID KATO GONÇALVES (MATRICULA Nº 6000) - SECRETÁRIO
WOLMIR JOSÉ GRANDO (MATRICULA 161) – MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 117-GP/2014.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de Maio de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A55AA2D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105– GP /2017

Portaria nº 105– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MIQUÉIAS JOSÉ TELES FIGUEIREDO** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
•Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;
• Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;
• Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CF89BA85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106– GP /2017

Portaria nº 106– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO PASMINO GUACARANE** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123-06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
•Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;

• *Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;*
• *Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;*
• *Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:11D9E109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107– GP /2017

Portaria nº 107– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **GIGLIANE ALVES DA SILVA** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• *Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;*
•*Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;*
• *Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;*
• *Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;*
• *Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:874D01D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108– GP /2017

Portaria nº 108– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSÉ CARLOS FERREIRA** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• *Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;*
•*Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;*
• *Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;*
• *Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;*
• *Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:BCB9DFA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109– GP /2017

Portaria nº 109– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LEIDIANE DA SILVA FERREIRA** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• *Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;*
•*Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;*
• *Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;*
• *Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;*
• *Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C902B3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110– GP /2017

Portaria nº 110– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **HILLANNA MARIA DE JESUS FREITAS** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• *Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;*
•*Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;*
• *Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;*
• *Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;*
• *Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:14BFF095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111– GP /2017

Portaria nº 111– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÁS DOS SANTOS NUNES** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• *Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;*
•*Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;*
• *Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;*
• *Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município.*
• *Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:085168F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113– GP /2017

Portaria nº 113– GP /2017 Em, 01 de junho de 2017.

"Nomear o Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no Município de NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa nº 840/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora **FABIANA FREITAS TOMAZI** como Agente Municipal de Desenvolvimento de Nova Mamoré.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município do **Programa de Desenvolvimento Territorial com fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa,** conforme termo de adesão assinado entre esse Município a AROM e o SEBRAE/RO, que tem como objetivo a promoção de Regulamentação e Implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº 123/06.
Art. 3º - Das Ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• *Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implantação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;*
•*Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possa colaborar com o trabalho;*
• *Montar um grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privada e dar essas atividades um caráter oficial;*
• *Manter diálogo com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com o empreendedor do Município;*
• *Manter registro organizado de todas as suas atividades e auxiliar o poder Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.*

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:CCD3D8A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 – GP/2017

PORTARIA nº 104 – GP/2017 Em, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **WELINGTON MARIA DE JESUS,** brasileiro, Portador do RG nº 800.027 - SSP/RO e CPF nº 906.029.602-82, para **RESPONDER** pelo **Portal Transparência** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:A2C511D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CERTIFICADO Nº 002/IPRENU. /2017

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União- Rondônia, em conformidade com a deliberação do Conselho Deliberativo em Reunião realizada no dia 13/06/2017, consubstanciado da documentação constate do Processo Administrativo nº 018/2017 de Credenciamento de Instituições Financeiras, resolve conceder o presente **Certificado de Credenciamento**, a Instituição Financeira denominada **CAIXA ECONOMICA FEDERAL inscrita no CNPJ sob o nº: 00.360.305/0001-04**para fins de alocação de recursos financeiros do IPRENU, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2017, com fundamentos na Portaria MPS Nº 519/2011
O presente certificado será válido por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja atualizada a documentação a cada 12 (Doze) meses junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nova União-RO

Nova União, em 13 de Junho de 2017.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

NAOR FERNANDES DA ROCHA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:B284DFB2

P M N U - RO
CERTIFICADO Nº 001/IPRENU. /2017

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União- Rondônia, em conformidade com a deliberação do Conselho Deliberativo em Reunião realizada no dia 13/06/2017, consubstanciado da documentação constate do Processo Administrativo nº 018/2017 de Credenciamento de Instituições Financeiras, resolve conceder o presente **Certificado de Credenciamento**, a Instituição Financeira denominada **BANCO DO BRASIL Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, inscrita no CNPJ sob o nº C.N.P.J., 30.82293610001-69**, para fins de alocação de recursos financeiros do IPRENU, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 001/2017, com fundamentos na Portaria MPS Nº 519/2011
O presente certificado será válido por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que seja atualizada a documentação a cada 12 (Doze) meses junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Nova União-RO

Nova União, em13 de Junho de 2017.

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendente do IPRENU

NAOR FERNANDES DA ROCHA
Presidente do Conselho Deliberativo

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:53FCF462

P M N U - RO
3º TERMO ADITIVO DE 2017

1º TERMO DE ADITIVO REFERENTE A ATA 007/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/PMNU/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, o MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede na Av. Duque de Caxias , nº 1014 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luiz Gomes Furtado, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA 40968898220,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMNU/2017,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º, processo administrativo nº 62-1/2017, e mediante as seguintes condições:

1 _ OBJETO - Este instrumento tem por objeto aditivar em 25 % o quantitativo do item 4, atualmente registrado no quantitativo de 1.500 unidades, passando para 1.875 unidades, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	P. unitário	Preço total
04	Refeição: Arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural de no mínimo 300 ml + uma sobremesa (fruta ou um tipo de doce).	Unid.	1.875	16,25	30.468,75

2- DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 007/PMNU/2017.

3- DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração na **Ata de Registro de Preço nº 007/PMNU/2017** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.

4- DO FORO: Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO NILTON CESAR MOREIRA
Prefeito Gerente do SRP

ALEXANDRA BATISTA DE OLIVEIRA
40968898220

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7FC64A22

P M N U - RO
CONTRATO Nº 11/2017.

Celebração: 14.06.2017
Partes: Município de Nova União e a empresa Ourocomp Comércio e Serviços de Informática Ltda – Me.
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa vencedora da licitação (Processo Nº 511-6/2016, Ata de Registro 006/PMNU/2016) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas estações de trabalho (computadores, notebooks e impressoras) e serviços de instalação e/ou configuração de rede sem fio e serviços de instalação do SO (Sistema Operacional) do município de Nova União, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesas: 33.90.39
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global deste contrato é de R$ 3.230,75 (Três mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

Condições de Pagamento: O pagamento do preço ajustado será realizado no prazo de 10 (dez) dias após a realização dos serviços no mês e mediante apresentação de nota fiscal que será devidamente certificada Pela Secretária Municipal de Saúde precedido de consulta da regularidade fiscal da empresa Contratada junto ao INSS e FGTS.

Prazo: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Empenho nº 285/2017
Processo nº 511-6/2016

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8AA04CD2

P M N U - RO
CONTRATO Nº 10/2017

CELEBRAÇÃO: 14/06/2017

PARTES: Município de Nova União e a Motopam Metalúrgica da Amazônia Ltda – Epp.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo cobrir despesas com aquisição e instalação de 28 (vinte e oito), unidades de lixeiras.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 193/PGE-2016.

VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato é de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), irreajustável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega das lixeiras, mediante apresentação de nota fiscal na qual deverá ter destaque alusivo do nº do convênio, devidamente certificada e com as Certidões de regularidade junto a Previdência Social e Caixa econômica Federal.
PRAZO: A Vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme consta na Lei 8.666/93, art. 57 inciso II.
EMPENHO Nº 538/2017

PROCESSO Nº: 261-1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:02B22082

P M N U - RO
PORTARIA Nº 128, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Convoca extraordinariamente a professora para o exercício de jornada de trabalho de mais 10 (Dez) horas semanais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto nas Leis n.º 158, de 30 de junho de 2003, Lei 408 de 10 de setembro de 2015 e Lei nº 502 de 23 de dezembro de 2015, considerando a necessidade de resolver a demanda por professores;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para prestar serviço no regime de mais 10 (Dez) horas semanais, na forma permitida pelo art. 12 da Lei de Municipal n.º 502 de 23 de dezembro de 2015, e a Lei nº 158/2003, 408/2015, a seguinte professora:
a) Marciléia Fatima Poltronieri, matrícula nº 1048, carga horária 40 horas semanais; por um período de 30 (Trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A794347E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 127, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Convoca extraordinariamente a professora para o exercício de jornada de trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto nas Leis n.º 158, de 30 de junho de 2003, Lei 408 de 10 de setembro de 2015 e Lei nº 502 de 23 de dezembro de 2015, considerando a necessidade de resolver a demanda por professores;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para prestar serviço no regime de mais 20 (Vinte) horas semanais, na forma permitida pelo art. 12 da Lei de Municipal n.º 502 de 23 de dezembro de 2015, e a Lei nº 158/2003, 408/2015, a seguinte professora:
a) Sonia Aparecida de Souza Almeida, matrícula nº 005, carga horária 30 horas semanais; por um período de 30 (Trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 05 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E84FCEB1

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 539, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 105.013,57 (Cento e cinco mil treze reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.26.782.0015.1591.4.4.90.51 para o valor de **R$ 105.013,57 (Cento e cinco mil treze reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada com o Governo Estadual através do Departamento de Estradas e Rodagens (DER), no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).**
O valor de **R$ 5.013,57 (Cinco mil treze reais e cinquenta e sete centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:DAF52DDF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI Nº 540, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Revisa o Plano Plurianual de 2014/2017 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2017, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2017.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, para inclusão de nova ação no Programa 0015 – Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.
Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.
Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524 de 19 de dezembro de 2016, no valor de R$ 633.679,63 (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:
02.04.26.782.0015.1592.3.3.90.39 para o valor de **R$ 633.679,63 (Seiscentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos).**
Art. 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão obtidos mediante:
o excesso de arrecadação proveniente do recebimento de transferência voluntária ajustada com o Governo Estadual através do Departamento de Estradas e Rodagens (DER), no valor total de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).**
O valor de **R$ 33.679,63 (Trinta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, serão anulados da funcional programática a seguir **02.03.99.999.9999**- Reserva de Contingência.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9F2BC6CD

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.778, DE 14 DE JUNHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida na Lei n° 524 de 19 de dezembro

de 2016, em especial Art. 5º. – Orçamento 2017, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** no atual orçamento;
Art. 2º Os créditos abertos na forma deste decreto serão cobertos por anulações de dotações em igual valor, observadas as seguintes programações orçamentárias:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.28.846.0003.9999	9.9.99.99	36	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

PROGRAMAÇÃO E ELEMENTO DE DESPESA QUE RECEBERÃO SALDOS ORÇAMENTÁRIOS.

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.03.04.122.0003.2301	3.3.90.94	22	**10.000,00**
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9B32A84F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2017

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA	002/2017	PARECIS - RO
PROCESSO	**Nº** 74/2017	
OBJETO:	Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica de empresa especializada no fornecimento de Comunicação Multimídia em internet de alta velocidade de navegação, com fornecimento do Serviço de Link Dedicado de 03 Megabits, a ser distribuída, no prédio público da Câmara Municipal de Parecis/RO.	

Senhor Presidente;
De acordo o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que expressa:

"Art.24".É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim sendo, solicito de Vossa Excelência, a homologação da presente Dispensa de Licitação no valor global de R$ **6.840,00 (Seis mil oitocentos e quarenta reais)**, sendo em 08 (oito) parcelas mensais de **R$ 855,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais)** em favor da empresa**: R. S. Gonçalves – ME (VIPNET Telecomunicações),** inscrita no CNPJ sob n° 19.856.906/0001-30.
Em, 14 de Junho de 2017.

ROMÁRIO XAVIER LEPPAUS
Controlador Interno
Port. nº 003/2017

Homologado em: 14/Junho / 2017.

ANTONIO CARLOS ARGIONA OLIVEIRA
Presidente
Vereador

Publicado por:
Marineide Campos Cunha
Código Identificador:6CE29A28

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Processo Administrativo N° 802/FMAS/2017.

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio na Modalidade Pregão da Prefeitura Municipal do Município de Parecis-RO, no uso das atribuições legais, resolve **RETIFICAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** 010/CPL/2017.

ONDE SE LE: **Parecis, 12 de Junho de 2017**

LEIA SE: **Parecis, 14 de Junho de 2017**

Demais informações permanecem inalteradas.

PARECIS-RO, 14 de junho de 2017.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BF71EA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AGENCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DE PIMENTA BUENO RESOLUÇÃO Nº 05/2017. DE, 14 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE PIMENTA BUENO – RO, Senhora ROBERTA MARIA DE QUEIROZ FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Decretar ponto facultativo no dia 16/06/2017(sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno – RO, em 14 de junho de 2017.

ROBERTA MARIA DE QUEIROZ FIGUEIREDO
Diretora Presidente da AR-PB

Publicado por:
Roberta Maria de Queiroz Figueiredo
Código Identificador:A523D787

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.006/RH/GP/17.

Pimenta Bueno - RO, 31 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº. 105/SEFA/RH/GP/14, de 01/Julho/2014, que concedeu Gratificação de Produtividade, conforme Lei Municipal Nº. 2.014/2014 de, 24 de junho 2014**.,** ao Servidor

Efetivo desta Casa de Leis, senhor **MAYCON MIZUHIRA ENDO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 813301 SSP/RO e do CPF nº 765 077 852 53.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:7959BDFB

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/CMPB/RH/17

Pimenta Bueno - RO, 09 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **PORTARIA Nº**. 006/CMPB/RH/16 de P. Bueno - RO, 04/Julho/2016, que Concedeu Função Gratificada de **CONTROLADOR INTERNO,** desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.126/2015 de, 10 de julho 2015., com percentual a ser percebido de 60% de seu Vencimento Base, ao Servidor Senhor **SANDRO HENRIQUE DE SOUZA ALVES**, residente e domiciliado, a Rua Pajé, 555, bairro Bela Vista, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 330390 SSP/RO e do CPF Nº327 599 592 87.

Art. 2º - Os efeitos financeiro desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:10E77BEC

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 15/CMPB/RH/17

Pimenta Bueno - RO, 13 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº. 001/CMPB/RH/16 de 01/Março/2016, que concedeu Gratificação de Produtividade, conforme Lei Municipal Nº. 2.014/2014 de, 24 de junho 2014**.,** ao Servidor desta Casa de Leis, **THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO**, residente e domiciliado, a Rua Osvaldo Cruz, 179, Bairro Apediá, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 960446 SSP/RO e do CPF nº 966 938 862 72.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:7B105A32

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 16/CMPB/RH/17

Pimenta Bueno - RO, 14 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Função Gratificada de **CONTROLADOR INTERNO,** desta Casa de Leis, conforme Lei Municipal Nº. 2.126/2015 de, 10 de julho 2015., com percentual a ser percebido de 85%(oitenta e cinco) de seu Vencimento Base, ao Servidor Senhor, **THIAGO RAFAEL LISOWSKI NASCIMENTO**, residente e domiciliado, a Rua Osvaldo Cruz, 179, bairro Apediá, neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 960446 SSP/RO e do CPF nº 966 938 862 72.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:F8120C8F

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
PODER LEGISLATIVO
Av. Castelo Branco, 930 – Pimenta Bueno-RO, - Cep 76.970-000 – Fone 451-7380 – Fax 451-2015

AVISO DE ERRATA

ERRATA AO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 001/CMPB/CPL/2017

Na matéria publicada no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, no dia 12 de Junho de 2017 publicação do Aviso de Licitação – Tomada de Preço nº 001CMPB/CPL/2017.
Onde se lê: 02 de Julho de 2017, leia-se: 04 de Julho de 2017.

Pimenta Bueno-RO, 14/06/2017.

PAULA MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Paula da Costa Monteiro
Código Identificador:1F103629

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 080/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 080/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **4236/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 13 de Junho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1CA6C738

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 081/CC/SEMPLAN/2017

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Armando Siviero Junior**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Art. 1º - Designar o pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de, 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão nº. 081/2017 na FORMA ELETRÔNICO,** referente ao Processo Administrativo **3130/2017.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta por **Fabricio Gonzato Hermes, Sidney Ferreira Pinto e Antonio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 14 de Junho de 2017.

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor da

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:6FC4D9BC

GABINETE DA PREFEITA
JULGAMENTO SINDICANCIA Nº 001/2017

Vistos e examinados os autos da Sindicância nº 001/2017 instaurado pela Portaria nº 002/CPAD/2017, PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios em 13/04/2017, Edição 1936, para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 910/2017, verifiquei que:

1)O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2)Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3)Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

Isto posto, acato o relatório da comissão de fls. 132/140, e julgo pelo o arquivamento da presente Sindicância nº 001/2017 dos termos do art. 95, inciso I, da LEI Municipal nº 1.386/2007.

Intime-se e
publique-se.

Pimenta Bueno, 09 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1B20B889

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.623/2017 DE, 13 DE JUNHO DE 2.017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11 CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 11 Conferencia Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 21 e 22 de Junho de 2017, tendo como tema central: **"GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS".**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor a na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:8C73B62B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 660/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1.° Exonerar a Senhora TATIANE ALAMINI, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 787.854 SSP/RO, inscrita no CPF nº 798.519.162-34, residente e domiciliada na Av. Gilio A. da Costa s/nº, nesta cidade, do cargo de cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEA o senhor JOSÉ LUCAS SANTANA BRAGA, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade nº 120.393

Sesdec – RO, inscrito no CPF nº023.285.292-83, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários nº 648, Bairro Apedia, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:31EE4784

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.624/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de elaboração e acompanhamento do PME – Plano Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME – Plano Municipal de Educação de Pimenta Bueno, objetivando o monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes da SEMEC-Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CME – Conselho Municipal de Educação e CRE-Coordenadoria Regional de Ensino de Pimenta Bueno.

Art. 3.º A composição será dos seguintes membros e suas respectivas representações, cargos profissionais e funções na COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO:

I – Claudinéia Gimenes – Secretária Municipal de Educação e Cultura – Presidente;
II - Marcilene Rodrigues da Silva Souza – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Diretora do Departamento Pedagógico da SEMEC - Vice – Presidente;
III – Maria Emilia Dias – Conselho Municipal de Educação – Coordenadora Geral, Conselheira;
IV - Eunice dos Santos Gomes - Conselho Municipal de Educação – Conselheira – Membro;
V – Sulideia Coradi Ribeiro, CRE – Coordenadoria Regional de Educação, Coordenadora do NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional - Membro;
VI – Maria Luisa Sonsim de Oliveira, CRE – Coordenadoria Regional de Educação, Coordenadora de Projetos - Membro;
VII – Devacir Joel de Almeida, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Transporte Escolar/SEMEC - Membro;
VIII – Zenir Dias de Assis, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Gerente de Inspeção Escolar;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA
Site:
www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail:
pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/fax: (69) 3451-2593

IX – Elida Patrícia Nunes da Silva – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Coordenadora Pedagógica; e

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:FF9B0B8E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 270/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado Anexo – I, do Decreto Regulamentar Municipal nº 212/2015 de 14 de Abril de 2015, que passa a redação anexo a este decreto:

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ANEXO - I

TABELA DE PONTUAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE VARIÁVEL

ITEM	PROCEDIMENTOS	PONTOS
1	Comissão de Processo Administrativo Disciplinar /Sindicância Administrativa	
1.1	Conclusão de Sindicância	600
1.2	Conclusão de Processo Administrativo Disciplinar	800
2	Comissão Especial de Regularização Fundiária	
2.1	Elaboração e Preenchimento do Boletim de Cadastro Imobiliário	5
2.2	Lançamento do Boletim de Cadastro Imobiliário coletado no sistema de informatizado de dados	5
3	Comissão para entrega do carnê de IPTU	
3.1	Entrega de carnê de IPTU por cadastro	1,5
4	Comissão Especial para Regularização e Avaliação Patrimonial:	
4.1	Levantamento de Campo Físico Patrimonial "In Loco" por item	0,9
4.2	Planilhamento do Item 4.1 por processo	10
4.3	Relatório Fotográfico de Campo por item	01
4.4	Confrontamento de Dados (Campos X Sistemas)	02
4.5	Confecção do Relatório Final	04
4.6	Remoção dos Bens Inservíveis por item	01
4.7	Correção do Sistema por item	02
4.8	Baixa Devida e Destinação dos Bens (doação, Leilão, Incineração) por item	02
4.9	Depreciação por item	02
5	Reavaliação por item	02
5.1	Replaqueteamento por item	02
5.2	Montagem dos lotes para leilão por lotes	10

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2017

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:4F9E8350

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 661/2017 DE, 14 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o senhor JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, ensino médio, contratado na função de agente administrativo, 40 horas semanais, portador da cédula de identidade RG. n.º 489.079 SSP/AM, inscrito no CPF n.º 107.335.662 - 00, residente e domiciliado na Rua Alameda Candido Portinário n.º 29, Bairro Apedia, nesta cidade, que encontrava-se lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 14 de Junho de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:97B6B90E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 025/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N°616/2017

EDISON CARLOS FELÍCIO & CIA LTDA EPP - CEREJEIRAS/RO
CNPJ: 22.874.622/0001-81
Lote 01 - valor R$: 7.984,00

TOTAL GERAL R$: 7.984,00.

Pimenteiras do Oeste, 06 de Junho de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9CE06C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 749/SEMUSA/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: E. R. VICENTIN – ME
CNPJ: 00.953.540/0001 – 90
Instalação de ar condicionado, valor R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 13/06/2017

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9A5889F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0224/GP/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar das Funções Gratificadas – FG, os servidores que compõe as Equipes de **PSF – Programa Saúde da Família Urbana e Rural,** lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,** conforme a seguir:
PSF URBANO

Gratificação	Cargo/Função	Nome
FG – 12	Técnico/Aux. Enfermagem PSF	Neuza Luiza de Oliveira– **Matric. 130**

PSF RURAL

FG – 09	Motorista do PSF	Luiz Vieira de Matos– **Matric 582**

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:2E17DC66

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0225/GP/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **MAURICIO DA SILVA CANDIDO**, portador do CPF: 433.819.369-72, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Saúde para ser lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:5D32636A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0226/GP/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **DIVALDA NUNES DO PRADO,** Portadora do CPF: 316.667.362-87, para cargo em comissão de Assistente Municipal de Esporte e Lazer, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F653F1A2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0227/GP/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0638/SEMEC/2017 e Memo 164/SEMEC/2017.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO,**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC, portadora do CPF n.º 595.524.682-72, Adiantamento de Fundo no valor global de R$4.000,00(quatro mil reais), conforme especifica-se:
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, no valor de 700,00 (setecentos reais) para o cobrir despesas extraordinárias e imediatas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação.
Art. 2.ºO prazo para aplicação do recurso é de trinta dias após o ato concessório do recurso e dez dias a contar do termino final do período de aplicação para prestar contas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Junho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:61203591

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, o Srº Evandro Epifanio de Faria, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2017, Registro de Preço nº 006/2017** referente ao Processo Administrativo nº **039/2017,** que tem por objetivo formação de Ata de Registro de Preço para futura **Aquisição de materiais de limpeza.**

Em favor das empresas:
Item 06, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 49, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 94, 101 e 102 – Inovação Eireli - ME - CNPJ: 19.634.357/0001-50 com o valor Total de R$21.231,38 (vinte e um mil duzentos, trinta e um reais, trinta e oito centavos).

Item 01, 02, 03, 07, 08, 09, 17, 18, 25, 26, 38, 40, 48, 50, 52, 54, 60, 64, 67, 68, 69, 72, 78, 80, 88, 92, 93, 96, 97, 99 e 100 – Comercial Torres LTDA - EPP - CNPJ: 13.807.868/0001-40 com o valor Total de R$13.334,50 (treze mil trezentos, trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item 04, 05, 10, 11, 14, 15, 16, 24, 37, 41, 44, 65, 66, 79, 81, 91, 95 e 98 – Produlim Eireli - ME - CNPJ: 02.360.076/0001-53 com o valor Total de R$10.682,33 (dez mil seiscentos, oitenta e dois reais, trinta e três centavos).

O valor Global desta Licitação é de R$ 45.248,21 (quarenta e cinco mil duzentos, quarenta e oito reais, vinte e um centavos), ficando as mesmas convocadas para a assinatura da ata de registro de preço, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Autoriza a Despesa na forma da lei, Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Rio Crespo – RO, 14 de junho 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:A7328AB3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

MÉDO CLINICO GERAL 40 HORAS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	HECTOR PEREZ VEGA	INDEFIRIDA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL E MILITAR
02	LUIZ ENRIQUE DOMINGUEZ PUPO	INDEFERIDA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL E MILITAR
03	ARTHUR LOUBET COSTA AMORIM	DEFERIDA	----------
04	CAROLINA SALVATIERRA MENDOZA	INDEFERIDA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
05	EDER CORDEIRO BRANTI	DEFERIDA	----------
06	SALOMON MERCADO CAPAREARE	INDEFERIDA	FALTA DE APRESENTAÇÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL E MILITAR
07	CARLOS HENRIQUE VARGAS	DEFERIDA	----------
08	AGRE REBECA BUENO LOBO AMORIM	DEFERIDA	----------

ENFERMEIRO 40 HORAS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	DIULLI ARAUJO DE JESUS	DEFERIDA	----------
02	VALERIA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDA	----------
03	FABRICIA MONTEIRO SOARES	DEFERIDA	----------
04	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	INDEFERIDA	NÃO APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO ELEITORAL
05	INGRID LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	----------
06	FABILAINE FRANCISCO CAVALCANTE	DEFERIDA	----------

ODONTOLOGO 40 HORAS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	EGIDIO BIDÔ DA SILVA NETO	DEFERIDA	----------
02	LUANA CAROLINA KAIN	DEFERIDA	----------
03	ERIKA SUZUKI	DEFERIDA	----------
04	ÁLISSON PEREIRA DE CAMPOS	DEFERIDA	----------

FARMACEUTICO 40 HORAS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	MARIA APARECIDA LEMOS	DEFERIDA	----------
02	CRISTIANE OLIVEIRA SCHLOSSER	DEFERIDA	----------
03	AMARILSO ALVES NOGUEIRA	DEFERIDA	----------
04	PAULINA KUSTER	DEFERIDA	----------
05	ROBERTO DANTAS CAVALCANTE FILHO	DEFERIDA	----------

TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF 40 HORAS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ROSINEIA ALVES	DEFERIDA	----------
02	MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA	----------
03	EVELYN CAROLAINE SILVERIO DA SILVA	DEFERIDA	----------
04	REGIANE MOREIRA PEREIRA	DEFERIDA	----------
05	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	DEFERIDA	----------
06	DAIANE GUEDES DE SANTANA	DEFERIDA	---------

TÉCNICO DE ENFERMAGEM HPP 40 HORAS

NUMERO DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
01	ROSINEIA ALVES	DEFERIDA	----------
02	VILMA NOGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDA	----------
03	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	DEFERIDA	----------
04	MONICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	DEFERIDA	----------
05	EVELYN CAROLAINE SILVÉRIO DA SILVA	DEFERIDA	----------
06	REGIANE MOREIRA PEREIRA	DEFERIDA	---------
07	DAIANE GUEDES DE SANTANA	DEFERIDA	----------
08	VALQUIRIA SANTOS MATOS	DEFERIDA	---------
09	TATIANA BARROS DE SOUSA SILVA	DEFERIDA	----------
10	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	DEFERIDA	---------
11	ELZA MATOS DE OLIVEIRA	DEFERIDA	----------
12	IRENE AMARO CARDOSO	DEFERIDA	----------
13	GESSIANE MAYARA DE JESUS	DEFERIDA	----------

Rio Crespo-RO, 14 de junho de 2017.

DULCENEIA ALVES DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria 2721/2017

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:933B222D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE PROMOVER A VENDA DE SERVIÇOS, DE DIFUNDIR IDEIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo - **SEMGOV**. Valor estimado em R$ 442.025,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais). A segunda sessão será realizada no dia **16 de junho de 2017 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro, e terá como pauta o que já foi previamente definido no Edital, no item 16.3. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1994/2017.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos

interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, o Edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 14 de junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:3FA8F6FA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 05

Sumula: "Decreta ponto facultativo no dia 16 de junho de 2017".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Resolução 76 – Regimento Interno**;**

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas dependências deste Poder Legislativo, no dia 16**de junho** de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, ***12 de junho*** de 2017.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:6F685E91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.325/2017

"Institui o PROGRAMA MELHOR CAMINHO no Município de Rolim de Moura – RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou, e ele, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1ºFica instituído no Município de Rolim de Moura – RO o Programa Municipal de Incentivo à Atividades Agropecuárias Rurais, denominado Programa Melhor Caminho.
Parágrafo Único. O Programa referido no *caput* deste artigo, destinar-se-á fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do Município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo, tendo como objetivos primordiais o incremento e desenvolvimento das atividades agropecuárias ou agroindustriais, através de ações direcionadas a proporcionar direta ou indiretamente o aumento da produtividade, o escoamento da produção e a melhoria da qualidade de vida, auxiliando na execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas e médias propriedades rurais localizadas no Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2ºAs atividades que tratam no Artigo anterior referem-se a:
I- Execução de serviço de abertura, conservação e recuperação de estradas de acesso e também dos carreadores das propriedades rurais, incluindo, patrolamento e cascalhamento.
II- Aterro de currais e cocheiras;
III- Recuperação, manutenção e construção de pontes e implantação de bueiros;
IV- Construção e reformas de silos, trincheiras, tanques de peixe, açude para captação de água e demais serviços que visem a implantação de unidades geradoras de renda na propriedade rural;
V- Drenagem;
VI- Transporte de cascalho e outros;
VII- Transporte de calcário, insumo e outros;
VIII- Fornecimento e instalação de manilhas/tubos em concreto;
IX- Outros serviços correlatos executáveis com os recursos dispostos pelo programa.

*Parágrafo único.*Todos os serviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao agricultor à responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, com a respectiva licença ambiental.

Art. 3º O Poder Executivo deverá estabelecer por decreto as regras para a elaboração do Programa Melhor Caminho, obedecendo as cláusulas presentes nesta Lei e em outras legislações pertinentes.
§ 1º As regras previstas no *caput* deste artigo deverão ser submetidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e conterá, no mínimo, o seguinte:
I- Normas para o cadastramento de beneficiários;
II- Padrões de procedimento para a elaboração de roteiros e cronogramas de atendimento;
III- Limites de prestação de serviços por propriedade rural;
IV- Valores estabelecidos da contrapartida a ser paga pelos beneficiários do programa;
§ 2º Na elaboração de roteiros e cronogramas deverá ser considerado prioritariamente o atendimento às propriedades com infraestrutura inexistente ou cuja precariedade possa comprometer a produção ou seu escoamento;
§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura deverá encaminhar à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, para fins de acompanhamento e fiscalização do programa, relatório trimestral que informe a arrecadação, os beneficiários atendidos, os respectivos serviços realizados e as solicitações de atendimento;
§ 4º Os valores de contrapartida referente ao Inciso IV do § 1º deste Artigo, serão creditado no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, através do pagamento de boleto/**depósito** emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, ou caso, a ausência deste Fundo, o pagamento far-se-á via requisições de combustível de postos de combustível localizados em Rolim de Moura.

Art. 4º Os serviços solicitados serão executados mediante cadastro realizado junto a Secretaria Municipal de Agricultura com antecedência mínima de 30 dias da execução do serviço para que este conste no cronograma de atendimento aos beneficiários.
§ 1º Em caso de solicitação motivada por desordem de fenômeno natural e/ou desastre natural, a antecedência mínima que trata o *caput* acima, ficar-se-á desconsiderado;
§ 2º O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tornar o atendimento mais oneroso.

Art. 5º Para beneficiar-se do referido programa, o requerente deverá atender os seguintes requisitos:
I- Ser inscrito e encontrar-se com sua inscrição ativa, como produtor rural ou perante a fazenda estadual ou Órgãos equivalentes;
II- Comprovar que a renda principal seja da atividade rural;
III- Estar quite com todos os Impostos e Taxas Municipais;

Parágrafo Único. Entende-se como renda principal para fins de cumprimento do requisito de que trata o Inciso II deste Artigo, renda total familiar em que no mínimo de 60% (sessenta por cento) se origine da agricultura.

Art. 6º A coordenação, a execução e a prestação de contas do Programa Melhor Caminho cabem a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Quando a Secretaria Municipal de Agricultura não possuir pessoal qualificado (mão de obra), os equipamentos e/ou máquinas necessárias à execução dos serviços solicitados, poderá o responsável pela pasta, solicitar da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o empréstimo de pessoal, equipamentos e/ou máquinas, desde que, a referida Secretaria possua tais equipamentos/máquinas ou pessoal.
§ 1º Acaso não seja possível a disponibilização de pessoal qualificado (mão de obra) pela SEMOSP, fica autorizado o Poder Executivo a realizar Teste Seletivo para contratação temporária de pessoal qualificado (operadores e motorista).
§ 2º O Processo Seletivo, que se trata o parágrafo anterior será regulamentado por Decreto do executivo, respeitando o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A166145D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PROCESSO Nº 382/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação do Pregão Presencial nº 07/2017, **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 30/06/2017 - Horário: 09h:00** para **aquisição de XEROX, REVELAÇÃO DE FOTOS E ENCADERNAÇÃO,** em atendimento as Secretarias desta administração de Santa Luzia Doeste -RO. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos, www.santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 14 de junho de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:22BEF535

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 312/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2017
EDITAL Nº 36/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELETRICO FLEXIVEL

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº312/2017, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico** tipo Menor Preço unitário, em favor da empresa:

OESTE LUX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº: 13.218.122/0001-09, no valor de R$ 8.449,85.

Somando assim o total de R$ 8.449,85(oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 14 de junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:919348B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUMDCI

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D"OESTE-RO

Ata da reunião extraordinária do Conselho deliberativo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos do Município de Santa Luzia D"Oeste/RO, realizada aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e dezessete na sala da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura às 8h, tendo como pauta eleição de novo presidente para o conselho. A presidenta cumprimenta a todos e agradece pela presença dos demais conselheiros, passando em seguida a palavra para a secretária do conselho senhora Patrícia Magalhães do vale que após cumprimentar a todos solicitou se havia propositura de inclusão de assunto em pauta e não havendo deu seguimento a exposição do assunto. **1) Eleição de novo presidente para o conselho**; novamente com a palavra a senhora Marilete Delarmelina –Presidente que justifica a necessidade de substituição de membro haja vista que a mesma não esta mais no município, por estarem todos presentes, passamos a propositura para a vaga. O senhor Elizeu Almeida Petersen se candidatou e por não haver mais proposituras entre os membros presentes e por unanimidade de votos ficou o senhor Elizeu Almeida Petersen como novo presidente do conselho.Ressalto que as demais funções permanecerão inalterados. Vencendo a pauta as 9h10min e não havendo mais nada a tratar eu Patrícia Magalhães do Vale, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata,que segue assinada por mim e os demais presentes.

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:722D3318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1309/2017 DE 13 DE JUNHO DE 2017 - CRIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO DESPORTIVO

DECRETO Nº 1309/2017 de 13 de junho de 2017.

"Cria a Comissão Organizadora do Evento Desportivo alusivo ao 23º aniversário do município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente.

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Evento Desportivo alusivo ao 23º aniversário de emancipação do Município de São Felipe d'Oeste.

Parágrafo Único: A Comissão nomeada será responsável por toda a organização do evento, deste a arrecadação de insumos necessários à realização, bem como a distribuição de premiação e demais atividades inerentes ao evento (Corrida Rústica e Passeio Ciclístico).

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta das seguintes pessoas:
Coordenador – Edelson Raposo da Rocha;
Vice-Coordenador – Farlei Cozer da Silva;
Secretária – Jaqueline Simbre da Silva;
Membros – Valdilei Sérgio Fernandes, Valdinei Francisco Pereira.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, RO, 13 de junho de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:37C2E16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1311/2017 DE 14 DE JUNHO DE 2017 - ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 16/06/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO nº 1311/2017 de 14 de junho de 2017.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 16/06/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o feriado de Corpus Christi do ano de 2017 ocorrerá no dia 15/062/2017, quinta-feira.

DECRETA

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **16 de Junho de 2017**;
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F0836876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA 028/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências ao Sr. Valdecir do Vale."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor **Valdecir do Vale**, Servidor Publico Municipal, efetivo na função de Professor de Magistério 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 03/07/2017 e término em 02/09/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 047/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidor ***Valdecir do Vale*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 03 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de junho 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:AEF9C62A

IMPES
PORTARIA 029/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências ao Sr. Robson Siqueira da Silva."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor **Robson Siqueira da Silva.**, Servidor Publico Municipal, efetivo na função de Enfermeiro Plantonista 12/36 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 23/06/2017 e término em 21/08/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 045/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidor ***Robson Siqueira da Silva*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 23 junho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de junho 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:655035D8

IMPES
PORTARIA 030/IMPES/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências ao Sr. Elena Ferreira de Souza."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
Resolve:
Art. 1º Conceder: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor **Elena Ferreira de Souza**, Servidor Publico Municipal, efetivo na função de Professor de Magistério 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral a partir de 01/07/2017 e término em 15/07/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 044/2017, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidor ***Elena Ferreira de Souza*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2017.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 14 de junho 2017.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:FFCF3863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DISTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL (DISTRATO)

PROCESSO. 1452/2013
CONTRATO 163/2013
ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E A CONSTRUTORA ACS LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, inciso II.

Fica rescindido de pleno direito, por acordo entre as partes, o Contrato 163/2013, com efeitos a partir de 08/06/2017.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F3A2B9EE

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	294/2017
b) Licitação Nrº :	3/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação:	09/06/2017
e) Objeto Homologado:	Contratação de uma empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico da creche tipo "b" denominada centro municipal de educação infantil João Manoel varão Galina, localizado na Avenida Presidente Vargas com a rua Angelim, neste Município, conforme projeto técnico e memorial descrito em anexo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.278.902/0001-27
Valor Total Homologado - R$ 72.291,83

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1777E71A

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1905/2017
b) Licitação Nrº :	31/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	26/05/2017
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Um Ônibus 44 lugares 0 km, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recursos Oriundos do Convênio Federal n.º 139/DPCN/2016, Registro no SICONV sob o nº 826818.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 05.440.065/0001-71
Valor Total Homologado - R$ 374.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de maio de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:746C42EA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 177/SEMUG/PMSMG/2017

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete-SEMUG.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos apresentadas no **Processo Administrativo nº 869/2017**, que tramita nesta Prefeitura.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

Rozane Inês Vicensi - Advogada – Presidente;
Maria Aparecida Correa – Controladora – Membro;
Marteliana Martins de Souza – Servidora Municipal - Membro

Art. 3º. Fica concedido prazo de no máximo 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, em 09 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:A442FA8B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 178/SEMUG/PMSMG/2017

"Altera decreto nº 013/SEMUG/PMSMG/2017, que Nomeia Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso legal de suas atribuições;

Considerando a necessidade jurídica de manter uma Comissão Especial para Acompanhar e Receber Obras, no interesse público relevante;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o decreto nº 013/SEMUG/PMSMG/2017, nomeando os integrantes abaixo relacionados, a compor a Comissão Especial de Acompanhamento e Recebimento de Obras, pelo prazo de dois anos, sujeita a uma renovação por igual período:

Nome		Função
1•	**Roberto Rodrigues as Silva**	Presidente
2 •	**Isaías dos Anjos**	Membro
3•	**Moacir dos Santos**	Membro
4•	**Marcos Paulo Chaves**	Engenheiro - CREA 36622/D RO

Art. 2º – Os Membros da Comissão a que se refere o artigo 1º exercerão suas atribuições em horário de expediente, sem ônus remuneratório, são consideradas pessoas idôneas, e terão direito de preferência na audiência com autoridades da esfera municipal.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 06 de Julho, aos 09 dias de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:A591F299

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 179/SEMUG/PMSMG/2017

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho** no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade jurídica da constituição do conselho Municipal de Juventude de São Miguel do Guaporé – COMJUVE-SMG, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Juventude de São Miguel do Guaporé – COMJUVE - SMG será constituído pelos seguintes membros:

Governamentais:
a)Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Silmara Belesque Martins;
SUPLENTE: Elizangela Alves Ramos;
b)Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR:
SUPLENTE:
c)Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Jean Rodrigues Alvarenga
SUPLENTE:
d) Secretaria de Assistencia Social:
TITULAR: Arildo Oliveira Sabino
SUPLENTE: Edimara Cristina Bergamim

Não Governamental:
a) Organização Multietaria Socio Cultural de São Miguel-OMUSSMIG:
TITULAR: Franciellen Quintão
SUPLENTE: Nilson Sabino
b) AJASMIG:
TITULAR: Marcelo Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Wilhan Rodrigues Justiniano
c)Pastoral do Menor:
TITULAR: Paula Faine Mascente de Oliveira
SUPLENTE: Eliene de Souza Olimpio
d)Igreja do Amor:
TITULAR: Romildo Roque dos Santos
SUPLENTE: Ismael Chagas

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Paço Municipal 06 de Julho, em 09 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:A9067DF9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 180/SEMUG/PMSMG/2017

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho** no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando, a necessidade jurídica da constituição do conselho em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante,

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:

Governamentais:
a)Secretaria Municipal de ação Social-SEMTRAS
TITULAR: Edimara Cristina Bergamim;
SUPLENTE: Raimunda Almeida Poletini;
b)Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR:
SUPLENTE:
c) Programa Bolsa Familia :
TITULAR:
SUPLENTE:
d)Secretaria de Administração:
TITULAR: Valdineia dos Santos
SUPLENTE:
e) Secretaria de Educação:
TITULAR: Maria Estelia Teixeira
SUPLENTE: Wagner Rodrigues Teodoro

Não Governamentais:
a)Igreja do Amor:
TITULAR: Maria Ap. Santos
SUPLENTE: Romildo Roque Santos
b) Pastoral da Criança:
TITULAR: Nair Dantas
SUPLENTE: Eliene de Souza Olimpio
c) Associação São Francisco de Assis:
TITULAR: Jose Marques dos Santos
SUPLENTE: Geraldo Natal de Melo
d)Igreja de Cristo Pentecostal do Brasil:
TITULAR: Rosangela dos Santos Oliveira
SUPLENTE: Valdemir Pereira
e)OMUSSMIG
TITULAR: Marlene de Paula
SUPLENTE: Marcelo Rodrigues dos Santos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Paço Municipal 06 de Julho, em 09 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:CFBB9EA9

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 181/SEMUG/PMSMG/2017

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho** no uso de suas atribuições legais faz saber que;
Considerando, a necessidade jurídica da constituição do conselho em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante;

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:

Governamentais:
a)Secretaria Municipal de ação Social-SEMTRAS
TITULAR: Edimara Cristina Bergamim;
SUPLENTE: Raimunda Almeida Poletini;
b)Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR:
SUPLENTE:
c) Programa Bolsa Familia :
TITULAR:
SUPLENTE:
d)Secretaria de Administração:
TITULAR: Valdineia dos Santos
SUPLENTE:
e) Secretaria de Educação:
TITULAR: Ildemar Siebra
SUPLENTE: Rute Santani de Morais

Não Governamental:
a)Igreja do Amor:
TITULAR: Maria Ap. Santos
SUPLENTE: Ismael Chagas
b) Pastoral do Menor:
TITULAR: Marcelo Rodrigues
SUPLENTE: Wilhan Justiniano
c) Escola de Cidadania:
TITULAR: Paula Faiane
SUPLENTE: Romildo Roque Santos
d)Igreja de Cristo Pentecostal do Brasil:
TITULAR: Rosangela dos Santos Oliveira
SUPLENTE: Valdemir Pereira
e)OMUSSMIG:
TITULAR: Marlene de Paula
SUPLENTE: Eliene de Souza Olimpio

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Paço Municipal 06 de Julho, em 09 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:CE919833

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 182/SEMUG/PMSMG/2017

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, **Cornélio Duarte de Carvalho** no uso de suas atribuições legais faz saber que;
Considerando, a necessidade jurídica da constituição do conselho em questão, bem como ante a convivência e oportunidade da administração, e no interesse público relevante;

DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Miguel do Guaporé-RO, será constituído pelos seguintes membros:

Governamentais:
a) Secretaria Municipal de ação Social-SEMTRAS:
TITULAR: Edimara Cristina Bergamim;
SUPLENTE: Raimunda Almeida Poletini;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR:
SUPLENTE:
c) Programa Bolsa Familia :
TITULAR:
SUPLENTE:
d)Secretaria de Administração:
TITULAR: Valdineia dos Santos
SUPLENTE:
e) Secretaria de Educação:
TITULAR: Olga Fabiana Lopes
SUPLENTE: Arlinda Silva dos Santos

Não Governamentais:
a) Igreja do Amor:
TITULAR: Romildo Roque Santo
SUPLENTE: Ismael Chagas
b) Associação São Francisco de Assis:
TITULAR: Jose Marques dos Santos
SUPLENTE: Geraldo Natal de Melo
c) Grupo de Idosos-OMUSSMIG:
TITULAR: Maria Ap. Santos
SUPLENTE: Marlene de Paula
d) Igreja de Cristo Pentecostal do Brasil:
TITULAR: Rosangela dos Santos Oliveira
SUPLENTE: Valdemir Pereira
e) Pastoral do Idoso:
TITULAR: Eliene de Souza Olimpio
SUPLENTE: Marli dos Santos

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrarias e incompatíveis, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Paço Municipal 06 de Julho, em 09 de junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:AB92A520

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 096– IPMSMG /2017

*"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de NELDINA NINK:"***.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de (CENTO E VINTE DIAS) INICIO 13 DE JUNHO DE 2017 A 13/10/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 15.4/ M 50.1/ M 17/ M 47/ I 50/ I 42/ I 10, a servidora NELDINA NINK efetiva na/função de TECNICA DE ENFERMAGEM conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 163/ IPMSMG 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, 14 DE JUNHO DE 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CC36CB93

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 176/2017

DECRETO Nº. 176/RH/PMSMG/2017.

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (SEMADF)

CONTADOR - 40 HORAS
NOME: **IZAIAS LEMOS DOS SANTOS**
INSCRIÇÃO: **0002778**
CLASSIFICAÇÃO: **1º. LUGAR**
Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos deta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes)*.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 09 de Junho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0E83C45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 59/2017

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2017
Decreto nº 59/2017 de 13/06/2017

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1098/2017 de 09/06/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
49 - 3.3.90.08.00.00	10000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
28 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 13/06/2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:DBEFB592

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **621/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.656.394/0001-80** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 2.669,78** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA COM DESTINO A PORTO VELHO-RO Á PORTO SEGURO-BA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

Seringueiras, 12 de junho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:33FB4171

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2017 PROCESSO Nº 621/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no **CNPJ 07.656.394/0001-80.**

O valor da total de **R$ 2.669,78** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA COM DESTINO A PORTO VELHO-RO Á PORTO SEGURO-BA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ

PARTICIPANDO DO XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 12 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:8C4D947F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 29/CPL/2017 , Processo Nrº 621/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA DE IDA E VOLTA COM DESTINO A PORTO VELHO-RO Á PORTO SEGURO-BA, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE ESTARÁ PARTICIPANDO DO XIX ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS (COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).,** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.656.394/0001-80,** no valor total de **R$ 2.669,78.**

Seringueiras, 12 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:0FF015C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2017 DO CONCURSO PUBLICO Nº. 007/2013

CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA, no desempenho de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA EDUCAÇÃO

Cargo 43 – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
Inscrição	Nome	Classificação Final
368	Jamile Andiara Almeida de Lima	11º
1272	Paulo Teixeira Alves	12º
1193	Rodrigo Scalzer Silva	13º
482	Gleicikeli Silva Oliveira	14º
316	Erivelto Gomes de Oliveira	15º
562	Wesley de Oliveira Nascimento	16º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
- Carteira de Identidade;
- Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS)
- Título de Eleitor
- Quitação eleitoral
- Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório
- Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino)
- Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
- Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
- Certidão de, Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens e valores. (reconhecido firma);
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado (reconhecido firma);
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (www.tjro.jus.br/certidaoonline)
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa)
- Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
-Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:
– Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
– Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
– Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
– Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 14 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:6E88C84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA E EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTRAS NOVAS E ORIGINAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERENCIA E AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXO, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: GABRIELLE ASSIS DE BARROS - 27.010.154/0001-10 Subtotal Lote R$ 19.469,85;
Fornecedor: JUVERCINO ANTONIO GOMES DOS SANTOS - 19.534.191/0001-08 Subtotal R$ 91.227,95;

Total Geral R$ 110.697,80

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

SERINGUEIRAS-RO, 14 de Junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:86B2080B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS, BATERIAS, FILTROS, PARTE ELÉTRICA, E OUTROS MATERIAIS PARA OFICINA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS – RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO ESTIMADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - 34.721.449/0001-60
Subtotal R$ 75.931,52

Fornecedor: COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP - 08.055.411/0001-96
Subtotal R$ 30.848,86

Fornecedor: CSS AUTO CENTER - 16.910.301/0001-92
Subtotal R$ 174.120,51

Fornecedor: E. C. SUARES PARAFUSOS EIRELI - ME - 04.076.978/0001-98
Subtotal R$ 28.786,65

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA EPP - 02.674.575/0001-15
Subtotal R$ 163.059,76

Total Geral R$ 472.747,30

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

SERINGUEIRAS-RO, 14 de Junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:6639E051

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/ASJUR/2017

No extrato do termo aditivo nº 002 ao contrato nº 007/ASJUR/2017 publicado no Jornal Correio Central edição do dia 12 e 13 de Junho de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13 de Junho de 2017, na página 87 e publicado no Diário Oficial da União no dia 13 de Junho de 2017, na página 222.

Onde se lê: Data: Teixeirópolis/RO, 27 de Abril de 2017.

Leia-se: Data: Teixeirópolis/RO, 12 de Junho de 2017.

Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis Ltda
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:0B2CF4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 065/CPL/2017

Edital Nº. 068/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 331/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação Pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais, **SEMSAU, SEMECT E SEMAST, GABINETE E SEMLIC. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR OS QUAIS SÃO ESSENCIAIS AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS.** Estimado no valor de **R$ 132.115,70 (Cento e trinta e dois mil cento e quinze reais e setenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI-331/2017** – Data para cadastro de proposta **13/06/2017** a partir das **08:00 h**, Até o dia **27/06/2017** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **27/06/2017 as 09:00h**, e inicio da sessão pública: dia **27/06/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito

à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **13 de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:A926C69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2017

Edital nº 70/CPL/2017
1. PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo de **Menor Preço Global**, conforme o Edital de Licitação N.º **70/CPL/2017** e processo **n° 324/2017** regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **03 de julho de 2017**, às **10:00 min** horas, na sala de Licitação na sede desta Prefeitura, cito Av. Afonso Pena, n.º 2280, em Teixeirópolis/RO, telefone (69) 3465-1112, tendo por finalidade a qualificação das empresas e a seleção de propostas.
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
Constitui objeto desta licitação a **OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 71,50 KM DE ESTRADAS DENTRO DOS LIMITES DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS.**. A discriminação encontra-se em anexo.
3. DA FONTE DE RECURSOS
Informamos ainda que os recursos orçamentários no **valor da média R$ de 134.708,52(Cento e trinta e Quatro mil, setecentos e oito reais e cinqüenta e dois centavo)** para a contratação de serviços serão tirados na função **programática 26.7820019.2059 elemento de despesas 3.3.90.39 ficha 208**- construção,ampliação reforma de escola provenientes de Recurso **PROPRIO**.
4. DO EDITAL E SUA AQUISIÇÃO.
O Edital, bem como o Projeto Básico e os demais elementos técnicos pertinentes encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde poderá ser adquirida mediante o recolhimento em DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no valor de R$ 25,00 (vinte cinco reais).ou pelo site
http//www.teixeiropolis.ro.gov.br para maiores informações pelo telefone (69)3465-1112

Teixeirópolis/RO, 14 de junho de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Port. 001/GAB/2017 de 03/01/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:6EDC180F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 066/CPL/2017

Edital Nº. 069/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI **– 327/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS COM OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE DE TEIXEIROPOLIS – RO.** Estimado no valor de **R$ 11.545,00 (onze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).** Processo Administrativo **nº GI-327/2017 – Data para Recebimento de proposta 13/06/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **27/06/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **27/06/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **27/06/2017**, com início às **13:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 **de junho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 79/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:95355076

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Notificante: Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde;
Notificada: FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA - ME;
CNPJ: 23.871.309/0001-52;
Endereço: Rua Bento de Gaspari, Nº 20 – Residencial Florescer – Iracemápolis - SP;
Licitação: Pregão Eletrônico n° 046/2016 – Processos Administrativos n° 625/2016, 680/2016, 698/2016, 699/2016;
Objeto: Aquisição de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, vem, através do presente, considerando que a Notificada não cumpriu o prazo de entrega e não apresentou qualquer manifestação a justificar a sua conduta, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade dos serviços públicos, vem, a presença de vossa senhoria notifica - lá para nos **05 *(cinco) dias úteis***, exercer o seu direito constitucional da ampla defesa e do contraditório, garantindo-se o direito recursal previsto no Art. 109, alínea "d" combinado com o parágrafo Único do Art. 78 da Lei n° 8666/93. Ademais, vale ressaltar que caso não haja defesa por parte da notificada será solicitada a ***rescisão unilateral*** do **Pregão Eletrônico n° 046/2016**, firmado em 23/09/2016, com fulcro no art. 7° da Lei n°. 10.520/02, art. 79, inciso I combinado com o art. 78, inciso I e IV da Lei N°. 8.666/93. Seguem fundamentos:

I. O atraso injustificado na entrega dos Materiais Permanentes vem prejudicando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aos prazos legais para a execução dos recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde ao Município, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).
II. Os empenhos 1322, 1324, 1327, 1333, 1337 e 1342/2016, de 15 de Dezembro de 2016, foram inscritos em RESTOS A PAGAR no

exercício de 2017 por haver suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, bem como o prazo percebido de 30 (trinta) dias facultado as Licitantes Vencedoras para entrega dos itens homologados. A não execução da despesa ocasionará CANCELAMENTO DE RESTOS, além da nulidade do Pregão Eletrônico 046/2016 para efeitos Contratuais advindos, aplicando-se também subsidiariamente ao Empenho n. 148 de 06 de Março de 2017.
III. Consta no Edital de Publicação, em seu Anexo I – Termo de Referência que segue transcrito: "***Subitem 5.1.* O prazo de entrega dos objetos deste Termo de Referência obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho, sendo devidamente certificada pela Comissão de Recebimento"**. Entretanto, até a presente data esta empresa não entregou nenhum material, apresentando Solicitação de Prorrogação de Prazo de Entrega expirada em 15 de Fevereiro de 2017.
IV. A Secretaria Municipal de Saúde informa que em razão de não haver respostas aos vários e-mails enviados ao endereço eletrônico (fcoagenciadenegocios@gmail.com), pertencente à Empresa FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA - ME, bem como as inúmeras tentativas de contato telefônico através dos fones (019) 3441-1735/1288 e (019) 3456-4622, e visando resguardar o direito de Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº 8.666/93, se faz necessário a Ação Extrajudicial em tela.

V. O Edital do Pregão Eletrônico n°. 046/2016 estabelece:

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 *A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:*
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso*, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).*
[...]
12.2 *Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:*
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária *do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;*
d) Declaração de inidoneidade *para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;*

VI. A Lei Federal n°. 10.520/02 prevê:

Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]
XVI – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
[...]
XXIII – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

VII. Em face dos problemas acima referidos, sobretudo em razão do não fornecimento do objeto do Contrato em epigrafe pela Notificada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, este Município decidiu que é mais conveniente ao interesse público e para manutenção e funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde a declaração expressa da rescisão do Pregão Eletrônico 046/2016.
VIII. Em virtude do pleito, determina-se além da rescisão unilateral do Pregão Eletrônico 046/2016, com fulcro no art. 79, inciso I combinado com o Art. 78, incisos I, II e V da Lei n° 8.666/93 e a abertura de processo visando à responsabilização administrativa da Notificada com a sua declaração de inidoneidade, com fulcro no Art. 7° da Lei n°. 10.520/02 e Art. 87, inciso II e IV da Lei n°. 8.666/93, independentemente do exercício do direito de defesa, acerca dos fatos constantes desta Notificação.
Além disso, o Município de Urupá intenciona ***aplicar à Notificada as penalidades previstas em Edital, especialmente, àquelas previstas no Art. 87, inciso II e IV da Lei n ° 8.666/93***, em razão dos fatos acima nominados, os quais geraram diversos transtornos e danos a Administração.
Outrossim, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Urupá - RO, 14 de Junho de 2017.

JOSE ALVES DE LIMA
Gestor do Fundo Mun. de Saúde
Decreto. nº 002/17/GP/Urupá-RO

ELIETE AVELINO CAVALCANTE
Diretora Executiva
Fundo Municipal de Saúde
Decreto. nº 010/12/GP/Urupá-RO

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:BD310CCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 021-2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico nº 021/2017**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR.** Solicitação: **SEMAA**. Proc. **300/2017.** A Revogação se deve pelo motivo de correções editalícias. Novo edital será elaborado e seu aviso publicado. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 14 de junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Presidente
CPL/MS
Portaria n. 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0148E998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2017-SEMAP

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **568/2017,** para Prestação de Serviço, nas Programações: **04.122.0001.** Sub/Programa **2.003** Elemento **33.90.39.05** Recurso **PRÓPRIO,** com objetivo de **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para realização de estudos preliminares; confecção de projetos executivos de engenharia, topografia e projetos para perfuração de poços semi artesianos, comprovada qualificação nas atividades pretendidas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –**********

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 14 de Junho de 2017.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

OBJETO: *:* Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para realização de estudos preliminares; confecção de projetos executivos de engenharia, topografia e projetos para perfuração de poços semi artesianos, comprovada qualificação nas atividades pretendidas**.**

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificação*	*Valores*	
				Unitário	*Total*
01	Serv	01	Contratação de uma Empresa Especializada para elaboração de Projetos de perfuração de 05 POÇOS Semi-artesiano com estrutural, hidráulica e elétrico;		
01	Serv	01	Contratação de uma Empresa Especializada para elaboração de Projeto Eletrico de Iluminação Pública do Canteiro Central da Avenida Cabo Barbosa com extenção de 750 mts.		
01	Serv	01	Contratação de uma Empresa Especializada para realizar serviço de topografia da avenida Cabo Barbosa, com extenção de 750 mts, e na Avenida Pioneiro 1000,50 mts totalizando 1.750,50 mts.		
Valor Total.....R$					

Conforme Termo de Referencia os serviços deverão ser executados imediatamente após nota de empenho e devera ser certificada pela comissão de recebimento prefeitura do Município de Urupá.

Documentação Exigida: *Certidão Negativa do FGTS, INSS/ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.*

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
CEP:
CIDADE:
TELEFONE:

Urupá/RO, 14 de Junho de 2017.

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:802A4E28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 018/2017

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **567/2017** Programa **04.122.0001** Sub/Programa **2.049** Elemento **33.90.39.23 – Festividades e Homenagens,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva a Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Banheiro Químico para prestar serviço em Comemoração as Festividades Comemorativas aos 25º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Urupá-RO, que se que realizará em Praça Pública nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2017, para atender este Gabinete do Prefeito/Prefeitura de Urupá-RO.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 25 e 26. É dispensável a Licitação:
I –
****
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea"a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 13 de Junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:538AF03A

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 018/2017

PROCESSO: 567/2017
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Banheiro Químico para prestar serviço em Comemoração as Festividades Comemorativas aos25º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Urupá-RO, que se que realizará em Praça Pública nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2017.
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Serv.	04	**Locações de 04 (quatro) Banheiros Químicos**com**vaso sanitário com tanque para dejetos, papel higiênico folha simples, grades de ventilação, teto tranlúcido, piso anti derrapante e sinalização livre/ocupado, deverão ser abastecidos e higienizados durante toda realização do evento.**		
			Deverá apresentar instalado o objeto contratado no local do evento às 16h00min., no dia 15/04/2017, até o dia 18/04/2017 as 07h00min., para fiscalização da vigilância sanitária. Com Atestado de Capacidade Técnica.		
			A Empresa contratada deverá entregar no Gabinete do Prefeito o registro fotográfico do item contratado no local do evento, para fins de prestação de contas.		

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome:
CNPJ:
Endereço:

CEP:
Cidade:
Email:
Telefone:
Data da Proposta:

Urupá-RO, 13 de Junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

Carimbo do CNPJ
Assinatura do responsável

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:8C0544A5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DL 018/GABINETE

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame, foram conseguidos valores de acordo com as pesquisas mercadológicas realizadas pela secretaria requerente. Considerando, a **Dispensa de Licitação nº 18/2017** referente ao **Processo nº 567/2017** que tem como objetivo **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.** ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: LIMA & SILVA LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.156.871/0001-00

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÕES DE 04 (QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS COM VASO SANITÁRIO COM TANQUE PARA DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANLÚCIDO, PISO ANTI DERRAPANTE E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, DEVERÃO SER ABASTECIDOS E HIGIENIZADOS DURANTE TODA REALIZAÇÃO DO EVENTO. DEVERÁ APRESENTAR INSTALADO O OBJETO CONTRATADO NO LOCAL DO EVENTO ÀS 16H00MIN., NO DIA 15/06/2017, ATÉ O DIA 18/06/2017 AS 07H00MIN., PARA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR NO GABINETE DO PREFEITO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DO ITEM CONTRATADO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, E POSTERIORMENTE SERÁ AUTORIZADO A EFETUAR O PAGAMENTO A EMPRESA.	Diárias	3,00	R$ 800,00	R$ 2.400,00
Valor Total Homologado - R$ 2.400,00					

Urupá, 14 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Gomes Sena
Código Identificador:FE366DC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6° REDUÇÃO DE PREÇOS – SRP 056/2016 - ARIQUEMES

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 09 de junho de 2017, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, cujo teor tratava da solicitação de "redução de preço da Gasolina Comum e do óleo diesel S10".

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa por telefone em três empresas do ramo no Município de Ariquemes onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO DOURADÃO LTDA**
Endereço: Esquina com Avenida Candeias, N°: 1832, Ariquemes – RO. Telefone: (69) 3535-3132

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,67
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,22

Empresa: **J M COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
Endereço: Avenida Capitão Silvio, nº 5303, Setor Grandes Áreas, Fone: (69) 3536-7576

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,76
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,29

Empresa: **AUTO POSTO SILVESTRE**
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2675 - St. 3, Ariquemes - RO, 76870-525, Telefone: (69) 3536-4101

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,77
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,27

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,73
Óleo diesel S 10 (abastecimento na cidade de Ariquemes)	3,26

O Gerente da Ata buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou as seguinte noticia:

http://www.petrobras.com.br/fatos-e-dados/anunciamos-avaliacao-dos-precos-dos-combustiveis-1.htm

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA*** é procedente e merecedora de deferimento.
DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES
Os valores registrados em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 056/2016 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) o litro da gasolina comum; E R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) o litro de Óleo Diesel S 10.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem de desconto passou a ser de:
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ **3,79 (três reais e setenta e nove centavos)** o litro da gasolina comum. E **R$ 3,19 (três reais e dezenove centavos) o litro de Óleo Diesel S 10**.
DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum será registrado com o valor de **R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)**, e **R$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos) o litro de Óleo Diesel S 10,** a partir do dia **09 de junho de 2017**.

Urupá, 14 de junho de 2017

MAX THADEU GAMA
Gerente Geral de Registro de Preço/Interino
Decreto N° 165/2017

Publicado por:
Max Thadeu Gama
Código Identificador:619B4566

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO 009/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de Maio de 2.017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2017**, Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de 40 (quarenta) cestas básicas, para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social deste Município, com fornecimento continuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referencia, anexo V do Edital,** marcada para o dia 23 de Maio de 2017 as 10h00min, foi **FRACASSADA**: face a inabilitação de todas as licitantes. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 14 de Junho de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETTA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:187CFDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4.948 de 08 de maio de 2.017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual reger se a pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/00, Decreto municipal 1.646/05 e 4.330/15, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.
DATA: **30/06/17 - HORAS: 09:00 hs**
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviços na realização de Avaliação Atuarial Anual, referente ao exercício de 2017, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, das Portarias MPAS n.º 563/14, 204/08, 402/08, 403/08 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro Técnico, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência**.**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 7.533,33 (sete mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)***
Processo Administrativo nº **3-20/IPMVP/2017**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 13 de junho de 2.017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Decreto nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:E93BACD7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS --- LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, Avenida Vale do Paraíso nº 02601, Bairro centro, Inscrita no CNPJ n°63.786.990/0001-55, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, referente à Execução de obra de Pavimentação em Blocos Sextavados, Localizada na Avenida Esperança entre Rua B7 e Rua B, Rua B7 entre Avenida Esperança e Rua A, Rua B6 entre Avenida Esperança e rua A e Rua B1 entre Avenida Esperança e Rua A do Município de Vale do Paraíso/RO.

Vale do Paraíso/RO,13 de junho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9B96782A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº. 1-049/GAB/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2017
SRP nº 002/SRP/2017
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, sendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sede da na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 1 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2017, por deliberação, homologação em 09 de junho de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa classificada em primeiro lugar, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue, e a empresa:
DETENTORA:
1 - Empresa M. A . VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, situada à Av. Carlos Gomes, nº 2660, bairro São Cristovão, município de Porto Velho - RO – CEP 76.804-022, TEL. (69) 3221-0414 / 3221-0413, CNPJ: 05.543.356/0001-95**,** neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** de**: Contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, sendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional.**
Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESA DENTETORA DA ATA
1	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada e devidamente habilitada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, sendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacional e internacional	SV	40		0,01	M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA – ME. CNPJ: 05.543.356/0001-95

1 - **DAS REQUISIÇÕES**
Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
descrição do produto requisitado e quantidade;
data limite e local para entrega;
nome, cargo e matrícula do requisitante;
A SRP/SEMAP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto e ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
Iniciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (dias) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
O fornecimento do material/serviço deverá ser, conforme necessidade das secretarias solicitantes.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto/serviço, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
Fornecer semestralmente, listagem ou calendário informando os períodos mais comuns de passagens aéreas com preços promocionais, para o melhor direcionamento do fluxo de diligências e por conseguinte dos gastos municipais.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento do preço ajustado será efetuado até o 10º dia útil no mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida pela empresa, acompanhada pelas respectivas requisições dos bilhetes emitidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal.
Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança em 02 (duas) vias, conforme descrito no item desta cláusula, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e numero do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado, contendo ainda, os seguinte dados e documentos anexos:
Número da requisição do bilhete;
Identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
Nome completo do passageiro;
Custo do bilhete;
Valor bruto da fatura
Valor da taxa de embarque;
Valor líquido da fatura;
Originais das requisições de passagens emitidas pelo CONTRTANTE;
Cupons do agente emissor do bilhete de passagem ou cópia dos bilhetes eletrônicos;
Os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
A CONTRATADA deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro com valor das passagens **(sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem – RAV/DU)** acrescido da taxa de embarque.
A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório.

Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá comprovar sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.
No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Ariquemes por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação - Pregão nº 002/CPL/2017 e a proposta da Detentora.
Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso – RO, 09 de junho de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Portaria 176/2017

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Decreto 2.003/2017

EDSON LUIZ FERNANDES
Presidente
GSRP
Decreto 1940/2017

Empresa Detentora:
M. A. Viagens e Turismo LTDA – ME.
CNPJ: 05.543.356/0001-95
Representante:
ANA PAULA PELEGRINI
CPF: 677.982.842-49
RG: 76177430 SSP/PR

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:A9F0CC47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 81 DE 14/06/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 661.686,62(Seiscentos e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois), junto ao Poder Executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2017 de 28/11/2016, combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme Termo de Convenio FHITA/2017, e ofício 112/SEMFAZ/2017.

DECRETA
= =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.000,00 (sete mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	153	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.14.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	156	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	4.500,00
Crédito	155	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	156	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	500,00
Crédito	155	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	157	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	155	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	159	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 654.686,62 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação recurso convenio FHITA/2017.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	113	02.09.00		1.7.6.2.99.00.99.00.00	02.14.37	580.686,62
Crédito	291	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	02.14.36	
Recurso	113	02.09.00		1.7.6.2.99.00.99.00.00	02.14.37	74.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto por recursos de cancelamentos e o dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando o Termo de Convenio FHITA/2017 (Art. 43, Inc. II E III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:118F3CE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2017 SRP PROCESSO N. º 1465/2016

Processo número: 1465/SEMA/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 033/2017

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço, para **Futura e Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros** para atender as necessidades das secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses**.**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476 Setor 06, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldi Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 504.848 SSP/RO e CPF sob nº 469.598.582-91, residente e domiciliado em Buritis/RO, e, de outro lado, as empresas Silvio Braz Rosa**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.602.045/0001-43 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2429 Setor 01, na cidade de Campo Novo de Rondônia, tendo como representante legal o Srº David Cardial Braz, portador da Cédula de Identidade RG nº 00001101864 SESDEC/RO e CPF sob nº 005.948.752-69, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo de Rondônia e Gabrielle Assis de Barros , inscrita no CNPJ nº 27.010.154/0001-10 com sede na Rua Antônio Oliveira Meronho nº 825 Bairro São Bernardo, na cidade de Jí Paraná Rondônia, tendo como representante legal a Srª Gabrielle Assis de Barros, portador da Cédula de Identidade RG nº 1641563 SESDEC/RO e CPF sob nº 022.139.262-98. Sendo as mesmas adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **Eventual Contratação de Empresa para prestação de serviços de Recarga de Gás, Instalação e Limpeza em Aparelho e Central de Ar Condicionado, recarga de gás em freezer, refrigeradores e Bebedouros.**

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, de acordo com o Art 15 – III da Lei Federal 8.666/93.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no que determina o Parecer prévio do TCE 059/2010 – TCE/RO e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Quando houver necessidade, a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme o edital).
Sub-cláusula Primeira: Os serviços deverão ser executados de forma parcial conforme solicitados pelo setor da CPL/ Secretaria, através de ordem de faturamento ou Notas de Empenho de acordo com a necessidade da administração.
Sub-cláusula Segunda: O serviço após solicitado deverá ser prestado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o não fornecimento dos serviços será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, desta Ata de Registro de Preços.

A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pelas secretarias, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado às penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Empresa: Silvio Braz Rosa

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
25	Limpeza em central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 190,30	R$ 380,60	SERVIÇO
26	Recarga de Gás de central de ar de 40.000 btus	Serv.	**2**	R$ 212,69	R$ 425,38	SERVIÇO
27	Recarga de gas, para Freezer, horizontal, 1porta, 300 litros	Serv.	**12**	R$ 183,40	R$ 2.200,80	SERVIÇO
28	Recarga de Gás para Freezer, horizontal, 02 portas, 396 litros	Serv.	**16**	R$ 195,90	R$ 3.134,40	SERVIÇO
29	Recarga de gas para refrigerador frost free, vertical, 02 portas, 400 litros	Serv.	**14**	R$ 191,70	R$ 2.683,80	SERVIÇO
30	Recarga de Gás para Refrigerador, vertical, 01 porta, gelo seco, 280 litros.	Serv.	**10**	R$ 166,70	R$ 1.667,00	SERVIÇO
31	Recarga de Gás em refrigerador Consul Frost Free, Biplex CRM45.	Serv.	**29**	R$ 179,20	R$ 5.196,80	SERVIÇO
32	Recarga de gás em refrigerador Consul Compacto 80	Serv.	**31**	R$ 170,90	R$ 5.297,90	SERVIÇO
33	Serviço de reposição de Gás para geladeira simples.	Serv.	**16**	R$ 145,90	R$ 2.334,40	SERVIÇO
34	Serviço de reposição de Gás para freezers	Serv.	**23**	R$ 141,70	R$ 3.259,10	SERVIÇO
35	Reposição de Gás para Bebedouros	Serv.	**76**	R$ 125,00	R$ 9.500,00	SERVIÇO
36	Reposição de Gás para Câmaras frias	Serv.	**10**	R$ 272,58	R$ 2.725,80	SERVIÇO
50	Limpeza para Cortina de Ar Modelo ACA-1558	Serv.	**14**	R$ 50,10	R$ 701,40	SERVIÇO
51	Instalação para Cortina de Ar Modelo ACA 1 558	Serv.	**5**	R$ 49,72	R$ 248,60	SERVIÇO

Empresa: Gabrielle Assis de Barros

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	Limpeza em central de ar de 7.500 btus	Serv.	**37**	R$ 47,21	R$ 1.746,77	SERVIÇO
2	Recarga de Gás de central ar de 7.500 btus	Serv.	**27**	R$ 76,42	R$ 2.063,34	SERVIÇO
3	Limpeza em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**60**	R$ 24,56	R$ 1.473,60	SERVIÇO
4	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**55**	R$ 65,50	R$ 3.602,50	SERVIÇO
5	Limpeza em central de ar de 9.000 btus	Serv.	**77**	R$ 87,49	R$ 6.736,73	SERVIÇO
6	Recarga de Gás de central de ar de 9.000 btus	Serv.	**42**	R$ 140,95	R$ 5.919,90	SERVIÇO
7	Limpeza em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**56**	R$ 24,10	R$ 1.349,60	SERVIÇO
8	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado de 10.000 btus	Serv.	**46**	R$ 62,20	R$ 2.861,20	SERVIÇO
9	Limpeza em central de ar de 12.000 btus	Serv.	**157**	R$ 109,64	R$ 17.213,48	SERVIÇO
10	Recarga de Gás de central de ar de 12.000 btus	Serv.	**140**	R$ 189,70	R$ 26.558,00	SERVIÇO
11	Limpeza em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**41**	R$ 92,24	R$ 3.781,84	SERVIÇO
12	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**36**	R$ 185,35	R$ 6.672,60	SERVIÇO
13	Limpeza em central de ar de 18.000 btus	Serv.	**94**	R$ 47,17	R$ 4.433,98	SERVIÇO
14	Recarga de Gás de central de ar de 18.000 btus	Serv.	**74**	R$ 86,14	R$ 6.374,36	SERVIÇO
15	Limpeza em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**47**	R$ 34,18	R$ 1.606,46	SERVIÇO
16	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**37**	R$ 69,73	R$ 2.580,01	SERVIÇO
17	Limpeza de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 68,00	R$ 1.904,00	SERVIÇO

18	Recarga de Gás em aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**28**	R$ 143,20	R$ 4.009,60	SERVIÇO
19	Limpeza em central de ar de 24.000 btus	Serv.	**77**	R$ 55,74	R$ 4.291,98	SERVIÇO
20	Recarga de Gás de central de ar de 24.000 btus	Serv.	**72**	R$ 88,41	R$ 6.365,52	SERVIÇO
21	Limpeza em central de ar de 30.000 btus	Serv.	**24**	R$ 89,20	R$ 2.140,80	SERVIÇO
22	Recarga de Gás de central de ar de 30.000 btus	Serv.	**19**	R$ 126,36	R$ 2.400,84	SERVIÇO
23	Limpeza em central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 163,70	R$ 1.637,00	SERVIÇO
24	Recarga de Gás de central de ar de 36.000 btus	Serv.	**10**	R$ 180,00	R$ 1.800,00	SERVIÇO
37	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.500 btus	Serv.	**28**	R$ 78,23	R$ 2.190,44	SERVIÇO
38	Instalação de aparelho de ar condicionado 10.000 btus	Serv.	**19**	R$ 69,98	R$ 1.329,62	SERVIÇO
39	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus	Serv.	**15**	R$ 163,70	R$ 2.455,50	SERVIÇO
40	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus	Serv.	**15**	R$ 63,57	R$ 953,55	SERVIÇO
41	Instalação de aparelho de ar condicionado 21.000 btus	Serv.	**5**	R$ 110,08	R$ 550,40	SERVIÇO
42	Instalação de Central de Ar de 7.500 btus	Serv.	**25**	R$ 87,33	R$ 2.183,25	SERVIÇO
43	Instalação de Central de Ar de 9.000 btus	Serv.	**29**	R$ 153,21	R$ 4.443,09	SERVIÇO
44	Instalação de Central de Ar de 10.000 btus	Serv.	**22**	R$ 75,42	R$ 1.659,24	SERVIÇO
45	Instalação de Central de Ar de 12.000 btus	Serv.	**98**	R$ 182,74	R$ 17.908,52	SERVIÇO
46	Instalação de Central de Ar de 18.000 btus	Serv.	**59**	R$ 83,40	R$ 4.920,60	SERVIÇO
47	Instalação de Central de Ar de 21.000 btus	Serv.	**15**	R$ 144,40	R$ 2.166,00	SERVIÇO
48	Instalação de Central de Ar de 24.000 btus	Serv.	**98**	R$ 86,49	R$ 8.476,02	SERVIÇO
49	Instalação de Central de Ar de 30.000 btus	Serv.	**17**	R$ 134,72	R$ 2.290,24	SERVIÇO
52	Limpeza em ar tipo janela de 18.000 btus	Serv.	**12**	R$ 36,23	R$ 434,76	SERVIÇO
53	Instalação de central de ar 36.000 btus	Serv.	**2**	R$ 209,50	R$ 419,00	SERVIÇO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues no local indicado na ordem de faturamento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando as supressões acima desse limite condicionadas a acordo entre as partes;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Fica proibida a subcontratação de qualquer prestação de serviços objetos deste termo de referência. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
Responsabilizar por todas as despesas destinadas a execução dos serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal.
Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
Utilizar produtos de primeira linha para a limpeza dos aparelhos e entregá-los em perfeitas condições de uso.

DA CONTRATANTE

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do serviço;
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das Secretarias do município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da CONTRATADA e com comprovação documental, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

Sub-cláusula Primeira: nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Poder Público, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

Sub-cláusula Segunda: na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município de Buritis, considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Sub-cláusula Terceira: nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos necessários e legais.

Buritis, 09 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Contratante:
Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG sob nº 504.848 SSP/RO
CPF sob nº 469.598.582-91

Empresas Contratadas:

SILVIO BRAZ ROSA
CNPJ nº 20.602.045/0001-43

DAVID CARDIAL BRAZ
RG nº 00001101864 SESDEC/RO
CPF sob nº 005.948.752-69

GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ nº 27.010.154/0001-10

GABRIELLE ASSIS DE BARROS
RG nº 1641563 SESDEC/RO
CPF sob nº 022.139.262-98

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:CD7B3F22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.796/PMC/2017

ALTERA A TABELA DE VENCIMENTO PREVISTA NO ANEXO V, DA LEI N° 1950/PMC/2006, MODIFICADA PELAS LEIS Nº 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013, 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015 e 3.559/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos do Anexo V, prevista na Lei nº 1.950/PMC/2006, modificada pelas Leis nº 2.322/PMC/2008, 2.493/PMC/2009, 2.581/PMC/2010, 2.739/PMC/2010, 2.939/PMC/2012, 3.199/PMC/2013 e 3.347/PMC/2014, 3.464/PMC/2015 e 3.559/PMC/2016, passa a vigorar com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Anexo V

Tabela de Vencimento

FUNÇÕES	Grupos Ocupacionais	NIVEL	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
- Auditor Administrativo, Contador.	Atividades de Nível Superior	III	61	13.126,62	62	13.651,68	63	14.197,75	64	14.765,66
			57	11.662,83	58	12.129,34	59	12.614,52	60	13.119,10
			53	10.362,27	54	10.776,76	55	11.207,83	56	11.656,15
			49	9.206,74	50	9.575,01	51	9.958,02	52	10.356,34
- Tecnico de Informatica e Tecnico de Segurança do Trabalho	-Técnico-Profissionalizante	II	45	2.261,47	46	2.351,93	47	2.446,01	48	2.543,85
			41	1.933,15	42	2.010,47	43	2.090,89	44	2.174,53
Agente Administrativo, Telefonista e Intérprete de libras.	-Apoio Técnico-Administrativo		37	1.652,49	38	1.718,59	39	1.787,33	40	1.858,83
			33	1.412,63	34	1.469,14	35	1.527,90	36	1.589,02
Agente De Manutenção E Reparos, Almoxarife, Auxiliar Administrativo, Motorista De Viaturas Leves,.	Base Operacional-Administrativa (Profissões Práticas)	I	29	1.943,55	30	2.021,29	31	2.102,14	32	2.186,23
			25	1.661,37	26	1.727,82	27	1.796,93	28	1.868,81
			21	1.420,18	22	1.476,99	23	1.536,07	24	1.597,51
			17	1.214,02	18	1.262,58	19	1.313,08	20	1.365,60
Agente De Portaria, Auxiliar Operacional De Serviços Gerais, Vigilante, Servente e braçal.	Apoio Operacional E Serviços Diversos (Nível Elementar)		13	1.494,69	14	1.554,48	15	1.616,66	16	1.681,32
			9	1.277,69	10	1.328,80	11	1.381,95	12	1.437,23
			5	1.092,18	6	1.135,87	7	1.181,31	8	1.228,56
			1	933,67	2	971,01	3	1.009,86	4	1.050,25
Da referência 001 a 016/Grupo Ocupacional - Apoio Operacional e Serviços diversos						Da referência 037 a 048/Grupo Ocupacional - Técnico Profissionalizante				
Da referência 017 a 032/Grupo ocupacional-Base Operacional – Admin/Profissões Práticas						Da Referencia 049 a 064/Grupo Ocupacional - Atividade de Nível Superior				
Da referência 033 a 048/Grupo Ocupacional-Apoio Técnico Administrativo										

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D6E119DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.799/PMC/2017

CORRIGE E ALTERA OS VALORES DA TABELA DE VENCIMENTO PREVISTA NO ANEXO III DA LEI Nº 3.029/PMC/2012, MODIFICADA PELAS LEIS Nº 3.375/PMC/2014 3.466/PMC/15 E 3.561/PMC/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam corrigidos e modificados os valores da tabela I do anexo III da Lei nº 3.029/PMC/2012, modificada pelas Leis nº 3.375/PMC/2014, 3.466/PMC/15 e 3.561/PMC/16, com os valores atualizados por esta lei.

Art. 2º A Diretoria Financeiro-Administrativa da Câmara Municipal de Cacoal deverá adotar as providências para as devidas atualizações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2017.

Cacoal/RO, 13 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Tabela I
Anexo III

CARGO	CLASSE	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
PROCURADOR	4ª	1	9.206,74	5	10.362,27	9	11.662,83	13	13.126,62	17	14.774,12
		2	9.482,95	6	10.673,14	10	12.012,72	14	13.520,42	18	15.217,35
		3	9.767,43	7	10.993,33	11	12.373,10	15	13.926,03		
		4	10.060,46	8	11.323,14	12	12.744,29	16	14.343,81		
CARGO	CLASSE	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
PROCURADOR	3ª	1	11.048,10	5	12.434,73	9	13.995,40	13	15.751,94	17	17.728,95
		2	11.379,54	6	12.807,77	10	14.415,25	14	16.224,49	18	18.260,82
		3	11.720,92	7	13.192,00	11	14.847,71	15	16.711,23		
		4	12.072,56	8	13.587,77	12	15.293,14	16	17.212,57		
CARGO	CLASSE	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
PROCURADOR	2ª	1	13.257,71	5	14.921,68	9	16.794,48	13	18.902,33	17	21.274,73
		2	13.655,45	6	15.369,33	10	17.298,31	14	19.469,40	18	21.912,98
		3	14.065,10	7	15.830,41	11	17.817,26	15	20.053,48		
		4	14.487,07	8	16.305,32	12	18.351,77	16	20.655,09		
CARGO	CLASSE	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
PROCURADOR	1ª	1	15.909,25	5	17.906,01	9	20.153,37	13	22.682,79	17	25.529,68
		2	16.386,53	6	18.443,19	10	20.757,97	14	23.363,28	18	26.295,58
		3	16.878,13	7	18.996,48	11	21.380,71	15	24.064,18		
		4	17.384,47	8	19.566,38	12	22.022,13	16	24.786,10		

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:6A00CB10

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida São Paulo, nº 2149, Centro, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NCX8558	RO00043439	25/05/2017	5991	0
GOJ9949	RO00043437	25/05/2017	5185	1
NDF6620	RO00042973	17/05/2017	5185	1
NCW1809	RO00043435	25/05/2017	7048	1
NBS6027	RO00043284	17/05/2017	5185	1
NCF6288	RO00043342	24/05/2017	7048	1
NDA1373	RO00043269	18/05/2017	7633	1
NCM9309	RO00042812	12/05/2017	5541	1
NIY1342	RO00043023	23/05/2017	5541	4
NDH9850	RO00043334	22/05/2017	6017	5
AZS6346	RO00043226	09/05/2017	7366	1
AZS6346	RO00043227	09/05/2017	7030	1
NDA7879	RO00043406	19/05/2017	5185	1
OHP3657	RO00042075	16/05/2017	7633	2
QBI6476	RO00043554	25/05/2017	5185	1
NCE8346	RO00043377	17/05/2017	5185	1
NDW9355	RO00043338	22/05/2017	5738	0
NEA4848	RO00042850	23/05/2017	5185	1
NBS4308	RO00043344	25/05/2017	5738	0
NBT0835	RO00043433	22/05/2017	7048	1
NJM0008	RO00043262	26/05/2017	6050	1
JWV8823	RO00043440	25/05/2017	5185	1
NDV6943	RO00043341	24/05/2017	6050	1
NBK0868	RO00043371	19/05/2017	7048	1
NCG7882	RO00043364	17/05/2017	6050	1

NCC9263	RO00042991	17/05/2017	5991	0
NCA7826	RO00043018	11/05/2017	5835	0
NBD8643	RO00043534	24/05/2017	7633	1
NCV4464	RO00043378	17/05/2017	7633	2
NBR1787	RO00041592	18/05/2017	5541	1
NBC4409	RO00043373	20/05/2017	5568	0
NCH5375	RO00043059	16/05/2017	7633	2
NBW1633	RO00043097	17/05/2017	7366	2
NBC5779	RO00043366	18/05/2017	5541	1
NDG0524	RO00043535	24/05/2017	7633	1
NEF8087	RO00043332	19/05/2017	7048	1
NCN9891	RO00043430	22/05/2017	6050	1
NBT3023	RO00043407	19/05/2017	5185	1
NCA8254	RO00043426	17/05/2017	5738	0
NED8005	RO00042974	17/05/2017	5185	1
NDU6547	RO00042813	12/05/2017	7625	2
NCF9526	RO00043281	17/05/2017	6394	1
JXL6315	RO00043502	23/05/2017	5185	1
AJV4092	RO00043061	19/05/2017	5185	1
FEV2747	RO00043096	16/05/2017	5193	0
NBH5648	RO00043370	19/05/2017	5185	2
NDC2886	RO00042598	23/05/2017	5738	0
OHR9710	RO00043429	22/05/2017	5185	1
NCE0334	RO00043287	18/05/2017	5185	1
NDS9890	RO00043282	17/05/2017	5185	1
NBY6036	RO00042993	20/05/2017	5819	1
NCI0334	RO00043428	22/05/2017	7048	1
OHV0499	RO00043156	17/05/2017	5185	1
NBO7273	RO00043360	15/05/2017	5185	1
NCH2597	RO00043301	17/05/2017	5185	1
NCM3533	RO00043094	13/05/2017	5835	0
NDO9550	RO00043163	29/05/2017	5193	0
NCV5153	RO00042743	25/05/2017	7048	1
JYT5595	RO00043306	24/05/2017	5185	1
OHO1356	RO00043413	26/05/2017	5185	1
OHV8888	RO00043063	20/05/2017	7366	2
NCU1668	RO00043445	30/05/2017	5185	1
NBS6027	RO00043324	31/05/2017	5185	1
NCR8268	RO00043443	26/05/2017	6050	1
NCC7686	RO00043411	24/05/2017	5185	1
OHV0477	RO00037847	30/05/2017	5568	0
JXS0468	RO00043318	29/05/2017	5185	1
NDK5440	RO00043477	22/05/2017	7633	1
KIX0811	RO00043450	30/05/2017	5185	1
NCQ8523	RO00043497	31/05/2017	7625	1
NBX2662	RO00043380	30/05/2017	7633	1
NCN3083	RO00043064	22/05/2017	5738	0
NBM2971	RO00043558	31/05/2017	5185	1
NDN0908	RO00043236	01/06/2017	5193	0
NCS0311	RO00043444	26/05/2017	7072	1
NDC6857	RO00043157	23/05/2017	6050	2
NCT1341	RO00043310	25/05/2017	5991	0
NCI0887	RO00043489	29/05/2017	5541	1
NBJ0869	RO00043317	29/05/2017	5185	1
NDN3665	RO00043231	24/05/2017	7072	1
OHU2080	RO00043313	26/05/2017	5185	1
LBU7861	RO00043627	31/05/2017	5185	1
NCH3103	RO00043068	25/05/2017	7366	2
NCE2723	RO00043448	31/05/2017	5185	1
NBX7457	RO00043412	25/05/2017	5185	1
NCW9924	RO00043410	24/05/2017	5185	1
NDQ8328	RO00043349	30/05/2017	5185	1
OHO3516	RO00043288	23/05/2017	5185	1
NDZ3554	RO00043442	26/05/2017	7072	1
NEB9258	RO00043346	30/05/2017	5835	0
NEB9258	RO00043348	30/05/2017	5819	1
NDZ1823	RO00043235	30/05/2017	5185	1
NCE3399	RO00043160	24/05/2017	5185	1
NCG7118	RO00043321	29/05/2017	6050	1
NBW5028	RO00043528	29/05/2017	5541	1

Cacoal, 13 de Junho de 2017.

GILMAR DE ASSIS ANDRADE
Dec: 6243/PMC/2017
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C21125B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017.

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 354/2017/SEMAD, 385/2017/SEMAS, 382/2017/SEMED, 410/2017/SEMUSA, 351/2017/SEMAM e 358/2017/SEMOSP.

Aos 12 dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, com, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017, publicada no Jornal dos Municípios (AROM) dia 02 de junho de 2017, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal dos Municípios (AROM) 02 de junho 2017, e a respectiva homologação conforme fls. 318 a 321, do processo de nº 104/SEMAD/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 010/2015, de 30 de Janeiro de 2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de consumo (Gêneros Alimentícios), para atender as necessidades da SEMAM SEMAD SEMOSP SEMED SEMAS e SEMUSA, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos processos nº. 351/SEMAM/2017 354/SEMAD/2017 358/SEMOSP/2017 382/SEMED/2017 385/SEMAS/2017 410/SEMUSA/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 010/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO nº 007/2017, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2017, da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CPL e Diretor do Setor de Compras, através do setor de compras, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e lotes/itens (modelo):

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
Palmira Fatima Santos ME.			**03.988.973/0001-79**		
ITEM	UND	QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS V. UNIT.	TOTAL
01	FARDO	**246**	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 97% DE GRÃOS INTEIROS. COM RENDIMENTOS APÓS DO COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, COM PESO LIQUIDO DE 5KG. FARRDO COM 06 X 05 KG.	**R$ 95,00**	**R$ 23.370,00**
04	CAIXA	**96**	ÓLEO DE SOJA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL; COMESTÍVEL; EXTRATO REFINADO; LIMPO A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO DE 900 ML. CAIXA COM 20 X 900 ML.	**R$ 85,00**	**R$ 8.160,00**
05	FARDO	**127**	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM ALUMINIZADA A VÁCUO, COM VALIDADE DE 180 DIAS APÓS A ENTREGA. COM SELO DA ABIC, FARDO COM 10 EMBALAGENS DE 500 G.	**R$ 90,00**	**R$ 11.430,00**
08	CAIXA	**117**	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ ZERO GORDURA TRANS/ AÇÚCAR INVERTIDO/ AMIDO/ GORDURA VEGETAL/ SAL/ ESTABIILIZANTE LECITINA DE SOJA (INS322) / FERMENTOS QUIMICOS/ BICARBONATO DE AMÔNIA (INS503ii) E BICARBONATO DE SÓDIO (INS500ii) / ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO (INS270) E AROMATIZANTE. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS (ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR) ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO DENTRO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400 G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE CAIXA DE PAPELÃO. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 28 X 400 G.	**R$ 125,00**	**R$ 14.625,00**
12	FARDO	**26**	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE COM OVO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.FARDO COM 30 X 500 G.	**R$ 85,00**	**R$ 2.210,00**
13	FARDO	**42**	MACARRÃO, TIPO PADRE NOSSO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	**R$ 65,00**	**R$ 2.730,00**

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.FARDO COM 30 X 500 G		
17	FARDO	**55**	LEITE EM PÓ INTREGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, EM PACOTES PLÁSTICOS ALUMINIZADOS DE 400G, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS OU EM CAIXAS DE PAPELÃO LIMPAS, INTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. A VALIDADE TEM QUE SER NO MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FARDO DE 25 X 400 GRAMAS	**R$ 250,00**	**R$ 13.750,00**
20	CAIXA	**21**	ACHOCOLATADO EM PÓ CX COM 24X400 G (SABOR MORANGO)	**R$ 140,00**	**R$ 2.940,00**
22	PACOTE 500 G	**456**	CANJICA: MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 98% DE GRÃO INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE - EMB. 500G. EMBALAGEM DE 500 G.	**R$ 2,89**	**R$ 1.317,84**
24	CAIXA	**56**	DOCE EM PASTA: ACONDICIONADA EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM PAPEL CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 12, DE 1978 PESO APROXIMADO DE CX COM 12 X 400 G (DOCE DE LEITE)	**R$ 72,95**	**R$ 4.085,20**
27	UND	**234**	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE PARA BOLO PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, QUE POR INFLUENCIA DO CALOR DO FORNO E FORMULA ESPECIAL NAO REAGE A FRIO, PRDUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONO CÁLCIO - EMBALAGEM DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	**R$ 2,65**	**R$ 620,10**
29	UND	**117**	FLOCOS DE CEREAIS LATA COM 400 GRAMAS	**R$ 9,90**	**R$ 1.158,30**
32	DUZIA	**261**	OVOS VERMELHOS DE GALINHA COM CASCA POROSA, ISENTA DE RACHADURAS E SUJIDADES, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM BANDEJAS DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, PESO: 50G (CADA).	**R$ 6,05**	**R$ 1.579,05**
33	CAIXA	**53**	VINAGRE, ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. FRASCO DE 750 ML. CAIXA COM 12 X 750 ML.	**R$ 28,90**	**R$ 1.531,70**
34	FARDO	**27**	CANJIQUINHA DE MILHO FRD COM 30 X 500 G	**R$ 66,00**	**R$ 1.782,00**
38	KG	**154**	FARINHA DE MANDIOCA, FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. PACOTE DE 1 KG.	**R$ 6,90**	**R$ 1.062,60**
39	FARDO	**16**	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGEMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO OU RANÇOSO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5% P/P, COM NO MÍNIMO DE 7% P/P DE PROTEÍNA. COM COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO EMBALAGEM DE 1 KG. FRD COM 30 X 01 KG.	**R$ 97,85**	**R$ 1.565,60**
40	UND	**246**	MAIONESE CREME: EMULSÃO CREMOSAS, OBTIDAS COM OVOS E ÓLEO VEGETAL, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	**R$ 5,60**	**R$ 1.377,60**
42	UND	**86**	**AZEITONA VERDE**, EM CONSERVADA INTEIRA SEM CAROÇO, FRASCO DE 200 GRAMAS	**R$ 6,79**	**R$ 583,94**
43	UND	**144**	**COLORAU** A BASE DE URUCUM, PACOTE COM 01 KG	**R$ 9,00**	**R$ 1.296,00**
44	UND	**46**	**LEITE DE COCO** –500 ML LEITE DE COCO NATURAL INTEGRAL CONCENTRADO ISENTO DE SUJIDADE.	**R$ 7,75**	**R$ 356,50**
45	UND	**58**	**EMULSIFICANTE** E ESTABILIZANTE EM FORMA DE GEL PARA PREPARO DE BOLOS E SOVERTES POTE 200G.	**R$ 8,85**	**R$ 513,30**
49	UND	**74**	**TEMPERO COMPLETO:** CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. 1KG	**R$ 7,90**	**R$ 584,60**
53	UND	**120**	**BATATA PALHA** PACOTE COM 200G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO	**R$ 9,00**	**R$ 1.080,00**
54	UND	**36**	**GOIABADA**, TIPO CASCÃO, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS TÍPICAS DO PRODUTO EMBALEM DE 500 GRAMAS	**R$ 5,00**	**R$ 180,00**
60	PACOTE	**165**	**BALA DOCE** DE FRUTAS (SORTIDAS) 1000 GRAMAS	**R$ 9,90**	**R$ 1.633,50**
61	UND	**12**	**IORGUT** NATURAL EMBALAGEM DE 170 GRAMAS	**R$ 2,80**	**R$ 33,60**
62	UND	**181**	**CHA MATE NATURAL A GRANEL CAIXA COM 200 GRAMAS**	**R$ 7,05**	**R$ 1.276,05**
64	KG	**350**	ALHO Nº 5 DE 1ª QUALIDADE, COM GRÃOS GRAÚDOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS).	**R$ 24,49**	**R$ 8.571,50**
66	KG	**774**	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO MOLE, DEFORMAÇÃO, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS).	**R$ 3,90**	**R$ 3.018,60**
67	KG	**990**	CEBOLA GRAÚDA: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (TALOS GROSSOS, BROTOS, PODRIDÃO, MOFOS OU MANCHAS NEGRAS).	**R$ 3,50**	**R$ 3.465,00**
68	KG	**928**	CENOURA GRAÚDA: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	**R$ 4,10**	**R$ 3.804,80**
73	KG	**150**	ABOBRINHA VERDE	**R$ 2,25**	**R$ 337,50**
74	MAÇO	**300**	ALFACE FRESCA	**R$ 3,00**	**R$ 900,00**
75	MAÇO	**170**	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, SALSA. E COENTRO)	**R$ 3,00**	**R$ 510,00**
76	MAÇO	**74**	ALMEIRÃO FRESCO	**R$ 3,00**	**R$ 222,00**
77	MAÇO	**330**	COUVE MANTEIGA FRESCA	**R$ 3,50**	**R$ 1.155,00**
80	KG	**330**	BANANA DE FRITA: DE 1ª QUALIDADE SEM DEFEITOS, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA.	**R$ 3,90**	**R$ 1.287,00**
81	KG	**180**	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM CASCAS SÃ	**R$ 5,99**	**R$ 1.078,20**
82	KG	**230**	**LARANJA,** NOVA, DE 1.ª QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO	**R$ 3,90**	**R$ 897,00**
86	KG	**1.416**	CARNE BOVINA: 1ª QUALIDADE (ALCATRA), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃOAMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS.ODOR:PRÓPRIO TIPO DE CORTE, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES, EMBALAGEM 5 KG COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	**R$ 22,90**	**R$ 32.426,40**
87	KG	**970**	CARNE BOVINA MOÍDA, CONGELADA, DE 2ª CATEGORIA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA	**R$ 13,90**	**R$ 13.483,00**
88	KG	**3.078**	FRANGO INTEIRO: ABATIDO, IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	**R$ 7,65**	**R$ 23.546,70**

			EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM NO MÁXIMO DE 20 KG.		
92	KG	**110**	CARNE DE CHARQUE, TIPO COXÃO MOLE, DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA –	**R$ 29,45**	**R$ 3.239,50**
95	KG	**170**	LINGÜIÇA CALABRESA, TIPO TOSCANA DE FRANGO, INGREDIENTES CARNE DE FRANGO, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 3KG. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	**R$ 17,70**	**R$ 3.009,00**
97	KG	**249**	QUEIJO TIPO MUSSARELA: 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	**R$ 20,50**	**R$ 5.104,50**
101	CAIXA	**24**	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR CAJU PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 X 500 ML.	**R$ 55,00**	**R$ 1.320,00**
104	CAIXA	**91**	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR UVA PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 X 500 ML.	**R$ 75,00**	**R$ 6.825,00**
105	CAIXA	**72**	SUCO EM PÓ FAZ 1 LITRO SABORES DIVERSOS CAIXA COM 15 PACOTES	**R$ 17,90**	**R$ 1.288,80**
110	GALÃO	**801**	GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL (SEM O FRASCO)	**R$ 11,00**	**R$ 8.811,00**
111	FARDO	**180**	AGUA MINEIRAL SEM GAS FARDO COM 12 UNIDADES DE 500 ML	**R$ 18,30**	**R$ 3.294,00**
113	LATA	**250**	Leite *Nan Supreme 2* 400g	**R$ 48,99**	**R$ 12.247,50**
114	CAIXA	**20**	leite supra soy s/lactose original 1 x 12 x 400g (pacote)	**R$ 329,25**	**R$ 6.585,00**
116	PACOTE	**169**	*PIRULITO* CORAÇÃO BABY *COLORIDO* SORTIDO COM 50 UN.	**R$ 10,00**	**R$ 1.690,00**
117	CAIXA	**10**	**MOLHO DE TOMATE:** PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE PENEIRADO CONCENTRADO. COMPOSIÇÃO: TOMATE, CEBOLA, SAL, AÇÚCAR, AMIDO, ÓLEO VEGETAL, SALSA, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E AROMATIZANTES. EMBALAGEM TETRAPAK DE 520G, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	**R$ 54,98**	**R$ 549,80**
118	KG	**04**	**PIMENTA DE CHEIRO:** DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.	**R$ 5,90**	**R$ 23,60**
119	POTE	**45**	GELEIA EMBRULHADA SEPARADAS - POTE COM 50 UNID.	**R$ 45,80**	**R$ 2.061,00**
124	KG	**400**	CARNE SUÍNA, resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor próprio, tipo de corte devendo conter no máximo 10% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, conter no máximo 3% de aponeuroses, embalagem de 5kg com etiqueta indicando o peso.	**R$ 10,90**	**R$ 4.360,00**
VALOR TOTAL: R$ 257.943,88 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).					
2º COLOCADA: **SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELLI ME**.					

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELLI ME.			**08.935.522/0001-97**		
ITEM	UND	QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES REGISTRADOS	
				V. UNIT.	TOTAL
02	KG	**1.045**	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, EMBALAGEM PRIMARIA DE POLIETILENO, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO E EMBALADO A VÁCUO, COM PESO LIQUIDO DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. NOVO.	**R$ 6,50**	**R$ 6.792,50**
03	FARDO	**176**	AÇÚCAR CRISTAL, DE 1ª QUALIDADE CONTENDO NO MÍNIMO DE 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 2KG, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO COM 15 X 02 KG.	**R$ 97,00**	**R$ 17.072,00**
06	KG	**399**	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. EMBALAGEM DE 01 KG.	**R$ 1,90**	**R$ 758,10**
07	CAIXA	**120**	BISCOITO: TIPO CREAM CRACKER, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR INVERTIDO / AMIDO DE MILHO /SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS KG MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PACOTES LACRADOS COM PESO LIQUIDO DE 400G. CAIXA COM 27 X 400 G.	**R$ 117,00**	**R$ 14.040,00**
09	CAIXA	**35**	BISCOITO DOCE DE MAISENA TIPO MARIA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, CAIXA COM 20 PACOTES DE 400 GRAMAS	**R$ 105,00**	**R$ 3.675,00**
10	CAIXA	**82**	MARGARINA, COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM: POTE DE 500 G.CAIXA COM 12 X 500 G.	**R$ 55,90**	**R$ 4.583,80**
11	FARDO	**46**	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, Nº 02, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTRO TIPO DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. PACOTE DE 01 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.FARDO COM 30 X 01 KG	**R$ 209,86**	**R$ 9.653,56**
14	UND	**48**	MACARRÃO P/ LASANHA PACOTE C/ 500 GRAMAS	**R$ 6,20**	**R$ 297,60**
15	CAIXA	**101**	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO 200G. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 G E NO MÁXIMO 400 G. CAIXA COM 24 X 200 ML.	**R$ 64,00**	**R$ 6.464,00**
16	FARDO	**48**	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, DE 1º QUALIDADE, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO E DESGERMINADO, COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, COM EMBALAGEM DE 1KG E VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FARDO COM 10 X 01 KG.	**R$ 36,50**	**R$ 1.752,00**
18	CAIXA	**135**	LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	**R$ 49,90**	**R$ 6.736,50**
19	CAIXA	**32**	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ ENERGIZADO COM 9 VITAMINAS, A BASE DE: AÇÚCAR / CACAU EM PÓ / SORO DE LEITE EM PÓ / MALTODEXITRINA /	**R$ 205,00**	**R$ 6.560,00**

			ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA / AROMA DE BAUNILHA / VITAMINAS / SAL. EMBALAGEM EM PACOTE DE POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 400 G E NO MÁXIMO 1 KG. EMBALAGEM, PACOTE OU LATA, COM NO MÍNIMO 400G E NO MÁXIMO 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 30 X 400G.		
21	CAIXA	**11**	AMIDO DE MILHO CX COM 12 X 500 GRAMAS	**R$ 64,90**	**R$ 713,90**
23	PACOTE 100 G	**381**	COCO RALADO: SECO SEM AÇÚCAR. DEVERÁ SER ELABORADO COM ENDOSPERMA PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS NÃO PODERÁ APRESENTAR CHEIRO ALTERADO OU RANÇOSO, COM ASPECTOS DE FRAGMENTOS SOLTOS E DE COR BRANCA. PARCIALMENTE DESENGORDURADO COM TEOR MÍNIMO DE LIPÍDIO DE 3G EM 100G.	**R$ 4,90**	**R$ 1.866,90**
25	CAIXA	**16**	DOCES DE FRUTAS DIVERSOS EM PASTA, EMBALAGEM POTES COM 400 GRAMAS, CAIXAS COM 12 UND DE 400 GRAMAS	**R$ 83,20**	**R$ 1.331,20**
26	PACOTE 400 G	**79**	FARINHA LÁCTEA PACOTE COM 400 GRAMAS	**R$ 18,00**	**R$ 1.422,00**
28	PACOTE	**103**	FERMENTO BIOLÓGICO: PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS) POR PROCEDIMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO E EMPREGADO PARA DAR SABOR PRÓPRIO E AUMENTAR O VOLUME E A POROSIDADE DOS PRODUTOS FORNEADOS. OS FERMENTOS BIOLÓGICOS DESTINAM-SE A SER EMPREGADOS NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS A FINS DE CONFEITARIA. DEVERÁ APRESENTAR :CREME CLARO, CARACTERÍSTICO CHEIRO E SABOR: PRÓPRIO O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO.NO RÓTULO DEVERÁ CONSTAR A DENOMINAÇÃO "FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO". E CONSTAR A SEGUINTE RECOMENDAÇÃO: "MANTENHA À TEMPERATURA INFERIOR A 10°C" OU EXPRESSÕES EQUIVALENTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - CNNPA Nº 38, DE 1977, EMBALAGEM DE 500G.	**R$ 28,00**	**R$ 2.884,00**
30	CAIXA	**54**	GELATINA ZERO AÇÚCAR: SABORES MORANGO, UVA E FRAMBOESA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, EMBALAGEM DE 85G E VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. CAIXA COM 36X85 G	**R$ 85,00**	**R$ 4.590,00**
31	UND	**44**	SABOR DE SORVETE EM PÓ, EMBALAGEM DE 150 GRAMAS	**R$ 5,75**	**R$ 253,00**
35	FARDO	**11**	FARINHA DE MILHO FLOCADA FRD COM 20 X 01 KG	**R$ 134,50**	**R$ 1.479,50**
36	CAIXA	**24**	CREME DE LEITE: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE.A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO 200G. CAIXA COM 24 X 200 G.	**R$ 68,50**	**R$ 1.644,00**
37	CAIXA	**21**	LEITE CONDENSADO: OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 395G. CAIXA COM 24 X 395 G.	**R$ 109,00**	**R$ 2.289,00**
41	CAIXA	**37**	MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM LATA E/OU EMBALAGEM LONGA VIDA, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. REGISTRO NO MS. DE ACORDO COM A NTA 31 (DECRETO 12.486/78); COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 200 G. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 200 G.CAIXA COM 24 X 200 G	**R$ 49,90**	**R$ 1.846,30**
46	UND	**44**	**ANILINA** CORANTE LIQUIDO PARA BOLO (CORES VARIADAS)	**R$ 3,00**	**R$ 132,00**
47	UND	**34**	ADOÇANTE LIQUIDO DIÉTICO, EMBALAGEM COM 200 ML	**R$ 7,85**	**R$ 266,90**
48	CAIXA	**66**	**CALDO DE GALINHA:** MATÉRIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; EMBALAGEM COM 24 UND DE 21 GRAMAS	**R$ 25,00**	**R$ 1.650,00**
50	CAIXA	**06**	**PALMITO** EM PALITO 500 G CAIXA C/ 24 UM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	**R$ 331,00**	**R$ 1.986,00**
51	UND	**24**	**PESSEGO** EM LATADO, FRESCA, COMPACTA, FIRME, INTEIRA, LIMPA,	**R$ 11,50**	**R$ 276,00**
52	UND	**12**	**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGE**M COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8%(EM ÁCIDO OLEÍCO) EMBALAGEM COM 500 ML	**R$ 25,00**	**R$ 300,00**
55	UND	**98**	**AMENDOIM:** TIPO GRAÚDO, GRUPO DESCASCADO, EMBALAGEM DE 1 KG	**R$ 22,25**	**R$ 2.180,50**
56	UND	**98**	**MILHO PARA PIPOCA** TIPO 1, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS. EMBALAGEM DE 500 G	**R$ 2,75**	**R$ 269,50**
57	UND	**160**	**POLVILHO DOCE** 1 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO.	**R$ 9,50**	**R$ 1.520,00**
58	FARDO	**06**	**POLVILHO AZEDO**, FARDO COM 20 PACOTES DE 500G, GRUPO 1, FÉCULA TIPO 1,	**R$ 208,50**	**R$ 1.251,00**
59	CAIXA	**15**	**BOMBOM SORTIDO, CAIXA COM 30 X 400G.**	**R$ 339,00**	**R$ 5.085,00**
63	KG	**100**	**MANDIOCA:** TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABER E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	**R$ 3,35**	**R$ 335,00**
65	KG	**1.153**	BATATA INGLESA: GRAÚDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME, INTEIRA.	**R$ 4,45**	**R$ 5.130,85**
69	KG	**584**	MAÇÃ VERMELHA ENCARTELADA, FRESCA, COMPACTA, FIRME, INTEIRA, LIMPA, AROMA, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE EXTERNA (GOSMENTA), NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE SUA APARÊNCIA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.	**R$ 7,75**	**R$ 4.526,00**
70	KG	**239**	PIMENTÃO GRAÚDO: DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, MOLEZA, DEFORMAÇÃO, OMBROS VERDES OU ROXOS, LENHOSAS, RACHADAS, DANOS MECÂNICOS, SECA, MURCHAS, INJÚRIAS POR PRAGAS OU DOENÇAS), EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO.	**R$ 4,78**	**R$ 1.142,42**
71	KG	**945**	REPOLHO VERDE, COM FORMATO E CABEÇA REDONDOS, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU AMADURECIMENTO, COM MAXIMO DE FOLHAS EXTERNAS COM QUALIDADE PARA CONSUMO.	**R$ 3,90**	**R$ 3.685,50**
72	KG	**1.042**	TOMATE 1ª QUALIDADE, TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	**R$ 5,50**	**R$ 5.731,00**
78	KG	**220**	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE	**R$ 2,99**	**R$ 657,80**
79	KG	**74**	PEPINO DE 1ª QUALIDADE	**R$ 2,75**	**R$ 203,50**
83	KG	**1.295**	MELANCIA: 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, ISENTA DE FUNGOS, MANCHAS, PERFURAÇÕES, LIVRE DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM RACHADURAS, CASCA ÍNTEGRA, CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA FIRME E INTACTA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**R$ 2,40**	**R$ 3.108,00**
84	KG	**192**	MELÃO: BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	**R$ 5,15**	**R$ 988,80**
85	KG	**3.653**	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS DE 2ª, ACÉM OU PALETA, SEM OSSO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSES,	**R$ 16,25**	**R$ 59.361,25**

			EMBALAGEM. EMBALAGEM 5 KG EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO.		
89	KG	**301**	PEITO DE FRANGO: IN NATURA APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM MÁXIMO DE 1 KG.	**R$ 10,75**	**R$ 3.235,75**
90	KG	**36**	CARNE FRANGO, TIPO PEITO FILÉ, CONGELADA ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE 1KG.TEMPERATURA DE ENTREGA –18°C.PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	**R$ 14,45**	**R$ 520,20**
91	KG	**840**	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA, CONGELADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DO CONGELADO.	**R$ 8,75**	**R$ 7.350,00**
93	KG	**669**	SALSICHA: APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. KG	**R$ 9,40**	**R$ 6.288,60**
94	KG	**60**	LINGÜIÇA, TIPO DEFUMADA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	**R$ 9,00**	**R$ 540,00**
96	KG	**122**	TOICINHO DE FUMADO (BAYCON)	**R$ 22,65**	**R$ 2.763,30**
98	KG	**270**	PRESUNTO: SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESANDO APROXIMADAMENTE FATIAS DE 30G. PODENDO SER REQUISITADO EM PEDAÇOS OU FATIADO.	**R$ 24,00**	**R$ 6.480,00**
99	UND	**240**	SARDINHA: PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, LATA DE 500 GRAMAS	**R$ 16,43**	**R$ 3.943,20**
100	KG	**2.818**	POLPA DE FRUTAS, NATURAL, NOS SABORES: ACEROLA E CUPUAÇÚ, DE ACORDO COM A SAZONALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, SEM CONSERVANTES, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A 01 ANO. NÃO DEVERA CONTER AÇÚCAR E ÁGUA NA SUA COMPOSIÇÃO, NEM CORANTES E AROMAS. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA.	**R$ 10,58**	**R$ 29.814,44**
102	CAIXA	**24**	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR MARACUJÁ PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 X 500 ML.	**R$ 99,00**	**R$ 2.376,00**
103	CAIXA	**24**	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO: SABOR GOIABA PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500ML. CAIXA COM 12 X 500 ML.	**R$ 90,98**	**R$ 2.183,52**
109	UND	**120**	MANTEIGA COM SAL DE 1KG	**R$ 36,39**	**R$ 4.366,80**
112	LATA	**250**	Leite *Nan Supreme 1* 400g	**R$ 53,80**	**R$ 13.450,00**
115	LATA	**150**	LEITE NAN CONFORT I LATA 400R	**R$ 52,85**	**R$ 7.927,50**
120	POTE	**45**	PAÇOQUINHAS EMBRULHADAS SEPARADAS - POTE COM 50 UNID.	**R$ 25,00**	**R$ 1.125,00**
121	FARDO	**27**	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 X 40 G	**R$ 46,00**	**R$ 1.242,00**
122	POTE	**45**	DOCE DE LEITE EMBRULHADOS SEPARADOS – POTE COM 50 UNIDADES.	**R$ 45,00**	**R$ 2.025,00**
123	KG	**08**	APRESUNTADO DE 1º QUALIDADE	**R$ 19,25**	**R$ 154,00**
VALOR TOTAL: R$ 294.277,19 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos).					
2º COLOCADA: Palmira Fatima Santos ME.					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho, em dias úteis e no horário de expediente, das 07h00, às 13h00.

Os produtos da modalidade vegetais **(legumes, verduras, frutas e etc.)** e Carnes e Frios (**carnes vermelhas, frangos congelados, cortes de frango, presunto e etc.**) deveram ser entregues em 24 (Vinte e Quatro) horas depois de pedido formal da Secretaria.

6.3 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em Outro Local Indicado pela Administração na sede do Município.

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, das UAS – mediante apresentação da Nota de Empenho.

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata dos produtos, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.14 Prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.15 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

8.1.16 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.17 Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.18 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

8.1.19 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
10.6 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias, conforme entrega dos materiais, mediante todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.
11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento. Todos os demais encargos sociais serão por conta da Empresa Contratada.
11.6 No caso do recurso de fonte conveniada, o pagamento se dará conforme liberação deste recurso de forma parcial ou em uma única parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO para determinado Item.
12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.corumbiara.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios (AROM).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Corumbiara, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2017/2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2017, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.
18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Corumbiara/RO em 12 de junho de 2017.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO
LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Diretor do Setor de Compras
Portaria nº 009/2017

Contratada:
Palmira Fatima Santos ME.
CNPJ: 03.988.973/0001-79
Representada por:
PALMIRA FATIMA SANTOS
RG n°: 285.455/RO
CPF: 711.236.102-82

Contratada:
Supermercado Primavera EIRELLI ME
CNPJ: 08.935.522/0001-97
Representada por:
ERICA LOPES DOS SANTOS MENDES
RG n°: 1087393/RO
CPF: 005.935.942-07

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BCB7978A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017
PROCESSO N.º 018/SEMAF/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/SRP/2017

Aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 077** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO HIGIÊNE E LIMPEZA (PÁ PARA LIXO, RODO PLASTICO, SACO PARA LIXO, COPO DESCARTÁVEL, etc.) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 007/2017**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **PRODULIM EIRELI - ME**
C.N.P.J.: 02.306.076/0001-53 TEL/FAX:
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº 534 – CENTRO – JI-PARANA CEP: 76.900-014
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODI O TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	**GBEL**	**UN**	**446**	**R$ 8,70**	**PRODULIM EIRELI – ME**
05	BACIA PLÁSTICA DE 7,8 LTS, CORES VARIADAS.	ARQPLAST	UN	26	R$ 2,80	**PRODULIM EIRELI – ME**
09	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMERO 43	INNPRO	PAR	6	R$ 26,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
10	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 37	INNPRO	PAR	9	R$ 27,99	**PRODULIM EIRELI – ME**
11	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 38	INNPRO	PAR	6	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
12	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 39	INNPRO	PAR	9	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
13	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 40	INNPRO	PAR	6	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
14	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 41	INNPRO	PAR	7	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
15	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO NÚMEROS 42	INNPRO	PAR	6	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
16	BOTA DE BORRACHA BRANCA CONO LONGO NÚMERO 44	INNPRO	PAR	3	R$ 27,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
19	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 65 LITROS.	ARQPLAST	UN	37	R$ 32,58	**PRODULIM EIRELI – ME**

	CESTOM PLASTICO PARA LIXO EM MATERIAL PLASTICO POLIPROPILENO, RESISTENTE A ALTO IMPACTO, RAIO ULTRAVIOLETA, INTERPERES E REPETIDAS LAVAGENS, FECHADO COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 65 LITROS NA COR PRETA.					
25	DESINFETANTE LÍQUIDO SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES ISENTOS DE PARTICULAS INSOLÚVEIS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS UTENSILIOS EMBALAGEM DE 5 LITROS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	GBEL	UN	731	R$ 10,20	**PRODULIM EIRELI – ME**
26	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESSÊNCIAS DIVERSAS	AUDAX	UN	533	R$ 8,98	**PRODULIM EIRELI – ME**
31	ESPONJA DE LÃ DE AÇO DE 1ª QUALIDADE, PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ASSOLAN	UN	208	R$ 1,55	**PRODULIM EIRELI – ME**
32	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE EM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTI CA, ABRASIVA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100MMX70MMX20MM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ASSOLAN	UN	455	R$ 0,38	**PRODULIM EIRELI – ME**
38	INSETICIDA AEROSOL 360 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KELL THINE	UN	257	R$ 10,30	**PRODULIM EIRELI – ME**
51	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE UNIDADE 70CMX40CM.	TEXTIL	UN	250	R$ 5,48	**PRODULIM EIRELI – ME**
54	PEDRA SANITÁRIA COM NO MINÍMO 200 GRAMAS COM SUPORTE PLÁSTICO, FRAGÂNCIA DE LAVANDA FLORAL OU CAMPESTRE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO LACRADO.	TRIEX	UN	540	R$ 2,20	**PRODULIM EIRELI – ME**
57	PILHA ALCALINA PALITO	B 555	UN	336	R$ 1,84	**PRODULIM EIRELI – ME**
58	PILHA ALCALINA PEQUENA	B 555	UN	516	R$ 4,69	**PRODULIM EIRELI – ME**
60	PRODUTO DE LIMPEZA PESADA 500 ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESTINADO PARA LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE MANCHAS DE PISOS DIVERSOS. EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM REGISTRO NO MS.	TRIEX	UN	342	R$ 6,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
61	RODO PLASTICO 45 CM O CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESITENCIA E LÂMINA DUPLA DE BORRACHA. O CABO COM 1,40 MOLDADO EM ALUMINIO ANODIZADO , POSSUI MANIPULO DE APOIO FIXADO NA EXTREMIDADE	CARVALHO	UN	319	R$ 14,50	**PRODULIM EIRELI – ME**
65	SACO PARA LIXO 100 LITROS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES	RAVA	ROLO	1530	R$ 10,60	**PRODULIM EIRELI – ME**
66	SACO PARA LIXO 15 LITROS. SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM DE ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL P/ 50 LITROS, A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NORMAS ABNT ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	RAVA	ROLO	640	R$ 3,20	**PRODULIM EIRELI – ME**
68	SACO PARA LIXO 30 LTS ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID	RAVA	ROLO	1.377	R$ 7,00	**PRODULIM EIRELI – ME**
69	SACO PARA LIXO 50 LTS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME , DE ACORDO COM A NORMA TÉCNICA 9191, NBR 7500/2009, PADRÕES DA ABNT E DO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS), TAMANHO: 59X63X0,02 CM, EMBALAGEM ROLO COM NO MÍNIMO 30 UNID.	RAVA	ROLO	1.307	R$ 12,66	**PRODULIM EIRELI – ME**
70	SAPONACEO CREMOSO 300 ML COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SAPOL	AUDAX	UN	500	R$ 7,59	**PRODULIM EIRELI – ME**
71	SODA CAÚSTICA PCT C/ 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO QUIMÍCA, HIDROXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓD IO, CARBONATO DE SÓDIO, REGISTRO NO MS, VALIDADE MINIMO 12 MESES	NEWDROP	UN	336	R$ 5,30	**PRODULIM EIRELI – ME**
72	VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO	CARVALHO	UN	37	18,49	**PRODULIM EIRELI – ME**

TABELA II

LICITANTE: **COMERCIAL TORRES LTDA - EPP**
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: 69- 3535.3068
ENDEREÇO: AV. SEIS DE MAIO Nº 2038 SETOR CASA PRETA – JI-PARANA/RO CEP: 76.907-612
NOME DO REPRESENTANTE: DATANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO DE 1º QUALIDADE COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SODIO, PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% PARA APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS.	GBEL	UN	140	R$ 1.84	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
03	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 92,8 INPM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE 900 ML.	CICLOFARMA	UN	318	R$ 4,59	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
04	AMACIANTE DE ROUPAS DE 02 LITROS, FRAGÂNCIA LAVANDA AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, LÍQUIDO, DESINFETANTE QUE ATUE COM 6,0 ML/KG DE ROUPA, CONTENDO NA SUA FORMULAÇÃO ALVEJANTE OPTICO AGENTE ESTABILIZANTE, ESSÊNCIA E CORANTE COM QUALIDADE DE PRIMEIRA.	LILY	UN	420	R$ 3,27	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
06	BACIA PLÁSTICA MÉDIA NO MÍNIMO 3 LITROS	ARQPLAST	UN	33	R$ 1,53	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
07	BALDE PLÁSTICO DE 10 LTS APROPRIADO PARA O USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL (BALDE DE PEDREIRO).	PLANEW	UN	235	R$ 3,50	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
18	CESTO PARA LIXO SEM TAMPA EM PLASTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS, FORMATO CILINDRICO, PLANO, FUNDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	ARQPLAST	UN	94	R$ 3,15	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
20	COADOR DE CAFE EM TECIDO TAMANHO "G	ITATEX	UN	112	R$ 2,08	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
21	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO TAMANHO "M".	ITATEX	UN	187	R$ 1,95	COMERCIAL TORES LTDA-

						EPP
22	COPO DESCARTÁVEL EM POLISTILENO CAPACIDADE 180ML COM 25 PACOTES, EMBALADOS EM AMANGAS/PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGIDA COM SACOS PLÁSTICOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA CERTIFICADO E REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE.	CRISTAL COPO	CX	251	R$ 49,10	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
23	COPO DESCARTAVÉL EM POLISTILENO CAPACIDADE 50ML, EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES, A EMBALAGEM DEVE ESTAR PROTEGI DA COM SACOS PLÁSTICOS INVIOLÁVEL E DEVERÁ ATENDER NORMAS DA ABNT.CAIXA COM 50 PACOTES X 100 UNIDADES TOTAL 5000 UNIDADES	CRISTAL COPO	CX	26	R$ 69,00	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
24	DESINFETANTE LÍQUIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE 2 LITROS FRAGRÂNCIAS PINHO TRADICIONAL, FLORAL OU LAVANDA, EMBALAGEM C/2 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, QUÍMICA RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ALPES	UN	400	R$ 3,17	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
27	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 1ª QUALIDADE, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, NÚMERO DE TELEFONE GRÁTIS 0800 PARA SAC.	LILY	UN	2.002	R$ 1,20	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
28	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CEPO DE MATERIAL PLÁSTICO, CERDAS EM NYLON.	CARVALHO	UN	60	R$ 1,45	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
29	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO EM TAMANHO GRANDE COM SUPORTE, ESCOVA ARREDONDADA COM CABO PLÁSTICO.	LIMPAMANIA	UN	95	R$ 3,65	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
33	FLANELA NA COR LARANJA PARA LIMPEZA 28X38CM COM COSTUMA NAS LATERAIS 100% ALGODÃO ALTA A BSORÇÃO DE UMIDADE.	MC FLANELA	UN	388	R$ 1,16	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
34	FLANELA NA COR LARANJA PARA LIMPEZA, EM ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X50CM, COM COSTURAS NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	MC FLANELA	UN	587	R$ 2,29	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
36	GARRAFA TÉRMICA ROSQUEÁVEL, 1,80 LITRO, POLIPROPILENO, AMPOLA VIDRO, COM ALÇA LISA.	ALADDIN	UN	38	R$ 55,90	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
41	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO G	VOLK	PARES	189	R$ 2,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
42	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO M	VOLK	PAR	523	R$ 2,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
43	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAMANHO P	VOLK	PAR	309	R$ 2,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
44	PÁ DE PLÁSTICO CABO CURTO P/ LIXO TAMANHO MÉDIO	ERCAPLAST	UN	25	R$ 4,79	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
47	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO PARA LIMPEZA DIMENSÕES APROXIMADAS 75X50CM EMBALAGEM C OM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ITATEX	UN	610	R$ 3,39	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
48	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕ ES APROXIMADAS DE 65X35CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT O E MARCA DO FABRICANTE.	ITATEX	UN	280	R$ 4,19	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
49	PANO DE CHÃO FLANELADO SUPER ABSORVENTE TAMANHO APROXIMADO DE 90X40	ITATEX	UN	312	R$ 7,48	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
50	PANO DE COPA APROXIMADAMENTE 38X58CM. PRODUTO ISENTO DE RASGOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO 100% ALGODÃO.	ITATEX	UN	400	R$ 3,18	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
62	SABÃO EM BARRA DE 200G, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	BARRA NOVA	UN	974	R$ 2,00	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
63	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, CAIXA 1KG SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, COADJUVANTE, CORANTES, CARGA, E PERFUME. MATERIAL COM INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA, EMBALAGEM DE 1KG	CLASS	UN	1.848	R$ 3,59	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
64	SABONETE SOLIDO EM BARRA DE 90GR, PARA USO PESSOAL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DATA DE FABRICAÇÃO.	LILY	UN	1216	R$ 1,00	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
67	SACO PARA LIXO 200 LITROS REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIM REFORÇADO COR PRETO PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND	RAVA	ROLO	430	R$ 19,14	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
73	VASSOURA DE NYLON COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RIGIDO COM EXTREMIDADE ROSQUEÁVEL E CERDAS EM NYLON 25X30CM/4,5 A 5 CM LARGURA CABO EM MADEIRA REVESTIDA DE PLASTICO COM NO MÍNIMO 120 CM DE ALTURA.	CARVALHO	UN	272	R$ 5,98	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
74	VASSOURA DE PÊLO, BASE RETANGULAR EM MADEIRA LARGURA MINÍMA 250M M, CABO EM MADEIRA COMPRIMENTO MINÍMO 1100 MM COM PONTEIRA PLÁSTIC A ROSQUEAVEL.	CARVALHO	UN	232	R$ 7,19	COMERCIAL TORES LTDA-EPP
75	VASSOURA DE PIAÇAVA ATALEA FUNÍFERA. VASSOURA DE PIAÇAVA ATALEA FUNÍFERA, CABO TIPO EXPORTAÇÃO DE 1ª QUALIDADE MEDINDO 1200MM, ALTURA DA PIAÇAVA, 135MM E ÁREA DE VARREÇÃO 290MM, COM GUARNIÇÃO DE FOLHA DE FLANDRES LITOGRAFADA E ENVRNIZADA, TACO E CUNHA DE MADEIRA DE LEI, CABO EM MADEIRA	CARVALHO	UN	54	R$ 6,25	COMERCIAL TORES LTDA-EPP

TABELA III

LICITANTE: **COMERCIAL TS LTDA - ME**

C.N.P.J.: 18.666.293/0001-06 TEL/FAX:

ENDEREÇO: AV. MARECHAL RONDON Nº 1390 SETOR CENTRO – JI-PARANA/RO CEP: 76.900-100

NOME DO REPRESENTANTE: SÉRGIO PEREIRA DA ROCHA

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
40	LUSTRA MÓVEIS A BASE DE SILICONE COM 200ML BRILHO NATURAL E CONSERVAÇÃO DAS SUPERFÍCIES FRAGRANCIAS FRESCAS DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MC	UN	134	R$ 2,25	**COMERCIAL TS LTDA - ME**
46	PANO DE CHÃO CRU COM ALTA SECABILIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DANITEX	FARDO	970	R$ 4,90	**COMERCIAL TS LTDA - ME**

52	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO NEUTRO NÃO RECICLADO, FOLHA SIMPLES DIMENSÕES 10CM X 30M, PACOTE COM 04 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES.	FLORAL	UN	266	R$ 33,90	**COMERCIAL TS LTDA – ME**
53	PAPEL TOALHA PICOTADO PCT COM 02 UNIDADES	MILI	UN	3.099	R$ 2,75	**COMERCIAL TS LTDA – ME**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal Administração e Fazenda- SEMAF, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

• Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº007/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 018/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 007/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente
SRP

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53

COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40

COMERCIAL TS LTDA – ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:3FED58FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°042-05/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2017

Aos treze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto do presente termo é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo – Medicamentos e Material de Penso, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Hospitalar e Ambulatorial, gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme as especificações e demais condições constantes deste Termo de Referência., por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição de medicamentos e material Penso fundamentou-se nas **Solicitações n.º 053, 054, 055, 066, 067, 069, 070 e 071,** conforme elucidação do Memorando n.º 002/SEMSAU/2017**, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37, TEL/FAX:
ENDEREÇO: Av. D. Pedro I, Nº 2678, Setor 05, Jaru-RO, CEP 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 943.048.822-87

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA EXTERNA SOLICITAÇÃO N.º 053/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
01	Acido acetilsalicílico 100 mg comprimido*	Imec	Comp.	10.000	0,03	300,00
09	Atenolol 25mg comprimido	Prati	Comp.	2.000	0,04	80,00
10	Atenolol 50 mg	Prati	Comp.	2.000	0,05	100,00
21	Cefalexina sol. Oral 50 mg/5ml c/ 60 ml	Teuto	Frc.	3.000	9,51	28.530,00
22	Cefalexina 500 mg	Teuto	Comp.	10.000	0,78	7.800,00
29	Diclofenaco de potássio 50 mg	Geolab	Comp.	5.000	0,10	500,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA EXTERNA SOLICITAÇÃO Nº 054/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
35	Furosemida 40mg	Prati	Comp.	5000	0,04	200,00
57	Paracetamol 500 mg	Prati	Comp.	5000	0,07	350,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MATERIAL PENSO - SOLICITAÇÃO Nº 070/2017						
Item	**Descrição do produto**		**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
115	Aparelho de glicemia completo c/ estojo glicosimetro com faixa de leitura 10 a 600 mg/dl, memória mínima para 100 resultados, tempo de leitura mínimo 20 s, funcionamento com 02 baterias aa, acompanhado de estojo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. (obs. O fornecedor deverá cotar o aparelho e fita da mesma marca).	Oncalplus	Und.	2	69,66	139,32

116	Aparelho de pressão digital modelo monitor	Bioland	Und.	1	137,50	137,50
121	Caixa porta laminas	Cralplast	Und.	3.000	8,99	26.970,00
129	Escova ginecológica	Adlin	Und.	3.000	0,22	660,00
130	Equipo para infusão macro gotas c/pinça rolete	Lamedid	Und.	10.000	1,49	14.900,00
132	Especulo ginecológico estéril tamanho p	Adlin	Und.	2.000	1,17	2.340,00
133	Especulo ginecológico estéril tamanho m	Adlin	Und.	500	1,23	615,00
134	Especulo ginecológico descartável tamanho g	Adlin	Und.	500	1,79	895,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MATERIAL PENSO - SOLICITAÇÃO Nº 071/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
145	Fixador celular spray 100 ml	Adlin	Und.	25	6,19	154,75
149	Lamina de bisturi nº 22 c/100 unid.	Solidor	Cx.	10	32,49	324,90
150	Lamina para microscopia	Precision	Und.	3.000	5,99	17.970,00
152	Otoscópio tipo clinico, modelo portátil alimentação 110/220 v	Md	Und.	1	420,00	420,00
VALOR TOTAL - COVAN					**R$: 103.386,47**	

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46, TEL/FAX:
ENDEREÇO: Rua Sergipe, bairro Bela Vista, Nº 955, Erechim - RS, CEP 99.704-080
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIANO RODRIGUES CHMIEL, CPF: 948.635.630-00

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA EXTERNA SOLICITAÇÃO N.º 053/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
15	Butibrometro de escopolamina comprimido	Boehring	Comp.	3.000	0,87	2610,00
19	Bromidrato de fenoterol sol. Oral 5mg/ml	Pratidonaduzi	Frc.	100	3,40	340,00
20	Captopril 50 mg	Pratidonaduzi	Comp.	3.000	0,06	180,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA EXTERNA SOLICITAÇÃO Nº 054/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
37	Hidroclorotiazida 50mg	Teuto	Comp.	8000	0,10	800,00
40	Ibuprofeno 300 mg	Multilab	Comp.	5000	0,14	700,00
50	Metronidazol 250 mg	Pratidonaduzi	Comp.	5000	0,14	700,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA EXTERNA PSICOTRÓPICOS SOLIC. Nº 67/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
96	Fenitoína 100mg	Teuto	Comp.	3.000	0,27	810,00
106	Valproato de sódio 500mg	Biolab	Comp.	1.000	0,95	950,00
107	Valproato de sódio 250 mg/5ml xarope	Pratidonaduzi	Und.	200	3,90	780,00
VALOR TOTAL - EXEMPLARMED					**R$: 7.870,00**	

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
C.N.P.J.: 10.202.833/0001-99, TEL/FAX:
ENDEREÇO: Av. Laurício Pedro Rasmussen, quadra R, lote 09, Nº 469, vila santa Isabel, Goiânia – GO, CEP 74.633-420
NOME DO REPRESENTANTE: MARIANA BORGES GARCIA REIS, CPF: 013.095.551-50

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMACIA EXTERNA SOLICITAÇÃO N.º 053/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
02	Ácido fólico 5 mg	Hipolabor	Comp.	6.000	0,08	480,00
03	Albendazol 400 mg comp. Mastigável	Pratidonaduzi	Comp.	5.000	0,49	2.450,00
04	Albendazol solução oral40mg/ml c/ 10ml	Pratidonaduzi	Frc.	5.000	1,47	7.350,00
05	Amoxicilina 250mg c/150 mil suspensão	Pratidonaduzi	Frc.	2.000	7,64	15.280,00
06	Amoxicilina 500mg	Pratidonaduzi	Comp.	5.000	0,22	1.100,00
13	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp. Oral	Pratidonaduzi	Frc.	3.000	3,15	9.450,00
16	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 20mg+2,5/ 5ml	Farmace	Amp.	2.000	1,85	3.700,00
18	Brometo de ipratropio solução 0,25%sol. Oral p/ inal.	Hipolabor	Frc.	100	0,92	92,00
23	Cetoconazol creme tópico 20 mg/g	Pratidonaduzi	Frc.	200	2,72	544,00
24	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	Pratidonaduzi	Comp.	3.000	0,30	900,00
25	Clotrimazol creme tópico 10 mg/g dermatológico, bisnaga com 20 g	Pratidonaduzi	Frc.	300	3,44	1.032,00
28	Dexametasona creme 1% bisn. 10 gr	Pratidonaduzi	Bisn.	500	0,96	480,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA EXTERNA SOLICITAÇÃO Nº 054/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
31	Dipirona sódica 500 mg	Pratidonaduzi	Comp.	5.000	0,10	500,00
36	Hidroclorotiazida 25 mg	Pratidonaduzi	Comp.	8000	0,03	240,00
38	Hidróxido de alumínio suspensão 100ml	Sobral	Frc.	500	3,52	1.760,00
41	Ibuprofeno 600 mg	Pratidonaduzi	Comp.	10000	0,11	1.100,00
44	Maleato de enalapril comp. 10mg	Sobral	Comp.	3000	0,06	180,00
45	Maleato de enalapril 20mg	Sobral	Comp.	3000	0,07	210,00
46	Metmorfina 500 mg	Pratidonaduzi	Und.	3000	0,10	300,00
47	Metformina 850mg comp.	Pratidonaduzi	Comp.	5000	0,07	350,00
49	Metildopa de 500 mg	Sanval	Comp.	5000	0,58	2.900,00
51	Metronidazol 10% gel vaginal	Pratidonaduzi	Bisn.	500	5,05	2.525,00
55	Omeprazol 20mg	Pratidonaduzi	Comp.	10000	0,06	600,00
56	Paracetamol sol. oral 200mg c/ 15 ml	Sobral	Frc.	5000	0,72	3.600,00
58	Paracetamol 750mg comprimido	Pratidonaduzi	Comp.	5000	0,10	500,00
59	Pasta d´água (óxido de zinco 25%) 80g	Unipash	Frc.	200	4,00	800,00
62	Sinvastatina 20 mg	Sanval	Comp.	2000	0,10	200,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA INTERNA SOLICITAÇÃO Nº 055/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
67	Atropina 0,5 mg/ml solução injetável	Hipofarma	Und.	500	0,80	400,00
70	Ceftriaxona 1g sol. Injetável	Biochimico	Amp.	5.000	2,80	14.000,00
71	Cloridrato metoclopramida 5mg 2ml	Isofarma	Amp.	1.000	0,35	350,00
72	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml	Sanval	Und.	3.000	1,44	4.320,00
73	Cloridrato de ranitidina sol. Inj. 25mg/ml	Hipofarma	Amp.	1.000	0,58	580,00
74	Complexo B injetável	Hipofarma	Amp.	2.000	1,00	2.000,00
75	Dexametasona sol. Inj. 4mg/2ml	Hipofarma	Amp.	3.000	0,85	2.550,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA INTERNA SOLICITAÇÃO Nº 066/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
78	Epinefrina 1 mg/ml	Hipolabor	Amp.	1.000	3,33	3.330,00

79	Fitometadiona 10 mg/ml	Hipolabor	Und.	1.000	1,48	1.480,00
80	Furosemida 10mg/ml injetável	Hipofarma	Und.	1.000	0,52	520,00
85	Sulfato de gentamicina 80mg sol. Inj.	Hipofarma	Amp.	1.000	1,00	1.000,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA INTERNA PSICOTRÓPICOS – SOLIC. Nº69/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
108	Diazepan 10 mg/2ml inj.	Hipolabor	Und.	2.000	0,84	1.680,00
111	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Hipolabor	Amp.	500	0,94	470,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MATERIAL PENSO - SOLICITAÇÃO Nº 070/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
113	Algodão hidrófilo pcts. C/ 500 gr	Melhormed	Pct.	10.000	9,50	95.000,00
118	Atadura de crepe 15,0cm x 1,8m 13 fios massa por und. 42,8g	Bio têxtil	Und.	2.000	0,85	1.700,00
119	Atadura de crepe 20,0cm x 1,8m 13 fios massa por und. 42,8g	Bio têxtil	Und.	2.000	2,57	5.140,00
122	Cateter intravascular periférico sobre agulha descartável estéril, canula de teflon ,20.	Solidor	Und.	1.500	1,00	1.500,00
123	Cateter jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível nº 22	Solidor	Und.	1.500	0,92	1.380,00
124	Cateter jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível nº 24	Solidor	Und.	1.500	1,20	1.800,00
127	Compressa de gaze hidrófila de 13 fios; 7,5cmx7,5cm; Pct. C/ 500 unid.	Bio têxtil	Pct.	100	13,20	1.320,00
128	Estetoscópio, esfignomanometro (aparelho de pressão kit)	Premium	Und.	3	82,90	248,70
135	Fita microporosa 12,5mmx4,5m	Missner	Und.	3.000	2,35	7.050,00
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – MATERIAL PENSO - SOLICITAÇÃO Nº 071/2017						
Item	**Descrição do produto**	**Marca**	**Und.**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
136	Fralda geriátrica tamanho p pacote c/ 08 unidades	Descarparck	Und.	300	0,99	297,00
146	Glicose 25% 10ml	Farmace	Amp.	200	0,22	44,00
147	Glicose 50% c/10ml	Farmace	Amp.	200	0,25	50,00
148	Lamina de bisturi nº 20	Advantive	Cx.	10	30,00	300,00
151	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex p	Medix	Cx.	50	15,94	797,00
153	Papel kraft rolo	Diversos	Und.	30	62,87	1.886,10
154	Scalp 23	Solidor	Und.	1.000	0,25	250,00
155	Scalp 25	Solidor	Und.	1.000	0,25	250,00
156	Seringa de 1 ml	Sr	Und.	10.000	0,19	1.900,00
157	Seringa de 3 ml	Sr	Und.	5.000	0,21	1.050,00
158	Seringa de 20 ml	Sr	Und.	10.000	0,49	4.900,00
VALOR TOTAL – PRO-HOSPITAL					**R$: 218.166,60**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**.

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 042-05/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e a posterior publicação no Diário Oficial do Município - AROM, **Pregão Eletrônico n.º 008/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas Vencedoras do Certame:

COVAN Comércio Varejista e Atacadista Do Norte LTDA EPP
C.N.P.J.: 02.475.985/0001-37, TEL/FAX:
Representante:
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS,
CPF: 943.048.822-87

EXEMPLARMED Comercio de Produtos Hospitalares LTDA ME
C.N.P.J.: 23.312.871/0001-46, TEL/FAX:
Representante:
CASSIANO RODRIGUES CHMIEL,
CPF: 948.635.630-00

Pro-Hospital Produtos Hospitalares LTDA EPP
C.N.P.J.: 10.202.833/0001-99, TEL/FAX:
Representante:
MARIANA BORGES GARCIA REIS,
CPF: 013.095.551-50

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:0BD91748

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **047**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **548**/PMJ/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. Thiago da Costa Navarro, e as empresa (s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição DE **MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.Os materiais solicitados deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será no Depósito da D.C.L. Departamento Conservação e Limpeza, Rua Otaviano Freitas Neto N° 619, de frente a Faculdade Unicentro Município de Jaru ,sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 05 (Cinco) dias consecutivos para empresas de Jaru/RO e de 10 dez dias para empresas do estado de Rondônia e 15 dias para empresas de outros estados, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito – parte integrante do PREGÃO Nº 047/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Esta Ara de Registro de Preços obedecerá integralmente o Edital de Pregão Eletrônico nº 047/PMJ-SRP/2017, a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

THIAGO DA COSTA NAVARRO.
Órgão Gerenciador

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

G.V MARTINS & CIA LTDA ME						
CNPJ:11.572.506/0001-91						
DADOS GERAIS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**Marca**	**P. Unit.**	**P. Total**
1)	Compensado de 04 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60	Unid.	20	MADEIRA SERRADA	R$ 44,49	R$ 889,80
2)	Compensado de 10 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60	Unid.	20	MADEIRA SERRADA	R$ 79,00	R$ 1.580,00
3)	Compensado de 15 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60	Unid.	20	MADEIRA SERRADA	R$ 111,50	R$ 2.230,00
4)	Compensado de 20 mm de 1ª qualidade – 2.20 x 1.60	Unid.	20	MADEIRA SERRADA	R$ 147,67	R$ 2.953,40
5)	Metros corrido de meia tábua 2,5cm espessura, 12cm largura, madeira de 1ª qualidade	Metros	250	MADEIRA SERRADA	R$ 4,85	R$ 1.212,50
6)	Prancha de madeira 5 x 15 a 35 cm , de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru, jequitiba, orelha de macaco, jatobá, breu ou pequi	M³	400	MADEIRA SERRADA	R$ 1.049,00	R$ 419.600,00
7)	Quadrado de 10 x10 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi	M³	10	MADEIRA SERRADA	R$ 1.568,00	R$ 15.680,00
8)	Quadrado de 15 x15 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi	M³	125	MADEIRA SERRADA	R$ 1.560,00	R$ 195.000,00
9)	Quadrado de 20 x20 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi	M³	50	MADEIRA SERRADA	R$ 1.948,00	R$ 97.400,00
10)	Quadrado de 30 x30 cm x 4,5,5,00, 5,50, 6,00 ou 7,00 mts, de 1º qualidade sendo das seguintes qualidade de madeira, garrote, ipê, garapa, favero ferro, paraju, camaru ou pequi	M³	100	MADEIRA SERRADA	R$ 1.219,00	R$ 121.900,00
11)	Ripão em madeira peça 0,5cm larg.x2,5cm espessurax5,00 mts cumprimento, metros corridos, madeira de1ª qualidade	Mts	400	MADEIRA SERRADA	R$ 2,42	R$ 968,00
12)	Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx2,50 mts 1ª qualidade	Unid.	30	MADEIRA SERRADA	R$ 22,36	R$ 670,80
13)	Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx3,00 mts 1ª qualidade	Unid.	50	MADEIRA SERRADA	R$ 26,94	R$ 1.347,00
14)	Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx3,50 mts 1ª qualidade	Unid	50	MADEIRA SERRADA	R$ 30,76	R$ 1.538,00
15)	Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx4,00 mts 1ª qualidade	Unid	50	MADEIRA SERRADA	R$ 34,83	R$ 1.741,50
16)	Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx4,50 mts 1ª qualidade	Unid.	50	MADEIRA SERRADA	R$ 40,15	R$ 2.007,50
17)	Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx5,00 mts 1ª qualidade	Unid.	50	MADEIRA SERRADA	R$ 44,73	R$ 2.236,50
18)	Viga de madeira de lei medindo 5 cmx12cmx6,00 mts 1ª qualidade	Unid.	50	MADEIRA SERRADA	R$ 53,62	R$ 2.681,00
TOTAL: 871.636,00						

G.V. Martins & Cia LTDA ME
CNPJ: 11.572.506/0001-91
RUA TANGUÁ ESQ. COM RUA CRISTOVÃO COLOMBO S/N
JARDIM DOS ESTADOS
CEP: 76890-000

JARU/RO
FONE: 69 99215-2064
EMAIL:
GENECI@123.COM.BR
GENECI VIEIRA MARTINS
Representante
CPF: 421.835.882-68

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:E2E6215B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°012

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 1053/2017, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento desta Prefeitura Municipal, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
27°	Cleide Cassiano de O. Caldas
28°	Marcos Oliveira Silva
29°	Juliana Carvalho Dutra
30°	Maria Aparecida de Freitas
31°	Elildo Rodrigues dos Santos
32°	Cleonice Molina de Oliveira

Professores Escolas Polos Rurais – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
35º	Karen Daniele de Souza Amâncio
36°	Adriana Soares Ferreira

Machadinho D'Oeste, 14 de Junho de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	

01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:27551E55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 036/2017/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.015/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 365/2017

Aos 14 dias do mês de JUNHO, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

JACK DE MORAES VICENTE 87719410297, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 15.104.212/0001-96 Contratado, neste ato representada por _JACK DE MORAES VICENTE, CPF n.º 877.194.102-97 e Registro Geral n°. 824733 SESDEC RO, sito a Rua Castelo Branco, SN, Setor 02, Cidade de Monte Negro – Estado de Rondônia – telefone para contato: (69) 99295-3859 e e-mail: Jack_empreendedor@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE SOM MECÂNICO DE PEQUENO PORTE nos eventos realizados pelas secretarias**, visando atender a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com o projeto básico.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HORA	410	Locação de som mecânico de pequeno porte, sendo: caixas de som de até 6.000 WATTS de potência, uma mesa de som de 06 até 12 canais; 01 equalizador estéreo; 02 microfones sem fio e 02 microfones com fio. **Obs.:** A ganhadora deverá ter disponibilidade para atender a eventos diversos, em locais e horários que serão solicitados, com até 05(cinco) dias de antecedência.	**SERVIÇOS**	**R$175,00**	**R$71.750,00**

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:70C326B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 035/2017/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº. 301/2017

C DE FELIPPE- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 34.470.419/0001-29 Contratado, neste ato representada por CLAUDIO DE FELIPPE, CPF n.º 578.067.808-15 e Registro Geral n°. 282.363 SSP/RO, sito a Rua Porto Alegre, Nº 2285, Setor 03, Cidade de Ariquemes – Estado de Rondônia.
1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, para eventual **contratação estimativa de serviços especializados de um caminhão limpa-fossa com capacidade mínima de 15 M³, considerando no preço final de cada serviço, a localização de cada unidade de ensino**, visando atender a demanda das Secretaria Municipal de gestão em Educação - SEMED.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERV	07	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / **E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO/ RUA JOSÉ VALADARES S/N SETOR 03**	**SERVIÇOS**	**R$650,00**	**R$4.550,00**
2	SERV	05	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / **E.M.E.F JUSTINO LUIZ RONCONI/ BR 421, KM 74**	**SERVIÇOS**	**R$750,00**	**R$3.750,00**
3	SERV	07	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / **E.M.E.F 22 DE ABRIL/ BR 421, LC-35, KM 10**	**SERVIÇOS**	**R$630,00**	**R$4.410,00**
4	SERV	04	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / **E.M.E.F SANTA LUCIA / BR 421, KM 25**	**SERVIÇOS**	**R$560,00**	**R$2.240,00**
5	SERV	05	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / **E.M.E.F MARIO PALMERIO/ BR 421, LC – 50, KM 12**	**SERVIÇOS**	**R$650,00**	**R$3.250,00**
6	SERV	04	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / **CRECHE MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS / PRAÇA PAULO MIOTTO**	**SERVIÇOS**	**R$650,00**	**R$2.600,00**
7	SERV	02	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS / **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / PRAÇA PAULO MIOTTO**	**SERVIÇOS**	**R$650,00**	**R$1.600,00**
VALOR TOTAL						**R$22.100,00**

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:2DD34614

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.366/2017

COMERCIAL TORRES LTDA-EPP, CNPJ Nº13.807.868/0001-40, representada por CRISTIANE TORRES GOMES PEREIRA, e CPF n.º 723.332.272-49 e Registro Geral n°. 745221 SESDC sito a AV 06 DE MAIO Nº2038, BAIRRO CASA PRETA, JI-PARANÁ – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3421-7345 e e-mail:
msprojetos02@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** de acordo com o Termo de Referência.

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
4	UND	Apagador para quadro à giz (lousa) com porta giz, composição: madeira, fibra de média densidade e feltro de 4mm.	**75**	BRW	R$3,92	R$294,00
9	RL	Barbante em fibra 100% algodão, rolo com 800 metros.	**269**	BANDEIRANTE	R$14,50	R$3.900,50
14	UND	Borracha branca, macia nº 60 com dimensões de 30x20x7mm	**842**	RED BOR	R$0,13	R$109,46
16	UND	Caderno de brochura - capa dura, tamanho grande, 1/1, pautado, 96 folhas, cores diversas	**140**	TILIBRA	R$5,95	R$833,00
18	UND	Caixa plástica para arquivo morto desmontável em plástico polionda, dimensões 365x25x135mm.	**920**	POLIBRAS	R$4,39	R$4.038,80
22	UND	Caneta marcador permanente ponta porosa, escreve em inúmeras superfícies como cd, dvd, vidro, tecido, madeira, plásticos, metais e muito mais. Caneta de excelente qualidade seca quase que instantaneamente.	**238**	BRW	R$3,48	R$828,24
24	UND	Cartolina escolar, material celulose vegetal, 150 g/m2 medindo 500 x 660 mm, em cores variadas.	**3130**	SANTANA	R$0,73	R$2.284,90
28	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº 4/0 cx c/ 50 unidades.	**414**	BRW	R$1,78	R$736,92
33	UND	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, com crq do químico responsável, com frasco de 90 g, com validade mínima de 1 (um) ano.	**885**	KOALA	R$0,98	R$867,30
36	UND	Cola de isopor embalagem de 90g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.	**247**	KOALA	R$3,26	R$805,22
42	UND	Corretivo líquido para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, com crq do químico responsável, em frasco com 18ml, com validade mínima de 02 (dois) anos.	**213**	DELTA	R$0,84	R$178,92
43	UND	E.v.a., produto em espuma vinifica acetinada colorida lavável atóxico anatômico, 56 x 44cm x 2mm.	**4.100**	LEONORA	R$1,85	R$7.585,00
44	PCT	Elástico fino super. resistentes, de borracha natural, (liga de dinheiro), embalagem com 130 unidades	**15**	RED BOR	R$2,40	R$36,00
51	UND	Estilete com lâmina estreita, medindo aproximadamente 1 cm de largura	**177**	BRW	R$0,77	R$136,29
53	UND	Extrator de grampo 26/6 tipo espátula med. 15cm;	**50**	BRW	R$1,30	R$65,00
76	CX	Lápis de cor, revestido em madeira, em cores diversas com 17,5 cm de comprimento, gravado no corpo a marca do fabricante, sendo a embalagem caixa com 12 unidades.	**350**	LABRA	R$3,00	R$1.050,00
77	UND	Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta. Igual ou superior a (Faber castel).	**2.275**	HB	R$0,17	R$386,75
81	UND	Marca texto, a base de água, espessura do traço, no mínimo 2,5mm, cores variadas.	**436**	BRW	R$0,90	R$392,40
82	CX	Massa p/ modelar, colorida, atóxica, em forma cilíndrica, embalagem cx c/ 12 und, data de fabricação e validade.	**350**	KOALA	R$2,60	R$910,00
96	RSM	Papel sulfite branco alcalino de 75g/m², a4 (210x297) resma de 500 folhas.	**4.300**	REPORT	R$14,44	R$62.092,00
97	RSM	Papel sulfite colorido de 75g/m, a4 (210x297) nas cores rosa, verde, azul, amarelo, c/ resma de 100 folhas	**550**	REPORT TEEN	R$6,00	R$3.300,00
98	FLS	Papel, crepom, com superfície enrugada, nas cores variadas, material celulose vegetal, 18g dimensões 2,0 x 0,48 m.	**860**	ADELBRAS	R$0,72	R$619,20
106	UND	Pincel atômico de plástico escrita grossa, ponta facetada, recarregável, validade mínima de 01 (um) ano, nas cores variadas	**505**	BRW	R$2,46	R$1.242,30
113	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 08. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	ACRILEX	R$3,33	R$366,30

121	UND	Pistola aplicadora de cola c/ gatilho (favorecendo a precisão do local a ser colado e evitando desperdício), tensão: 100 - 240v (ajuste automático), tamanho pequeno.	**330**	CLASSE	R$14,00	R$4.620,00
122	UND	Pistola aplicadora de cola c/ gatilho (favorecendo a precisão do local a ser colado e evitando desperdício), tensão: 100 - 240v (ajuste automático), tamanho grande.	**344**	CLASSE	R$19,50	R$6.708,00
124	UND	Porta lápis e clips redondo em acrílico cores variadas	**97**	WALEU	R$5,89	R$571,33
127	CX	Prendedor de papel, corpo metálico, com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades medindo 51mm.	**140**	BRW	R$13,00	R$1.820,00
131	UND	Régua plástica com altura de 30 cm e largura 4 cm, cristal. Ideal para desenhos e conferencia em documentos. Possui marcação em cm e mm	**615**	WALEU	R$0,62	R$381,30
134	UND	Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8"), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	**100**	JOCAR	R$7,44	R$744,00
135	UND	Tesoura média de escritório, 16,5cm, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	**87**	JOCAR	R$6,60	R$574,20
136	UND	Tesoura tipo escolar sem ponta de aço inox, tamanho 12,5cm cabo em polipropileno.	**390**	LEO E LEO	R$1,95	R$760,50
137	UND	Tinta guache, pote com 15 ml, embalagem com dados de identificação do produto marca do fabricante, data de fabricação e validade cx c/ 06 und cores variadas.	**600**	KOALA	R$2,00	R$1.200,00
VALOR TOTAL					R$110.437,83	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F7F11CF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.366/2017

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, CNPJ Nº04.925.681/0001-50, representada por DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, e CPF n.º 315.775.712-15 e Registro Geral n°. 590-059 SSP sito a AV PADRE ADOLPHO ROHL, Nº2136, CENTRO, JARU – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3521-2325 / 2853 e e-mail:
PAPELARIATEIXEIRAJARU@HOTMAIL.COM

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** de acordo com o Termo de Referência.

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
1	UND	Agenda de telefone, com índice, divisão de a a z, capa em pvc, mínimo de 160 páginas, dimensões 160 x 220 mm.	**28**	TILIBRA	R$17,11	R$479,08
2	CX	Alfinete para mural nº 13, em aço inoxidável, com cabeça plástica na cor azul em caixas com 50 unidades.	**62**	BRW	R$3,66	R$226,92
3	UND	Almofada p/ carimbo, tamanho grande, nº 4 c/ base medindo 17 x 10 cm em tecido, entintada na cor azul ou preta.	**127**	JAPAN	R$6,46	R$820,42
7	UND	Apontador de lápis retangular de metal, lâmina com tratamento anti-ferrugem, 01 furo sem coletor de resíduos, dimensões (compr. X larg. X alt.):25 x 15 x 10 mm.	**336**	MASTERPRINT	R$0,79	R$265,44
8	PCT	Balão decorado 11 " tamanho aproximado de 28 cm balões para brincar e decorar, formato arredondado não solta tinta pac 35 und	**250**	SÃO ROQUE	R$12,80	R$3.200,00
10	UND	Bloco de anotações de papel e adesivo acrílico, com 100 fls, Tam. 38X51 mm	**90**	BRW	R$14,33	R$1.289,70
12	UND	Bobina para fax em papel termo sensível, dimensões 216mm x 30m, embalagem: rolo com 30 mt	**55**	SILFER	R$7,33	R$403,15
23	UND	Caneta para retroprojetor azul 2.0mm cx 12 unid	**150**	BRW	R$2,68	R$402,00
29	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem nº 10/0 caixa com 25 unidades	**365**	ACC	R$5,70	R$2.080,50
34	UND	Cola branca, liquida, lavável, secagem rápida, não tóxica com crq do químico responsável com embalagem de 1000 ml - (litro).	**206**	PIRATININGA	R$10,89	R$2.243,34
38	CX	Colchete, para encadernação, número 06, latonado haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades.	**107**	BACCHI	R$3,38	R$361,66
48	UND	Envelope pardo pequeno tam. Med. 185x248mm.	**1.650**	SCRITY	R$0,11	R$181,50
49	UND	Envelope pardo médio tam. Med. 242x336mm.	**2.280**	SCRITY	R$0,18	R$410,40
50	UND	Envelope pardo tam. Med. 250mm x 353mm.	**1.800**	SCRITY	R$0,28	R$504,00
54	UND	Fita adesiva transparente, para embalagem, em resina e borracha embalagem, sintética, medindo aproximadamente 48mm (C) x 40 mm (L) x 0,20 mm de espessura, utilizada para empacotamento geral e reforço de pacotes.	**981**	CELTA	R$2,78	R$2.727,18
60	UND	Fita para impressora extralife lx 300	**100**	extralife	R$13,90	R$1.390,00
65	CX	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias papel branco 50g, formato 240x280mm, autocopiativo, com remalina e folhas micro serrilhadas com 1500 jogos.	**5**	LEONORA	R$209,65	R$1.048,25
68	UND	Giz colorido anti alérgico. Embalagem: caixa com 64 palitos, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**350**	DELTA	R$4,06	R$1.421,00
69	UND	Giz para quadro escolar, antialérgico, cor branca. Embalagem: caixa com 64 palitos, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante cx c/30	**100**	DELTA	R$3,52	R$352,00
84	UND	Organizador de mesa com 2 compartimentos (para lápis, clipes e lembrete) em acrílico padrão fumê resistente, medidas aprox.: 230 (comprimento) x 80 (largura) x 140 (altura) mm.	**72**	WALEU	R$6,78	R$488,16
91	FLS	Papel de seda, cores variadas, tamanho 48 x 70 cm, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**460**	VMP	R$0,40	R$184,00
100	UND	Pasta catálogo, capa dura, preta, em pvc (plástica), com 100 envelopes plásticos, em polietileno transparente de 0,10 mm (duas paredes), 4 parafusos plásticos, formato 243x330m, para papel ofício e a4, com display frontal em pvc 09x 06cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**360**	DAC	R$20,88	R$7.516,80
101	UND	Pasta com grampo trilho, em cartão duplex 240g/m², core diversas, e plastificada clip color, medindo 335x255mm, com grampo trilho plástico	**580**	FRAMA	R$1,00	R$580,00
102	UND	Pasta suspensa em cartão Kraft, possui 2 hastes plásticas, 405 x 15 mm, acompanha 1 visor + etiqueta branca e 1 grampo plástico, gramatura: 170 a 200g espessura: 0,25 a 0,28 mm, medida produto acabado: 361 x 240 mm.	**720**	DELLO	R$1,15	R$828,00

110	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 02. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$2,20	R$242,00
114	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 10. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$5,20	R$572,00
118	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 18. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$4,16	R$457,60
130	UND	Régua animada em MDF para o acompanhamento do crescimento da criança, observação, atenção e comparação. Dimensões do produto: 110x22cm. Indicado para crianças a partir de 1 anos com supervisão de adultos. Produto certificado pelo INMETRO.	**18**	STALO	R$8,60	R$154,80
139	UND	Tinta especial para pincéis de quadro branco/vidro de todas as marcas e modelos, não mancha os quadros, fácil remoção, cores fortes e vivas para melhor visualização, frasco com bico aplicador para facilitar a injeção nos refis e pincéis, cores disponíveis: Azul, Vermelha, Verde, Preta, com 500 ml a unidade	**300**	PIT STOP	72,24	21.672,00
VALOR TOTAL					R$52.501,90	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:87AD4D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.366/2017

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ Nº05.801.999/0001-91, representada por MANOEL FRANCIVALDO LANANES DE OLIVEIRA, e CPF n.º 578.102.652-53 e Registro Geral n°. 379-018 SSP/RO sito a RUA GETÚLIO VARGAS, Nº1821, BAIRRO KM01, PORTO VELHO – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3221-5641 e e-mail: deltalicitacoes@hotmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** de acordo com o Termo de Referência.

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
19	UND	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor lcd. 4 operações básicas, raiz quadrada. porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, solar/bateria g10.	**70**	BRW	R$17,00	R$1.190,00
20	UND	Caneta esferográfica de escrita grossa corpo plástico cristal transparente, sextavado com orifício na lateral, nome do fabricante impresso no corpo da caneta, tampa antiasfixiante na cor da tinta, ponta de latão, esfera tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, carga completa, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga, escrita média, cores variadas.	**5000**	TIP	R$0,50	R$2.500,00
21	UND	Caneta esferográfica com corpo sextavado em poliestireno cristal, com tampa removível e haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (**diâmetro = 0,7mm**); ponteira de polipropileno na cor da tinta; tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação antiasfixiante; diâmetro do corpo: 8,1mm; comprimento mínimo sem tampa = 152mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 142mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 120mm, medido da ponta; tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul, atóxica. A caneta deve trazer marca impressa em seu corpo. O produto deve ser certificado junto ao INMETRO.	**1.830**	TIP	R$0,67	R$1.226,10
25	UND	Cartolina laminosa escolar, material celulose vegetal, 150 g/m2 medindo 500 x 660 mm, em cores variadas.	**1.560**	VMP	R$1,35	R$2.106,00
31	UND	Cola a base de silicone, bastão tipo velas, (fina) dimensões 3/8 polegadas para aplicação em pistola elétrica.	**1.140**	RENDICOLA	R$0,41	R$467,40
35	UND	Cola c/ glitter, tubo com 23g, cores variadas caixa embalada em fraco plástico, acrilex, não atóxico, com validade mínima de 01 (um) ano.	**685**	GR QUIMICA	R$1,94	R$1.328,90
37	UND	Cola em bastão, lavável, não tóxico, composição, à base de éter de poliglucosídeo em tubo com 20g, com tampa hermética que evita o ressecamento.	**292**	LEONORA	R$2,38	R$694,96
39	CX	Colchete para encadernação, número 10, latonado, haste dupla e flexível. Caixa com 72 unidades.	**117**	CHAPARRAU	R$5,68	R$664,56
40	CX	Colchete para encadernação, número 12, latonado, haste dupla e flexível. Caixa com 72 unidades.	**87**	CHAPARRAU	R$8,61	R$749,07
41	CX	Colchete, para encadernação, número 15 ou 16, latonado haste dupla e flexível. Embalagem: caixa com 72 unidades.	**92**	CHAPARRAU	R$10,99	R$1.011,08
47	UND	Envelope branco tamanho pequeno para carta.	**900**	SCRITY	R$0,05	R$45,00
71	UND	Grampeador metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2, dimensões 167x26x71mm, fabricado em chapa de aço pintura epóxi (líquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	**134**	BRW	R$29,34	R$3.931,56
73	UND	Grampo p/ grampeador 106/6, caixa c/ 5.000 grampos cromados.	**153**	BRW	R$12,19	R$1.865,07
75	CX	Grampos para grampeador, modelo 26/6, em embalagem com caixa com 5.000 unidades, em metal niquelado prateado, com proteção antiferrugem.	**272**	BRW	R$3,48	R$946,56
78	UND	Livro ata, 37 a s/m, capa preta, c/ 100 folhas numeradas.	**297**	S.DOMINGOS	R$9,99	R$2.967,03
79	UND	Livro ata, 37 a s/m, capa preta, c/ 50 folhas numeradas.	**207**	S.DOMINGOS	R$6,87	R$1.422,09
80	UND	Livro protocolo p/ correspondência capa dura c/100 folhas.	**137**	S.DOMINGOS	R$7,99	R$1.094,63
83	UND	Molha dedo – composição: ácido graxo, glicose, corante alimentício e essência aromática, embalagem redonda de plástico com 12 gramas.	**187**	WALEU	R$2,01	R$375,87
85	FLS	Papel almaço com pauta 400 x 01 fls	**20**	3B	R$21,37	R$427,40
86	FLS	Papel camurça, material celulose vegetal, 60g, dimensões 40 x 60cm, nas cores variadas.	**500**	VMP	R$0,71	R$355,00
89	FLS	Papel color set cores variadas, 480 x 660 mm, gramatura 120g/m2	**1000**	VMP	R$0,87	R$870,00
92	FLS	Papel especial com textura reproduzindo a superfície de casca de ovo, tamanho 210x297mm, 180g.	**350**	OFFPAPER	R$2,60	R$910,00
93	FSL	Papel fotográfico - a4 (210 x 297 mm) - 190 g/m2, branco brilhante.	**570**	OFFPAPER	R$14,39	R$8.202,30

105	UND	Perfurador de papel com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar 30 folhas de papéis de uma só vez (papel 75g/m2).	**81**	BRW	R$26,67	R$2.160,27
120	UND	Pincel para quadro branco/vidro, ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, auto recarregável, secagem rápida, cores variadas (azul, preta, verde e vermelha), medindo entre 10cm a 14cm. Embalagem:cx. C/ 12unid.	**104**	BRW	R$29,35	R$3.052,40
VALOR TOTAL					R$40.135,85	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:C17CBE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 032/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.366/2017

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 34.770.156/0001-73 Contratado, e neste ato representada por Jose Aparecido Bernardineli e CPF n.º 487.932.999-15 e Registro Geral n°. 1328811 SESDEC RO sito a AV Canaão 3000 Setor 01, Ariquemes – RO – telefone para contato: (69) 3535-3811 e e-mail:
laptoplicitacoes@gmail.com .

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** de acordo com o Termo de Referência.

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
05	UND	Aparelho de Telefone Sem Fio Intelbrás TS 40	**34**	INTELBRAS TS40	R$198,48	R$6.748,32
06	UND	Aparelho de telefone com fio, viva voz com design moderno, resisttente e prático, ideal para ser utilizado em casa ou no escrtório, conta com 03 volumes de campanhia, 02 tipos de timbres, 03 funções (flash, redial/rediscar e mute/mudo) e posição em mesa ou em parede.	**39**	INTELBRAS TC 60 ID	R$178,00	R$6.942,00
26	UND	Cd - r virgem (gravavel) veloc. Gravação a 52x 700 mb, 80 minutos, acondicionado em embalagem individual lacrda em caixa cd padrão, fabricado no brasil.	**445**	MAXPRINT CD-R	R$0,71	R$315,95

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:161E2C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.366/2017

Palladium Industria e Comercio de Conf. Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 12.492.961/0001-40, neste ato representada por Luiz Carlos Cabrera Filho e CPF n.º 014.875.872-01 e Registro Geral n°. 1347963 SSP/RO sito a Endereço Rua Duarte da Costa, 1.666, Bairro Duarte da Costa, cidade de Porto Velho – Estado RO – telefone para contato: (69) 3221 0593 e e-mail: empresapalladium@gmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** de acordo com o Termo de Referência.

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
32	UND	Cola a base de silicone, bastão tipo velas, (grossa) dimensões 3/8 polegadas para aplicação em pistola elétrica.	**1.622**	ZEIN	R$1,69	R$2.741,18
57	UND	Fita adesiva - monoface, crepe, medindo 32mm x 50m	**231**	KAZ	R$5,54	R$1.279,74
61	UND	Fita de cetim cores variadas	**50**	MERITA	R$21,48	R$1.074,00
63	UND	Folha (placa) de isopor, placa, espessura 15mm, dimensões 1250 x 600mm.	**3.900**	ISOESTE	R$5,65	R$2,203,50
70	UND	Grampeador de mesa p/papel manual em metal, tamanho 19 x 4 cm para grampo 26/6, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo.	**108**	KAZ	R$27,22	R$2.939,76
72	UND	Grampeador de pressão tipo rocama de estrutura metálica para grampear madeira compatível com grampo 106/6	**22**	KAZ	R$61,70	R$1.357.40
104	UND	Pen drive, com capacidade de armazenamento de 08 gb, compatível com usb 2.0 e 1.1, velocidade (taxa de transferência de dados) de 30 mbs (200x) e gravação 9 mbs, sistema plug and play, sem necessidade de fonte de energia externa, a prova d'água e resistente a choques, compatível com mac, Windows, Linux.	**135**	SANDISK	R$22,85	R$3.084,75
108	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 00. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	KAZ	R$4,49	R$493,90
109	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 000. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	KAZ	R$4,32	R$475,20
125	UND	Prancheta portátil, em acrílico, comprimento 320mm, largura 233mm, espessura 3mm, cor cristal, com prendedor de folhas metálico.	**206**	KAZ	R$16,96	R$3.493,76
133	UND	Tesoura de Picotar com 21cm, em aço inox, cabo Anatômico	**20**	WESTEN	R$35,17	R$703,40
140	UND	Tinta para tecido, à base de resina acrílica, não tóxica, solúvel em água, resistente a lavagens. Cor branca. Pote com 250ml.	**1003**	ACRILEX	R$6,95	R$6.970,85

VALOR TOTAL	R$26.817,44

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:17E2E0C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.366/2017

A.R. FARONI EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° **20.399.802/0001-23**, neste ato representada **ANGELO ROBERTO FARONI,** CPF n.º **862.091.407-34** e Registro Geral n°. **660.700/SGPC-ES** sito a Rua PIQUIÁ, nº 1710 Setor 01– Ariquemes/RO – telefone para contato: **(69) 3536-8054 e 3535-2075** e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** de acordo com o Termo de Referência.

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
11	UND	Bloco de anotações de papel e adesivo acrílico, com 100 fls, Tam. 75X75 mm	**65**	INFOMRS	R$14,17	R$921,05
13	UND	Bobina de papel acetinado de alta qualidade, 57 mm de largura e 30m de comprimento, para uso de laboratório. bioplud	**50**	REGISPEL	R$2,20	R$110,00
15	UND	Caderno brochura 1/4, 48 fls, dimensões 145,0 x 203,0mm. Miolo: confeccionado em papel off-set de gramatura mínima de 56g / m² e ter no mínimo 23 pautas por página, c/ cabeçalho e rodapé de medidas livres. Papel offset: produzido c/ pasta química.	**500**	FORONI	R$2,19	R$1.095,00
17	UND	Caixa de correspondência com 2 bandejas, em poliestireno na cor fumê, articulável, com antiderrapante e anti-danificador na parte inferior, com medidas aproximadas de 362 x 230 mm.	**50**	MENNO	R$28,85	R$1.442,50
30	CX	Clips para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferru517gem nº 2/0 caixa com 100.	**517**	ACC	R$1,79	R$925,43
45	UND	Envelope de plástico p/ pasta catálogo med. 216 x 330mm.	**930**	ACP	R$0,23	R$213,90
46	UND	Envelope ouro tam. med. 260 x 360mm.	**1580**	SCRITY	R$0,29	R$458,20
52	UND	Extrator de grampos "tipo piranha"	**123**	TILIBRA	R$3,94	R$484,62
55	UND	Fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, com rodinhas para facilitar o deslocamento da fita, tampa protetora para a fita, medindo 4,2mm x 6 m, com mecanismo anti-travamento, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita, embalagem na cor azul fosco, invisível em fotocópias, Marca Bic, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	**115**	MASTERP RINT	R$9,16	R$1.053,40
56	UND	Refil para fita corretiva, de alta qualidade, na cor branca, tipo speedy, correção a seco, medindo 4,2mm x 6 m, produto atóxico, secagem instantânea, cobertura de 100% da tinta em única passagem da fita pct 5 und	**300**	MASTERP RINT	R$6,47	R$1.941,00
58	UND	Fita adesiva dupla face med. 12mmx30cm	**142**	EUROCEL	R$3,71	R$526,82
59	UND	Fita zebrada (para trânsito) c/ 7 cm largura, e 200mt de cumprimento, na cor preto e amarelo.	**170**	ADELBRAS	R$15,75	R$2.677,50
62	UND	Folha (placa) de isopor, placa, espessura 10mm, dimensões 1250 x 600mm.	**400**	ISOESTE	R$3,82	R$1.528,00
64	UND	Folha (placa) de isopor, placa, espessura 20mm, dimensões 1250 x 600mm.	**390**	ISOESTE	R$3,45	R$1,345,50
74	UND	Grampo para pasta, tipo trilho, plástico polipropilente, branco, medidas: 19,5 x 7cm para 200 folhas.	**98**	DELLO	R$11,55	R$1.131,90
87	FLS	Papel carbono para tecidos nas cores preta, azul, vermelho amarelo, dimensões 50x60 cm.	**110**	RADEX	R$1,15	R$126,50
88	FLS	Papel cartão, material celulose vegetal, gramatura 180, cores variadas, 500 x 660 mm.	**700**	VMP	R$1,55	R$1.085,00
90	FLS	Papel com superfície vergê, tamanho 210 x 297mm, 180gr/m2.	**550**	MASTER PRINT	R$1,85	R$1.017,50
95	FLS	Papel micro ondulado nas cores variadas, medindo 50 x80 cm.	**50**	VMP	R$2,80	R$140,00
99	FLS	Papel, laminado, com superfície de aparência metálica, em cores variadas, dimensões 48 x 57cm podendo variar em até + 5%.	**660**	VMP	R$0,99	R$653,40
103	UND	Pasta, classificadora, em pvc, transparente, c/ prendedor macho e fêmea em pvc, dimensões 230 x 340 mm.	**290**	ACP	R$2,05	R$594,50
107	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 0. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$2,92	R$321,20
111	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 04. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$2,02	R$222,20
112	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 06. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$2,10	R$231,00
115	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 12. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$3,12	R$343,20
116	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 14. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$4,20	R$462,00
117	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 16. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$4,15	R$456,50
119	UND	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 20. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	**110**	CONDOR	R$3,80	R$418,00
123	UND	Porta carimbo em acrílico cores variadas p/ 6 lugares	**67**	MENNO	R$9,10	R$609,70
126	CX	Prendedor de papel, corpo metálico, com pintura epóxi, presilha em aço inoxidável, caixa com 12 unidades medindo 32mm	**140**	ACC	R$13,95	R$1.953,00
128	CX	Quadro de aviso de cortiça 120x90cm, com moldura em alumínio, com cantoneiras plásticas. Espessura da moldura: 15x15mm.	**22**	STALO	R$113,50	R$2.497,00
129	UND	Relógio de parede com Iluminação Noturna dos Ponteiros e Números com Senso Medidas**:**27x27x7,5 cm	**54**	TOMIX	R$44,33	R$2.393,82
132	MTS	Tecido não tecido (t.n.t.), produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, de fibras naturais ou sintéticas, em cores variadas.	**8.950**	SANTA FE	R$1,47	R$13.156,50
138	UND	Tinta à base d´água, para almofada de carimbo de borracha, em embalagem de aproximadamente 42 ml. Com validade mínima de 1 (um) ano, cores variadas.	**203**	RADEX	R$4,89	R$992,67
VALOR TOTAL						R$43.502,11

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:DD59C1D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ANEXO DA LEI N°2264/2017

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2017

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	isenção/remissão	Aposentados e pensionistas	R$ 132.500,00	R$ 136.475,00	R$ 140.569,25	Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2017; A compensação foi prevista com o aumento de arrecadação, tendo em vista o aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 84.000,00	R$ 86.520,00	R$ 89.115,60	Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2017; A compensação foi prevista com o aumento de arrecadação, tendo em vista o aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
	desconto/isenção	Desconto para pagamento cota única	R$ 114.000,00	R$ 117.420,00	R$ 120.942,60	Recebimento antecipado da receita para fazer frente as despesas de custeio de inicio de Exercício.
	isenção/remissão	Imóveis de associações de classe ou entidade filantrópicas sem fins lucrativos	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	tenha o objetivo cuidar dos interesses de seus associados, de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos que tenham por objeto cuidar dos interesses de seus associados, trabalho social junto ao municipio.
	isenção/remissão	Alagamentos ou enchentes	R$ 40.000,00	R$ 41.200,00	R$ 42.436,00	Não há compensação, apenas a boa fé para os atingidos, pois se trata de um fator da naturareza, que traz prejuizo aos atingidos. Observa-se que para haver o beneficio é necessário votação especifica junto a Câmara Municipal.
	remissão	Situação Econômica ou erro/ignorancia do sujeito passivo ou equidade social	R$ 32.800,00	R$ 33.784,00	R$ 34.797,52	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório.
	isenção	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório.
	remissão	Diminuta importancia do crédito tributário	R$ 11.000,00	R$ 11.330,00	R$ 11.669,90	Compensação através e posterior aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores
ITBI Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	isenção	Regularização Fundiária	R$ 72.000,00	R$ 74.160,00	R$ 76.384,80	Aumento da arrecadação do IPTU em decorrência da regularidade jurídica do imóvel que facilitará a indicação e localização do contribuinte bem como maior eficiência e eficácia na cobrança do tributo. Ainda, a segurança do cadastro jurídico do imóvel permitirá um volume maior de novas transações imobiliárias, resultando em crescimento da arrecadação do ITBI. Soma-se ainda o ganho econômico-social decorrente da medida, visto a expectativa de crescimento da economia local com a geração de novos projetos de empreendimentos garantidos pela condição de regularidade fundiária do imóvel.
	isenção	Transmissão decorrente de planos de habitação	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	
	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	
ISSQN	isenção / Alteração da Aliquota	Incentivo Fiscal	R$ 240.000,00	R$ 247.200,00	R$ 254.616,00	Proposta de desenvolver crescimento economicamente em determinado setor de atividade, com beneficios financeiros ao municipio.
TAXAS (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE)	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 150.000,00	R$ 154.500,00	R$ 159.135,00	Estabelecer concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para os empreendimentos que venham a se estabelecer no município de Pimenta Bueno e outros provimentos.
MULTAS MORATÓRIAS E JUROS	REFIS	Incentivo Fiscal	R$ 250.000,00	R$ 257.500,00	R$ 265.225,00	Benefício de natureza tributária, onde permite ao contribuinte devedor que faça o recolhimento daquela dívida sem o valor correspondente aos juros e à multa sobre ela incidentes. Aumento de receita, diminuição de inadiplencia,
			R$ 1.326.300,00	R$ 1.366.089,00	R$ 1.407.071,67	

FONTE: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO- DDU/ SEMPLAM 2017

A MÉDIA DO INCLEMENTO É 3,00% COM BASE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

A média prevista mantem em 3%, sendo feita apenas as adequações necessárias para atendimento quando necessário, os valores expostos são estimativos, podendo ser ou não utilizados no período.

+

Considerando que as alterações se fazem necessário para atender as necessidades e compriomissos do municipio, os valores foram alterados em razão de estudo e analise das contas onde não são necessário estar no percentual de renuncia conforme anexo das tabelas anteriores, na LDO. Conforme observa -se todas as renuncias estão em conformidade e atendem as compensações e Leis que as regem dentro da legalidade.

GEUZELI F.FERREIRA
Sec.mun.de Fazenda
Port .Nº 056/2017

CLAUDIO ROCHA CARDOZO
Sec.mun.de Planejamento
Gestão e Coord. Geral
Port. Nº 017/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:BE47C594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
ESTIMATIVA DE COMPENSACAO DA LEI 2264/2017

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2017

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2017	2018	2019	
IPTU	isenção/remissão	Aposentados e pensionistas	R$ 132.500,00	R$ 136.475,00	R$ 140.569,25	Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2017; A compensação foi prevista com o aumento de arrecadação, tendo em vista o aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
	isenção	isenção	R$ 84.000,00	R$ 86.520,00	R$ 89.115,60	Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores no exercício financeiro que compreenderão o exercício 2017; A compensação foi prevista com o aumento de arrecadação, tendo em vista o aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
	desconto/isenção	Desconto para pagamento cota única	R$ 114.000,00	R$ 117.420,00	R$ 120.942,60	Recebimento antecipado da receita para fazer frente as despesas de custeio de inicio de Exercício.
	senção/remissão	Imóveis de associações de classe ou entidade filantrópicas sem fins lucrativos	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	tenha o objetivo cuidar dos interesses de seus associados, de caráter beneficente, filantrópico, caritativo, religioso, cultural, instrutivo, científico, artístico, literário, recreativo, esportivo e as associações e sindicatos que tenham por objeto cuidar dos interesses de seus associados, trabalho social junto ao municipio.
	senção/remissão	Alagamentos ou enchentes	R$ 40.000,00	R$ 41.200,00	R$ 42.436,00	Não há compensação, apenas a boa fé para os atingidos, pois se trata de um fator da naturareza, que traz prejuizo aos atingidos. Observa-se que para haver o beneficio é necessário votação especifica junto a Câmara Municipal.
	remissão	Situação Econômica ou erro/ignorancia do sujeito passivo ou equidade social	R$ 32.800,00	R$ 33.784,00	R$ 34.797,52	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório.
	isenção	PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E RURAL	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	Incentivo de regularização e posterior aumento arrecadatório
	remissão	Diminuta importancia do crédito tributário	R$ 11.000,00	R$ 11.330,00	R$ 11.669,90	Compensação através do aumento de receita do IPTU por adequação a planta de valores,
ITBI Programa de Isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	isenção	Regularização Fundiária	R$ 72.000,00	R$ 74.160,00	R$ 76.384,80	Aumento da arrecadação do IPTU em decorrência da regularidade jurídica do imóvel que facilitará a indicação e localização do contribuinte bem como maior eficiência e eficácia na cobrança do tributo. Ainda, a segurança do cadastro jurídico do imóvel permitirá um volume maior de novas transações imobiliárias, resultando em crescimento da arrecadação do ITBI. Soma-se ainda o ganho econômico-social decorrente da medida, visto a expectativa de crescimento da economia local com a geração de novos projetos de empreendimentos garantidos pela condição de regularidade fundiária do imóvel.
	isenção	Transmissão decorrente de planos de habitação	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	
	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 50.000,00	R$ 51.500,00	R$ 53.045,00	
ISSQN	isenção / Alteração da Aliquota	Incentivo Fiscal	R$ 240.000,00	R$ 247.200,00	R$ 254.616,00	Proposta de desenvolver crescimento economicamente em determinado setor de atividade, com beneficios financeiros ao municipio.
TAXAS (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE)	isenção	Incentivo Fiscal	R$ 150.000,00	R$ 154.500,00	R$ 159.135,00	Estabelecer concessão de incentivos fiscais e de estímulos econômicos para os empreendimentos que venham a se estabelecer no município de Pimenta Bueno e outros provimentos.
MULTAS MORATÓRIAS E JUROS	REFIS	Incentivo Fiscal	R$ 250.000,00	R$ 257.500,00	R$ 265.225,00	Benefício de natureza tributária,onde permite ao contribuinte devedor que faça o recolhimento daquela dívida sem o valor correspondente aos juros e à multa sobre ela incidentes. Aumento de receita, diminuição de inadiplencia
			R$ 1.326.300,00	R$ 1.366.089,00	R$ 1.407.071,67	

FONTE: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DDU/ SEMPLAM 2017

A MÉDIA DO INCLEMENTO É 3,00% COM BASE NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.

A média prevista mantem em 3%, sendo feita apenas as adequações necessárias para atendimento quando necessário, os valores expostos são estimativos, podendo ser ou não utilizados no período.

Considerando que as alterações se fazem necessário para atender as necessidades e compriomissos do municipio, os valores foram alterados em razão de estudo e analise das contas onde não são necessário estar no percentual de renuncia conforme anexo das tabelas anteriores, na LDO. Conforme observa -se todas as renuncias estão em conformidade e atendem as compensações e Leis que as regem dentro da legalidade.

GEUZELI F.FERREIRA
Sec.Mun.de Fazenda
Port. Nº 056/2017

CLAUDIO ROCHA CARDOZO
Sec.Mun.de Planejamento Gestão E Coord. Geral
Port. Nº 017/2017

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C315ADD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

REAJUSTE NO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017
PROCESSO Nº 112/SEMARF/2017
VALIDA ATÉ: 16 de março de 2018

Considerando o pedido de reajuste de valores firmados na ata de registro de preços n° 02/2017.
Considerando a redução do preço do litro dos combustíveis;
RESOLVE,
Reajustar, a partir desta data, o valor unitário, conforme segue:

Item	Descrição	QTD/L	Unidade	Valor Unitário Registrado	Redução	Valor após reajuste
01	ÓLEO DIESEL COMUM	456.000	Litros	R$ 3,35	R$ 0,08	R$ 3,27
02	ÓLEO DIESEL S10	262.000	Litros	R$ 3,43	R$ 0,08	R$ 3,35
03	GASOLINA COMUM	141.000	Litros	R$ 3,98	R$ 0,08	R$ 3,90

Presidente Médici/RO, 14 de junho de 2017

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

SANDRO SILVA SECORUN
Secretario de Administração

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:4FF1DDE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
CONTRATO Nº_0018/2017

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 20177, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Evandro Epifanio de Faria, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o n.º 031.950.246-95 e Registro Geral sob o n.º 409387 SSP/RO, expedida na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, residente e domiciliado na Av.Afonso Gago n.º s/n, Rio Crespo/RO, e de outro lado a empresa **MARIA LUZIA DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 04.214.231/0001-59 com sede na Rua Vimbere nº3014, setor 08_, na cidade de **_Ariquemes/RO_**, representa pelo Senhora: Maria Luzia da Silva, portador do RG nº 664193 e do CPF sob o nº **629.353.302-00**, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO*, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital e empenho nº600/2017, 601/2017 e 162/2017*. Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º151/2017, mediante as seguintes cláusulas:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Este contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO*, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

2- CLAUSULA SEGUNDA

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer e instalar o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no termo de referência.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato é de R$ 4.820,00(quatro mil, oitocentos e vinte reais),*(que serão pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário, da seguinte forma:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	P.UNIT	P. TOTAL
01	Recarga de extintor de incêndio de gás carbônico CO^2 classe ABC armazenamento em cilindro de 6kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP – polipropileno retornável.	Unid.	24	100,00	2.400,00
02	Recarga de extintores de incêndio de pó químico – PQS classe BC armazenamento em cilindro de 6kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP – polipropileno retornável.	Unid.	28	55,00	1.540,00
03	Recarga de extintor de incêndio de agua pressurizada - AP classe a armazenamento em cilindro de 6kg de propriedade fornecedora fabricado em embalagem PP – polipropileno retornável.	Unid.	16	55,00	880,00

4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.

Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.

5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 3 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO

6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos:
07.001.12.365.0022.2035 – Manutenção das atividades do pré-escolar
07.001.12.361.0020.2030 – MDE – Gestão das políticas públicas de educação
03.001.04.122.0005.2005 – Apoio Administrativo da SEMAPLAN
10.001.10.122.0010.2010 – Ações de atenção básica de saúde (ASPS15%)
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA

10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para a perfeita instalação, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.

13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**

a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
§ 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS

15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.

16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE

17.1 - Através da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
a) Deixar de atender o município.
b) Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS

18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
a) - Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
b) - Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.
24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.
25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.
27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Contratante
CPF: 031.950.246-95
RG: 409387 SSP/RO

MARIA LUZIA DA SILVA - ME
Contratada
CNPJ: 04.214.231/0001-59

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:B576BE66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

Processo número: 1868/2017
Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2017

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE
VALIDADE DA ATA: 15.06.2018

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de agosto 3202, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 SSP/GO e CPF sob nº246.771.321-00 **, CSS AUTO CENTER EIRELI-EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.910.301/0001-92. Situada na RUA: Santos Dumont Nº2065 Frente, no município de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wagner Gonçalves Batista, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 667824 e CPF sob nº 658.709.212-87, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2017, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar o Preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESAS: Fornecedor: CNPJ: 05.554.354/0001-00 JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS

Item	*Descrição*	*Marca*	*Unid*	*Quant*	*Valor Unit.*	*V.Total*
1	Rol munhao (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TINKEN	UN	4,0000	53,7500	215,00
2	Munhao (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TINKEN	UN	2,0000	561,0000	1.122,00
3	Reparo munhão (Toyota Bandeirantes - NDG 0647) Reparo munhão (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	SABO	UN	2,0000	29,5000	59,00
4	Terminal de direção (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TRW	UN	6,0000	131,6600	789,96
5	Caixa direção (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TRW	UN	1,0000	2.620,0000	2.620,00
6	Campana de freio (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	FRASLE	UN	4,0000	143,0000	572,00
7	Jogo lona de freio (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	LONA SUL	JOGO	2,0000	33,5000	67,00
8	Kit de freio a disco (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	FRASLE	KIT	2,0000	1.496,0000	2.992,00
9	Disco de freio (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	FRASLE	UN	2,0000	133,5000	267,00
10	Jogo de pastilha de freio (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	FRASLE	JOGO	2,0000	80,0000	160,00
11	Kit embreagem (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	SACHS	KIT	1,0000	970,0000	970,00
13	Carretel reduzido (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	SUSIN	UN	1,0000	668,0000	668,00
14	Casco do reduzido (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	SUSIN	UN	1,0000	1.192,0000	1.192,00
15	Engrenagem alta (Toyota Bandeirantes - NDG 0647) Engrenagem alta (Toyota Bandeirantes – NDG 0647)	BOSCH	UN	1,0000	316,0000	316,00
16	Cruzeta cardan (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TRW	UN	4,0000	53,2500	213,00
17	Filtro lubrificante (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	VOX	UN	1,0000	37,0000	37,00
18	Filtro de ar (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	VOX	UN	1,0000	57,0000	57,00
19	Filtro de diesel (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	VOX	UN	2,0000	26,7500	53,50
20	Caixa satélite completa (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TRW	JOGO	2,0000	1.849,5000	3.699,00
21	Semi eixo traseiro (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	REX	UN	2,0000	480,0000	960,00
22	Rolamento cubo (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TINKEN	UN	4,0000	119,5000	478,00
23	Rolamento cardan (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	TINKEN	UN	1,0000	141,0000	141,00
24	Bomba d água (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	MADEFOR	UN	1,0000	420,0000	420,00
25	Coroa e pinhão diferencial (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	REI	UN	2,0000	1.357,0000	2.714,00
26	Cubo dianteiro D20 (D 20 Custom - NBF 0551)	TINKEN	UN	2,0000	152,5000	305,00
27	Rolamento externo dianteiro (D 20 Custom - NBF 0551)	TINKE	UN	2,0000	77,0000	154,00
28	Rolamento interno dianteiro (D 20 Custom - NBF 0551)	TINKEN	UN	2,0000	77,0000	154,00
29	Braço auxiliar (D 20 Custom - NBF 0551)	TRW	UN	1,0000	157,0000	157,00
30	Breiço petman (D 20 Custom - NBF 0551)	TRW	UN	1,0000	245,0000	245,00
31	Pivô superior (D 20 Custom - NBF 0551)	REI	UN	2,0000	81,5000	163,00
32	Pivô inferior (D 20 Custom - NBF 0551)	REI	UN	2,0000	76,0000	152,00
33	Kit embreagem (D 20 Custom - NBF 0551)	SACHS	KIT	1,0000	985,0000	985,00
36	Bandeja inferior (D 20 Custom - NBF 0551)	COFAP	UN	2,0000	495,0000	990,00
38	Jogo pastilha de freio (D 20 Custom - NBF 0551)	FRASLE	JOGO	1,0000	65,0000	65,00
39	Campanha de freio traseira (D 20 Custom - NBF 0551)	FRASLE	UN	2,0000	153,5000	307,00
40	Jogo sapata freio traseira (D 20 Custom - NBF 0551)	FRASLE	JOGO	1,0000	143,0000	143,00
41	Cilindro roda traseira (D 20 Custom - NBF 0551)	TRW	UN	2,0000	90,0000	180,00
42	Cruzeta cardan (D 20 Custom - NBF 0551)	TRW	UN	2,0000	99,5000	199,00
43	Caixa satélite completa (D 20 Custom - NBF 0551)	TRW	JOGO	1,0000	1.449,0000	1.449,00
44	Semi eixo traseiro (D 20 Custom - NBF 0551)	REX	UN	2,0000	935,5000	1.871,00
45	Rolamento cubo traseiro (D 20 Custom - NBF 0551)	TINKEN	UN	2,0000	62,0000	124,00
46	Filtro de ar (D 20 Custom - NBF 0551)	VOX	UN	1,0000	86,0000	86,00
47	Filtro de diesel (D 20 Custom - NBF 0551)	VOX	UN	4,0000	22,8700	91,48
48	Filtro lubrificante (D 20 Custom - NBF 0551)	VOX	UN	2,0000	37,5000	75,00
49	Volante do motor (D 20 Custom - NBF 0551)	SUSIN	UN	2,0000	1.364,0000	2.728,00
50	Correia do alternador (D 20 Custom - NBF 0551)	UNIV	UN	2,0000	25,0000	50,00
51	Cubo dianteiro (S10 - NDF 4856)	TINKEN	UN	2,0000	336,5000	673,00
52	Braço pitman (S10 - NDF 4856)	TRW	UN	1,0000	204,0000	204,00
53	Braço auxiliar (S10 - NDF 4856)	TRW	UN	1,0000	189,0000	189,00
54	Bandeja inferior (S10 - NDF 4856)		UN	2,0000	511,5000	1.023,00
56	Pino superior (S10 - NDF 4856)	REI	UN	2,0000	108,5000	217,00
57	Pino inferior (S10 - NDF 4856)	REI	UN	2,0000	83,5000	167,00
58	Volante motor (S10 - NDF 4856)	susin	UN	1,0000	2.410,0000	2.410,00
59	Kit embreagem (S10 - NDF 4856)	SACHS	KIT	1,0000	1.576,0000	1.576,00
60	Caixa satélite completa (S10 - NDF 4856)	TRW	JOGO	1,0000	2.149,0000	2.149,00
61	Semi eixo traseiro (S10 - NDF 4856)	REX	UN	2,0000	1.141,5000	2.283,00
62	Kit rolamento traseiro (S10 - NDF 4856)	TINKEN	KIT	2,0000	235,5000	471,00
63	Filtro de ar (S10 - NDF 4856)	VOX	UN	1,0000	77,0000	77,00
64	Filtro diesel (S10 - NDF 4856)	VOX	UN	1,0000	75,0000	75,00
65	Filtro lubrificante (S10 - NDF 4856)	VOX	UN	1,0000	67,0000	67,00
66	Batente eixo traseiro (S10 - NDF 4856)	REI	UN	2,0000	69,0000	138,00
67	Disco freio dianteiro (S10 - NDF 4856)	FRASLE	UN	2,0000	152,5000	305,00
68	Jogo pastilha de freio (S10 - NDF 4856)	FRASLE	JOGO	1,0000	99,0000	99,00
69	Jogo sapata traseira (S10 - NDF 4856)	FRASLE	JOGO	1,0000	214,0000	214,00
70	Campana freio traseiro (S10 - NDF 4856)	FRASLE	UN	2,0000	134,5000	269,00
71	Cilindro roda traseira (S10 - NDF 4856)	TRW	UN	2,0000	91,0000	182,00
72	Cruzeta cardan (S10 - NDF 4856)	TRW	UN	2,0000	61,5000	123,00
73	Cilindro mestre freio (S10 - NDF 4856)	TRW	UN	1,0000	350,0000	350,00
74	Cilindro embreagem auxiliar (S10 - NDF 4856)	TRW	UN	1,0000	444,0000	444,00
75	Cilindro embreagem mestre (S10 - NDF 4856)	TRW	UN	1,0000	284,0000	284,00
76	Bomba direção hidráulica (S10 - NDF 4856)	MADEFOR	UN	1,0000	896,0000	896,00
77	Correia dentada (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	UNIV	UN	1,0000	64,0000	64,00
78	Tensor da correia dentada (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	UNIV	UN	1,0000	115,0000	115,00
79	Filtro de ar motor (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	VOX	UN	1,0000	15,0000	15,00
80	Filtro de combustível (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	VOX	UN	1,0000	16,0000	16,00

81	Filtro lubrificante (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	VOX	UN	1,0000	15,0000	15,00
82	Filtro de ar condicionado pick up strada 1.4 ano:13/13 placa: NDK-6447	VOX	UN	1,0000	19,9000	19,90
83	Pastilhas de freio pick up strada 1.4 ano:13/13 placa: NDK-6447	FRASLE	JOGO	1,0000	79,0000	79,00
84	Sapatas de freio pick up strada 1.4 ano:13/13 placa: NDK-6447	frasle	JOGO	1,0000	118,0000	118,00
85	Amortecedor completo Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	COFAP	UN	4,0000	219,5000	878,00
86	Velas de ingnição pick up strada 1.4 ano:13/13 placa: NDK-6447	BOSCH	JOGO	1,0000	78,0000	78,00
87	Palheta do limpador de parabrisa pick up strada 1.4 ano:13/13 placa: NDK-6447	BOSCH	JOGO	1,0000	54,0000	54,00
88	Kit de embreagem (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	SACHS	KIT	1,0000	364,5000	364,50
90	Rolamento cubo dianteiro (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	TINKEN	UN	2,0000	84,0000	168,00
91	Jogo de rolamento traseiro (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	TINKEN	JOGO	2,0000	106,5000	213,00
92	Cubo dianteiro (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	TINKEN	UN	2,0000	78,5000	157,00
94	Tambor freio traseiro (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	FRASLE	UN	2,0000	77,0000	154,00
95	Cubo traseiro (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	TINKEN	UN	2,0000	54,5000	109,00
97	Tensor da correia dentada Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	UNIV	UN	1,0000	66,0000	66,00
98	Juntada homocinética Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	FRASLE	UN	2,0000	148,5000	297,00
99	Junta deslizante Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	FRASLE	UN	2,0000	140,5000	281,00
101	Bandeja da suspenção Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	COFAP	UN	2,0000	86,5000	173,00
102	Pivô superior Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620		UN	2,0000	49,5000	99,00
103	Pivô inferior Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	REI	UN	2,0000	43,5000	87,00
105	Terminal de direção Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	TRW	UN	2,0000	39,0000	78,00
106	Velas de ingnição Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	BOSCH	JOGO	1,0000	66,5000	66,50
107	Cabo de velas Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	CABOBEL	JOGO	1,0000	138,0000	138,00
108	Filtro de ar do motor Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	VOX	UN	1,0000	18,0000	18,00
109	Filtro de combustível (Saveiro 1.6 - NDW 4620)	VOX	UN	1,0000	14,2000	14,20
110	Filtro lubrificante Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	VOX	UN	1,0000	13,8500	13,85
111	Rolamento dianteiro Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	TINKEN	UN	2,0000	78,0000	156,00
112	Kit de rolamento traseiro Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	TINKEN	UN	2,0000	35,0000	70,00
113	Bucha do eixo traseiro Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	COFAP	UN	2,0000	18,1000	36,20
114	Pastilhas de freio Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	FRASLE	JOGO	1,0000	62,0000	62,00
115	Disco de freio Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	FRASLE	UN	2,0000	30,0000	60,00
116	Lonas de freio Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	lona sul	JOGO	1,0000	22,0000	22,00
117	Cubo traseiro Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	TINKEN	UN	2,0000	96,5000	193,00
118	Palhetas do limpador de parabrisa Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	BOSCH	UN	1,0000	47,0000	47,00
119	Kit de embreagem (Saveiro 1.6 - NDW 4620)	SACHS	KIT	1,0000	298,0000	298,00
121	Bomba d'água (Saveiro 1.6 - NDW 4620)	MADEFOR	UN	1,0000	96,0000	96,00
123	Correia do alternador pick up strada 1.4 ano:13/13 placa: NDK-6447	univ	UN	1,0000	63,0000	63,00
Total do Fornecedor:						**51.393,09**
Fornecedor: CNPJ: 16.910.301/0001-92 CSS AUTO CENTER EIRELI EPP						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unid***	***Quant***	***Valor Unit.***	***V. Total***
12	Cubo traseiro (Toyota Bandeirantes - NDG 0647)	HIPER	UN	2,0000	209,7500	419,50
35	Bandeja superior (D 20 Custom - NBF 0551)	STOKAING	UN	2,0000	408,2200	816,44
37	Disco de freio (D 20 Custom - NBF 0551)	HIPER	UN	2,0000	120,0000	240,00
55	Bandeja superior (S10 - NDF 4856)	STOKAING	UN	2,0000	430,5000	861,00
89	Bandeja (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)	STOKAING	UN	2,0000	203,5000	407,00
93	Disco de freio (Pick Up Strada 1.4 - NDK 6447)		UN	2,0000	60,1000	120,20
96	Correia dentada Saveiro 1.6 ano: 2008 placa: NDW-4620	DAYCO	UN	1,0000	33,6000	33,60
120	Barra de direção (Saveiro 1.6 - NDW 4620)	LONTRA	UN	1,0000	152,5000	152,50
Total do Fornecedor:						**3.050,24**
TOTALIZAÇÃO:						**54.443,33**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS: A empresa contratada fica obrigada a entregar os produtos no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, situado na Av. João Pessoa 4478 Bairro Centro (**Fundos**), CEP N.º 76.940-00, em horário pré-estabelecido pela Diretoria do Almoxarifado do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Entregar no Almoxarifado Central os produtos solicitados após liberação e emissão da nota de empenho;

Fornecer o material qualificado e de boa qualidade para o trabalho proposto, dentro da boa técnica em trabalhos deste gênero, nos termos da proposta;

Responder por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à contratação, objeto deste Edital;

Quando os serviços prestados/material entregue, estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a refazê-lo no prazo de 12 (doze) horas, contadas em dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução

Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações demandadas decorrentes de danos, seja por culta da empresa ou de qualquer de seus empegados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força da lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas de mão de obra necessária à boa e perfeita execução da entrega dos produtos/serviços contratados. Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;

Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;

A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;

Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Termo de Referencia;

Substituir em até 72 horas o objeto que apresentar defeitos de fabricação assim atestados pelo responsável pela fiscalização.

O não atendimento do prazo fixado no item 4.1 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;

Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

DA CONTRATANTE
24.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência;

24.2 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;

24.3 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

24.4 - Proporcionar todas as condições necessárias a execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

24.5 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.

24.6 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo m o art. 49 da lei 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:
Secretaria Municipal de Obras: 2.093, 2.096, 2.099 e 2.100.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.554.354/0001-00. Situada na AV: 25 de agosto 3202, no município de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1374962 SSP/GO e CPF sob nº246.771.321-00

CSS AUTO CENTER EIRELI-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.910.301/0001-92. Situada na RUA: Santos Dumont Nº2065 Frente, no município de Cacoal- RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr.(a) Wagner Gonçalves Batista, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 667824 e CPF sob nº 658.709.212-87, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO

TESTEMUNHAS:

_____
_____

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CE25B88D

